

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1918

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.494, sancionado e promulgado pelo Congresso Nacional, estabelecendo nova denominação para os funcionários civis dos estabelecimentos militares de ensino, fixando-lhes os vencimentos.

Decreto n. 3.495, sancionado e promulgado pelo Congresso Nacional, autorizando a abertura do necessario credito para pagamento das differenças de vencimentos a que tem direito os auditores de guerra da Capital Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.851, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 556:000\$, destinado á reparação do material rodante e aquisição de sobressalentes para o material rodante e de tracção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 e de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Direcções do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunais — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram enviadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações relativas ao boletim de cotações com-

mercias do mercado do Rio de Janeiro de 11 a 19 de janeiro de 1918:

Algodão em rama

O mercado regulou calmo e sem negócios de grande interesse.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por 10 kilos, computados com os igual periodo do anno passado:

1918 1917

Pernambuco, 1ª sorte		
do sertão.	37\$000 a 37\$500	29\$000 a 30\$000
Pernambuco, 1ª sorte	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Pernambuco, mediano.	Nominal	Nominal
Assu. 1ª sorte.	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, 1ª sorte	36\$000 a 37\$000	28\$500 a 29\$000
Natal, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Mossoró, regular.	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte.	36\$500 a 37\$000	28\$500 a 29\$000
Ceará, regular.	Nominal	Nominal
Parahyba, 1ª sorte	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Parahyba, regular.	Nominal	Nominal
Maceió, 1ª sorte.	Nominal	Nominal
Maceió, regular.	Nominal	Nominal
Penedo, 1ª sorte.	Nominal	Nominal
Sergipe, Dôres.	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana.	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	Nominal	Nominal
Piauí, regular.	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 8.720 fardos de algodão, das seguintes procedencias:

	Fardos
Pernambuco.	3.012
Ceará.	1.813
Maranhão.	1.680
Natal	1.269
Mossoró	634
Pará.	160
Parahyba.	152

8.720

Na semana anterior, as entradas foram de 2.325 fardos. Sahiram dos trapiches 6.130 fardos e ficaram em estoque 20.817, contra 20.227 na semana anterior.

Assucar.

No decorrer da semana hoje finda o mercado de assucar funcionou sustentado, mas calmo, restringindo-se os negocios apenas ao sufficiente para attender ás necessidades do consumo local.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco uzina.....	Não ha	Não houve
Branco crystal.....	\$680 a \$740	\$520 a \$530
Branco 3 ^a sorte.....	\$610 a \$660	\$560 a \$600
Branco 2 ^a facto.....	\$600 a \$640	\$460 a \$500
Mascaviado.....	\$450 a \$600	\$400 a \$460
Crystal amarello.....	\$580 a \$620	\$440 a \$470
Mascavo.....	\$330 a \$380	\$300 a \$380

As entradas da semana constaram de 2.816 saccos das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco.....	3.100
Sergipe.....	3.169
Campos.....	7.247
Maceió.....	9.000
Bahia.....	—
Espirito Santo.....	—
Minas Geraes.....	—

22.816

Saíram dos trapiches 19.524 saccos de assucar e ficaram em stock 211.812.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches.....	189.693
Armazens.....	22.119
	211.812

Café

O mercado regulou frouxo.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 48.206 saccas, sendo:

Pelas estradas de ferro:

Central.....	42.703
Leopoldina.....	33.907 46.610

Por cabotagem:

Cabotagem.....	1.068
Barra dentro.....	528 1.596
Total.....	48.206

Foram embarcadas 41.786 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos.....	26.368
Europa.....	3.730
Cabo.....	—
Rio da Prata.....	4.678
Pacífico.....	—
Cabotagem.....	7.010
	41.786

Venderam-se 26.907 saccas e ficaram em stock 513.270, contra 506.859 na semana passada.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça 413.371 saccas e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 84.125.

Desde o dia 1 de julho, as entradas sommarão 1.799.317, saccas e os embarques 1.125.503.

Os preços extremos da semana foram os seguintes, por arroba, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Typo 4.....	7\$500 a 7\$600	10\$200 a 10\$600
Typo 5.....	7\$200 a 7\$300	10\$000 a 10\$400
Typo 6.....	6\$900 a 7\$000	9\$800 a 10\$200
Typo 7.....	6\$600 a 6\$700	9\$600 a 10\$000
Typo 8.....	6\$400 a 6\$500	9\$400 a 9\$800
Typo 9.....	6\$200 a 6\$300	9\$200 a 9\$600

Carne

Não se alterou a posição do mercado. Continuou a funcionar firme, com stock muito reduzido.

Os preços continuaram nominaes, para todas as procedencias.

Entraram em nossa praça 2.659 fardos de carnes, das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	170
Minas, Rio e S. Paulo.....	1.940
Matto Grosso.....	549
	2.659

Nesse mesmo periodo, saíram dos trapiches, para consumo e reexportação, 2.459 fardos, ficando em stock 2.500 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes), equivalentes a 225.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 14 A 19 DE JANEIRO DE 1918

Agua mineral, caixa de 48 garrafas;

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Salutaris, 28\$ a 29\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros;

De Paraty, 220\$ a 230\$000.

Angra, 210\$ a 215\$000.

Campos, 190\$ a 195\$000.

De Maceió, 190\$ a 195\$000.

Da Bahia, nominal.

De Pernambuco, 190\$ a 195\$000.

De Sergipe, nominal.

Do Sul, nominal.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros;

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 230\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:
 Nacional, \$280 a \$300.
 Do Rio da Prata, \$280 a \$300.

Alhos, por cento:
 Nacionais, \$500 a \$600.

Alpiste, por kilo:
 Nacional, \$780 a \$800.
 Estrangeiro, \$800 a \$820.

Amendoim, por 25 kilos:
 Em casca, nacional, 13\$ a 14\$000.

Araruta, por kilo:
 Nacional, \$900 a \$950.

Arroz, por 60 kilos:
 Nacional:
 Brilhado, de primeira, 45\$ a 47\$000.
 Brilhado, de segunda, 40\$ a 43\$000.
 Especial, 37\$ a 38\$000.
 Superior, 34\$ a 36\$000.
 Bom, 31\$ a 33\$000.
 Regular, 28\$ a 30\$000.
 Branco, do Norte, 30\$ a 33\$000.
 Rajado do Norte, 28\$ a 30\$000.
 Meio arroz, 24\$ a 26\$000.
 Sanga, 21\$ a 23\$000.

Estrangeiro:
 Agulha, nominal.
 Inglez, Rangoon, nominal.

Bacalhão:
 Da Noruega:
 Em caixa de 58 kilos, 120\$ a 150\$000.
 Em finas:
 Caspe, 100\$ a 125\$000.
 Americano, 125\$ a 150\$000.
 Peixeilim, 120\$ a 130\$000.

Banha, por kilo:
 De Porto Alegre:
 Em lata de 20 kilos, 2\$100 a 2\$200.
 Em lata de dois kilos, 2\$150 a 2\$200.
 Em lata de kilo, 2\$200 a 2\$250.

Da Laguna:
 Em lata de 20 kilos, 1\$900 a 2\$100.

De Hajahy:
 Em lata de 20 kilos, 2\$180 a 2\$200.
 Em lata de 10 kilos, 2\$200 a 2\$250.
 Em lata de dois kilos, 2\$200 a 2\$250.

Minas e S. Paulo:
 Em lata de 20 kilos, 1\$600 a 1\$900.
 Em lata de dois kilos, 1\$800 a 2\$000.

Batatas, por kilo:
 Do Rio Grande, não ha.
 Mineira e paulista, \$140 a \$210.

Breu, por 280 libras:
 Americano:
 Claro, 52\$ a 56\$000.
 Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos, 18\$ a 21\$000.

Carne de porco, por kilo:
 Do Rio Grande do Sul, \$780 a \$800.
 Do Paraná, \$800 a 1\$000.
 Mineira, \$900 a 1\$000.

Cebolas, por cento:
 Nacionais, 2\$600 a 3\$000.

Cera, por kilo:
 Bruta ou virgem, amarela, 3\$500 a 4\$000.
 Cimento, por barrica de 150 kilos:
 Doca, 31\$000.
 Alpha, 31\$000.
 Piremid, 31\$000.
 Atlas, 31\$000.

Cognac, por caixa de 12 litros:
 Nacional, com casco, 22\$000.

Ervilhas, por kilo:
 Nacionais, \$600 a \$800.
 Estrangeiras, não ha.

Farelo de trigo, por sacco de 35 kilos:
 Nacional, 4\$700 a 5\$000.
 Farellinho 5\$500 a 5\$600.
 Remoído, 5\$200 a 5\$100.
 Triguilho, 6\$000.

Farinha de mandioca, por sacco de 45 kilos:
 De Porto Alegre:
 Especial, 23\$ a 23\$500.
 Fina, 22\$ a 22\$500.
 Entrefina, 21\$ a 21\$500.
 Peneirada, não ha.
 Grossa, não ha.

De Santa Catharina:
 Da Laguna, peneirada, 19\$ a 19\$500.
 Grossa, não ha.

De outras procedencias:
 Fina, 21\$ a 22\$000.
 Peneirada, 19\$500 a 20\$000.
 Grossa, 18\$500 a 19\$000.

Farinha de trigo, por 41 kilos:
 Do Moinho Fluminense:
 Especial, 29\$000.
 São Leopoldo, 28\$000.
 O. O., não ha.

Do Moinho Inglez:
 Luda Nacional, 29\$000.
 Nacional, 28\$000.
 Brasileira, 27\$500.
 Semolina, 29\$500.

Do Moinho Santa Cruz:
 Perola, 29\$000.
 Santa Cruz, 28\$000.
 Paulicéa, não ha.

Favas, por 55 kilos:
 De Porto Alegre, não ha.

Feijão, por 60 kilos:
 Preto superior, 27\$ a 28\$000.
 Preto regular, 23\$ a 25\$000.
 De cores, de Porto Alegre, 32\$ a 35\$000.

Manteiga, 35\$ a 40\$000.
 Enxofre, 34\$ a 36\$000.
 Branco, 36\$ a 38\$000.
 Amendoim, 35\$ a 36\$000.
 Fradinho, nominal.
 Mulatinho, 22\$ a 28\$000.
 Outras cores, 20\$ a 26\$000.
 Fubá de milho, por 50 kilos.
 Feno, 10\$500 a 11\$000.
 Grosso, 9\$ a 9\$500.
 Fumo, por kilo:
 Em corda:
 Do Rio Novo:
 Especial, 1\$200 a 2\$000.
 Superior, 1\$500 a 1\$600.
 Regular, 1\$ a 1\$200.
 De Pomba:
 Especial, 2\$ a 2\$200.
 Superior, 1\$600 a 1\$700.
 Regular, 1\$200 a 1\$300.
 Do sul de Minas:
 Especial, 1\$700 a 1\$800.
 De primeira, 1\$500 a 1\$600.
 De segunda, 1\$200 a 1\$300.
 De Goyaz:
 Especial, 2\$ a 2\$200.
 De primeira, 1\$600 a 1\$700.
 De segunda, 1\$300 a 1\$400.
 De Carangola, 1\$ a 1\$200.
 Em folha:
 De Porto Alegre:
 Amarello de primeira, 2\$ a 2\$200.
 Idem de segunda, 1\$800 a 2\$000.
 Commum de primeira, 1\$800 a 1\$900.
 Commum de segunda, 1\$600 a 1\$700.
 Da Bahia:
 Especial, 2\$000.
 Superior, 1\$700.
 Bom, 1\$300.
 Regular, 1\$100.
 Glycerina, por kilo:
 Nacional:
 Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$300.
 Loura, em latas de 1 a 25 kilos, 8\$ a 8\$300.
 Branca, em latas de 1 a 25 kilos, 10\$ a 10\$500.
 Kerozene, por caixa de duas latas:
 Americano, 16\$900.
 Ladrilhos, por metro quadrado:
 Nacionais:
 Hydraulicos, 6\$ a 15\$000.
 De ceramica, 17\$ a 20\$000.
 Estrangeiros:
 De ceramica, 25\$000 a 35\$000.
 De Marselha, 330\$000.
 Lentilhas, por kilo:
 Nacionais, \$900 a 1\$000.
 Estrangeiras, não ha.

Linguas, por unidade:
 Salgadas, do Rio Grande, 1\$100 a 1\$500.
 Madeiras nacionaes:
 Pinho do Paraná, por duzia:
 De primeira, 75\$ a 80\$000.
 De segunda, 70\$ a 75\$000.
 Em taboas, por pé quadrado, \$200 a \$240.
 Madeiras de lei, em tóras, por metro cubico:
 Cedro, 120\$ a 140\$000.
 Peroba branca, 90\$ a 110\$000.
 Madeiras de diversas qualidades, 50\$ a 80\$000.
 Estrangeiras:
 Pinho:
 Americano, em taboas, por pé quadrado, \$620.
 Americano, especial, idem, 1\$600.
 Rezina, Riga, por duzia, 168\$000.
 Sueco branco, por pé linear, 1\$500.
 Sueco vermelho, idem, nominal.
 Spruce, não ha.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas, fina, 3\$600 a 3\$800.
 Idem, regular, 3\$100 a 3\$500.
 Mate, por kilo:
 Do Paraná, em folha, \$400 a \$610.
 Milho, por 72 kilos:
 Amarello, 8\$800 a 9\$300.
 Branco, 8\$500 a 9\$500.
 Mesclado, 7\$600 a 8\$000.
 Phosphoros:
 De madeira:
 Olho, 76\$000.
 Brilhante, nominal.
 Bandeirinha, nominal.
 Mamona, por kilo:
 Nacional, \$680 a \$700.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, S. Paulo e Rio, \$540 a \$620.
 De Porto Alegre, \$550 a \$620.
 De Santa Catharina, \$530 a \$560.
 Presuntos:
 Nacionais, por kilo, 4\$ a 4\$500.
 Sal, por sacco de 60 kilos:
 Do norte, 9\$200 a 9\$700.
 De Cabo Frio, 9\$ a 9\$500.
 Sebo, por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.
 Do Rio Grande do Sul, 1\$700.
 De xarquedas do interior, 1\$600.
 Tapioca, por kilo:
 Nacional, 1\$300 a 1\$400.
 Telhas, por milheiro:
 Nacionais:
 Systema francez Roux, 240\$000.
 Cumieira, 300\$000.
 Ranhura para florões, 800\$000.
 Cimalha, 300\$000.

Estrangeiras:

Francezas, 390\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo;

Extracto de pão Campeche, 5\$000.

Cochonilha, 12\$000.

Anilinas inglezas, 20\$ a 50\$000.

Toucinho, por kilo:

Superior, \$800 a 1\$000.

De fumeiro, 1\$800 a 2\$000.

Tremçoos, por 60 kilos:

Nacionais, não ha.

Vinho, por barril:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 46\$ a 50\$000.

Estrangeiro:

Virgem, não ha.

Verde, não ha.

Collares, não ha.

DIFFERENTES PIAÇAS DA REPUBLICA DE 10 A 16 DE JANEIRO DE 1918**Aguardente**

Curityba — Preço por 500 litros, 330\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$300.

Algodão

Jaraguá — Stock 660 saccos. Preço por arroba, 42\$000. Mercado firme.

Parahyba — Stock 8.100 saccos. Preço por arroba, 42\$000.

Maranhão — Stock 2.050 saccos. Preço por kilo, 3\$200.

Recife — Entraram 14.017 fardos. Preços por arroba: 41\$ e 42\$000.

Arroz

Curityba — Preço por 60 kilos, 32\$000.

Maranhão — Stock 20.000 saccas. Preço por 60 kilos, 50\$000.

Assucar

Jaraguá — Stock 176.517 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 20\$; idem de segunda, 9\$500; crystal, primeiro jacto, 8\$500; idem, segundo jacto, 8\$; branco purgado, 7\$; somenos 5\$600; mascavado, 3\$500; bruto, 2\$700 a 2\$900; refame, 2\$600; mascavinho, 3\$100. Mercado estavel.

Parahyba — Stock crystal 4.340 saccos; bruto 2 353. Preços por arroba: crystal 7\$500, bruto, 3\$500.

Curityba — Preço por sacco: mascavado 27\$; mascavinho 30\$; crystal, 48\$000.

Recife — Entraram 105.399 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 9\$600 a 10\$; idem de segunda, 9\$200 a 9\$500; crystal, 8\$100 a 8\$800; branco, 7\$500 a 8\$; somenos, 6\$300 a 6\$600.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 1\$500.

Batatas

Curityba — Preço por 40 litros, 2\$500.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 5\$600.

Borracha

Belém — Entraram 497.174 kilos de borracha e 60.786 de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 3\$950; sernamby, 2\$200 a 2\$300; caucho, 2\$200 a 2\$300; ilhas, fina, 2\$300 a 2\$400; sernamby, 1\$050. Cametá: sernamby, 1\$150; Caviana fina, 2\$500 a 2\$600. Anapú e Cajary fina, 2\$400 a 2\$500. Tocantins: caucho, 1\$950 a 2\$000. Mercado freixo. Ultimas cotações em Liverpool: sertão fina 2 schlings e 8 pences e 1/4; ilhas fina 2 schlings e pences.

Cacau

Belém — Entraram 15.848 kilos. Preços por kilo, \$160 a \$500.

Café

Santos — Entraram 310.332 saccas. Embarcadas 68.187. Vendidas 158.000. Stock 4.933.956. Compradas pelo governo paulista 1.668.855. Preço por 10 kilos, para o tipo 4 4\$900. Mercado calmo.

Curityba — Preço por arroba, 9\$000

Carne de porco

Curityba — Preço por arroba, 9\$000.

Caroço de algodão

Jaraguá — Preço por kilo, \$050.

Parahyba — Stock 13.000 saccos. Preço por arroba, 1\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 60 hectolitros. Sem colação.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 3\$500.

Cenleio

Curityba — Preço por arroba, 7\$000.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Copahyba

Belém — Entraram 8.747 kilos. Preço por kilo, 3\$500.

Couros

Jaraguá — Preço por kilo, seccos, 1\$600.

Parahyba — Stock 3.720. Preços por kilo: salgados, 2\$100; flôr sal, 2\$300; espichados, 2\$600.

Pelotas — Preço por kilo: seccos, 3\$500.

Maranhão — Preços por kilo: salgado, 2\$200; espichado, 2\$800; de veado, 3\$000.

Belém — Entraram 490 kilos. Preços por kilo: verdes, \$600 a 1\$200; salgado, 1\$ a 2\$; espichados por unidade, 7\$500 a 15\$000.

Farinha de mandioca

Curityba — Preço por 45 kilos, 15\$000.
 Maranhão — Stock 15.000 saccos. Preços por 60 kilos,
 18\$000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$000.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacco, 30\$000.

Feijão

Curityba — Preço por 120 litros, 25\$000.
 Pelotas — Preço por 60 kilos, 21\$000.

Fumo

Curityba — Preço por arroba, 30\$000.

Kerozeno

Curityba — Preço por caixa, 19\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 85\$000.

Mamona

Jaraguá — Preço por arroba, 8\$000.
 Parahyba — Stock 1.815 saccos. Preço por arroba,
 7\$000.

Manteiga

Curityba — Preço por kilo, 1\$000.

Milho

Curityba — Preço por 120 litros, 12\$000.
 Pelotas — Preço por 60 kilos, 11\$500.
 Maranhão — Stock 8.000 saccos. Preço por kilos, 15\$000.

Ocos

Curityba — Preço por duzia, \$700.

Peltes

Parahyba — Stock 26.295. Preços por unidade: de
 cabra, 3\$600; de carneiro, 2\$600.
 Belém — Entraram 227 kilos de peltes de veado. Preços
 por kilo, 1\$280 a 2\$550.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 71\$000.

Polvilho

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Queijos

Curityba — Preço por kilo: para os do Paraná, 1\$700;
 para os de Minas, 2\$000.

Toucinho

Curityba — Preço por arroba, 14\$000.
 Pelotas — Preço por kilo, 1\$200.

Vassouras

Curityba — Preço por duzia, 11\$000.

Vinho

Curityba — Preço por pipa: para os do Paraná, 200\$;
 para os do Rio Grande, 250\$; verdes, quinto, 140\$000.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$250.

FUTURA SAFRA DE ARROZ, FEIJÃO E MILHO

Segundo communicações das associações commerciaes e
 dos respectivos governos, a safra desses cereaes está avaliada
 na forma seguinte:

Feijão

	Toneladas
Espirito Santo.	1.188
Rio Grande do Sul.	65.000
Santa Catharina.	3.600
Pará.	1.200
S. Paulo.	477.411
Ceará.	20.000
Rio de Janeiro.	11.520
Parahyba.	3.160
Minas Geraes.	31.777

Milho

	Toneladas
Minas Geraes.	49.139
Espirito Santo.	6.181
Rio Grande do Sul.	1.600.000
Santa Catharina.	1.700
Pará.	6.000
S. Paulo.	699.562
Rio de Janeiro.	6.696
Parahyba.	21.609

Arroz

	Toneladas
Minas Geraes.	24.063
Rio Grande do Sul.	420.000
Santa Catharina.	3.600
Pará.	3.000
Sergipe.	3.600
Alagoas.	3.729
S. Paulo.	157.680
Ceará.	30.000
Rio de Janeiro.	7.017
Maranhão.	3.900

Este serviço procura obter a confirmação ou rectificação
 desses algarismos, bem como colher os dados que faltam re-
 lativamente aos demais Estados.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.194 — DE 19 DE JANEIRO DE 1918

Estabelece nova denominação para os funcionarios civis dos estabelecimentos militares de ensino, fixando-lhes os vencimentos.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Os escripturarios, arcanuenses e auxiliares de escripta dos institutos militares de ensino passarão a ter, respectivamente, as denominações de primeiros, segundos e terceiros officiaes e os inspectores de alumnos e guardas as de inspectores de primeira classe e inspectores de segunda classe.

Art. 2.º Os vencimentos annuaes dos funcionarios civis dos estabelecimentos militares de ensino serão os da presente tabella, constituindo dous terços o ordenado e um terço a gratificação.

Coadjuvante civil do ensino theorico	5:400\$000
Mestre de musica	5:400\$000
Mestre de gymnastica	5:400\$000
Primeiro official	5:400\$000
Preparador-conservador	5:400\$000
Bibliothecario	5:400\$000
Porteiro	4:200\$000
Segundo official	4:200\$000
Inspector de 1.ª classe	3:600\$000
Terceiro official	3:000\$000
Inspector de 2.ª classe	3:000\$000
Fiel	3:000\$000
Roupeiro	3:000\$000
Continuo	2:400\$000
Felhor	2:400\$000
Infermeiro	2:400\$000
Pratico de pharmacia	2:400\$000

Art. 3.º Os serventes desses estabelecimentos perceberão a diaria de 4\$500.

Art. 4.º Fica supprindo o lugar de roupeiro dos collegios militares, passando os serventuarios que exercem essa função a inspectores de 2.ª classe, nas primeiras vagas que se derem.

Art. 5.º Os vencimentos dos enfermeiros e praticos de pharmacia e as diarias dos serventes serão pagos nos collegios militares pelas verbas dos mesmos.

Art. 6.º O lugar de bibliothecario actualmente exercido por funcionarios civis será, na vaga destes, occupado por officiaes reformados subalternos com a gratificação de 100\$000.

Art. 7.º As vagas que se derem de terceiros officiaes serão preenchidas de ora avante por concurso, constando este das seguintes materias:

- portuguez;
- arithmeticas e proporções, inclusive;
- redacção official;
- dactylographia.

Paragrapho unico. Em igualdade de condições, terão preferencia para o preenchimento dessas vagas os funcionarios de outras categorias dos institutos militares de ensino.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1918.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

DECRETO N. 3.495 — DE 19 DE JANEIRO DE 1918

Autoriza a abertura do necessario credito para pagamento das differenças de vencimentos a que tem direito os auditores de guerra da Capital Federal.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial neces-

sario ao pagamento das differenças de vencimentos a que tem direito os Drs. Joaquim de Moraes Jardim, João Paulo Barbosa Lima, Mario Tiburcio Gomes Carneiro e Eugenio de Sá Pereira, auditores de guerra da Capital Federal, de accordo com os arts. 20 e 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 41, rubrica 3.ª, da lei n. 3.032, de 8 de janeiro de 1916.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1918.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO

Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.851 — DE 23 DE JANEIRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 556:000\$, destinado á reparação do material rodante e aquisição de sobressalentes para o material rodante de tracção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante dos artigos IV e XI do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, e do artigo unico do decreto n. 3.361, de 26 de outubro do mesmo anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 556:000\$000, destinado á reparação do material rodante e á aquisição de sobressalentes para o material rodante de tracção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede um anno de licença, para tratamento de saúde, a Antonio Marcellino Regueira Costa, collecto federal em Torre, Estado de Pernambuco tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 7, de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Ministerio da Fazenda — n. 28 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que concede um anno de licença, para tratamento de saúde, a Antonio Marcellino Regueira Costa, collecto federal em Torre, Pernambuco, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 9, de 2 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada,

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica as associações commerciaes de Thorazine e Parnabyba, no Estado do Piahy, tenho a honra de vos

Devolver dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 215, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917, 96^a da Independência e 29^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918.

Sr. 1^o secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que considera de utilidade publica as associações commerciaes de Therezina e Parnahyba, no Piahy, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 581, de 22 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 23:998\$921, para occorrer ao pagamento devido a D. Elvira Accioly Pereira Franco Rebello em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 251, de 31 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97^a da Independência e 30^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.

Sr. 1^o secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 23:998\$921, para occorrer ao pagamento devido a D. Elvira Accioly Pereira Franco Rebello em virtude de sentença judiciaria e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 653, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 2.671:655\$166, suplementar á verba 20^a — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo — consignação «Porcentagens, diarias, passagens», do mesmo ministerio, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 250, de 31 do mez findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97^a da Independência e 30^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918.

Sr. 1^o secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 2.671:655\$166, suplementar á verba 20^a — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo — consignação «Porcentagens, diarias, passagens», do orçamento deste ministerio, e á qual se refere o officio de V. Ex. n. 652, de 31 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 5:690\$871, para occorrer ao pagamento devido ao capitão de corveta Dr. Luiz de França Marques de Faria em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 22, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918, 97^a da Independência e 30^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 32 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.

Sr. 1^o secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 5:690\$871, para occorrer ao pagamento devido ao capitão de corveta Dr. Luiz de França Marques de Faria em virtude de sentença judiciaria, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 29, de 3 de janeiro corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Resolve, de accordo com o art. 411 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1917, nomear o 3^o official da Directoria Geral dos Correios, Epi-phanio Augusto de Oliveira, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918, 97^a da Independência e 30^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Resolve conceder a Gabriel da Cunha Pimentel a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918, 97^a da Independência e 30^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Resolve conceder a Honorio José Vianna a aposentadoria que pediu, no cargo de conductor de trem de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918, 97^a da Independência e 30^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez foram exonerados do logar de ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Paço do Limiar

Antonio Ignacio de Jesus.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de S. José de Piranhas

Vicente Pereira de Souza.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município do Gravatá

Capitão Joaquim Corrêa de Mello.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santo Angelo

Capitão Eurico Moraes.

Município de S. José do Norte

João Ribeiro do Amaral.

Município de S. Sebastião do Cabu

Carlos Candel Junior.

Município de Palmeira

Carlos de Seixas Saldanha.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Aparecida do Claudio

João Teixeira do Amaral.

Município de Monte Santo

Pharmaceutico Marciano de Barros Magalhães.

Município de Rio Branco

José Teixeira Costa.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Bomfim

José Moreira da Silva.

Município de Campinas

Andreilino de Moraes.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Cotia

Joaquim de Moraes Pinto.

Município de Dous Corregos

Arlindo Barcellos.

Município de Porto Ferreira

Angelo Ramos.

— Por outro da mesma data foi exonerado Arlindo Costa do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Annapolis, na secção de Goyaz, por ter accettato cargo incompativel.

— Por outros da mesma data foram concedidas as exonerações que podiram José Benjamin Teixeira de Almeida e Basilio Silva, dos logares, respectivamente, de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Dous Corregos, na secção de S. Paulo.

Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Arary

Primeiro supplente, Marcellino Eduardo Chaves;
Segundo supplente, Ivo Candido da Silva Batalha;
Terceiro supplente, Manoel Anacleto Fernandes.

Município de Alcantara

Primeiro supplente, Raymundo Egydio Lobato;
Terceiro supplente, Antonio Emygdio Salgado;
Ajudante do procurador da Republica, Francisco Leite Cerveira.

Município de Chapadinha

Primeiro supplente, José Luiz Teixeira do Lago;
Segundo supplente, Napoleão Pereira Serra;
Terceiro supplente, Dario da Natividade Maciel.

Município de Icatú

Primeiro supplente, João Pereira de Araújo;
Segundo supplente, Francisco Xavier Alves;
Terceiro supplente, João Damasceno de Amorim.

Município de Monção

Primeiro supplente, Manoel Thimoteo Vieira Oliveira;
Segundo supplente, Raymundo Luiz do Lago Mendonça;
Terceiro supplente, Clemente Carlos Rabello.

Município de Paço do Limiar

Primeiro supplente, Cyriaco Antonio Pereira;
Segundo supplente, Pedro Alexandrino Ribeiro;
Terceiro supplente, Firmino dos Anjos Viana Pires Junior;
Ajudante do Procurador da Republica, João Baptista Vieira.

Município de Vargem Grande

Segundo supplente, Paulo José de Souza Garret;
Terceiro supplente, Geminiano Pereira Magalhães;
Ajudante do Procurador da Republica, Venciano Lago Vianna.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Aquiraz

Primeiro supplente, Candido Nogueira de Pontes.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Taipi

Primeiro supplente, Pedro Guedes de Paiva Fonseca;
Segundo supplente, José Joaquim de Vasconcellos;
Terceiro supplente, Julio Leite da Fonseca.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de S. José de Piranhas

Ajudante do procurador da Republica, Miguel Lima de Souza Leite.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Bezerros

Primeiro supplente, Dr. Paulo Afonso Bernardes;
Segundo supplente, Israel Lins Andrade;
Terceiro supplente, Manoel Antonio Silva Britto.

Município de Gravatá

Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Manoel da Costa Figueirôa.

SECÇÃO DE ALAGOAS

Município de Agua Branca

Primeiro supplente Ulysses Vieira de Araújo Lima;
Segundo supplente, Manoel Camillo do Nascimento;
Terceiro supplente, Francisco Rodrigues Pereira;
Ajudante do procurador da Republica, Francisco Dantas.

Município de Penedo

Ajudante do procurador da Republica, Olympio Menezes.

Município de S. Braz

Primeiro supplente, Diogenes Gomes;
Segundo supplente, Luiz Barbosa Ramos;
Terceiro supplente, Manoel Ventura do Nascimento Rocha;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Brecidio Alencar.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Chique Chique

Primeiro supplente, Coriolano Baptista de Miranda;
Segundo supplente, Francisco do Assis Silva;
Terceiro supplente, Rodolpho Gabriel de Lacorda;
Ajudante do Procurador da Republica, Manoel Messias de Lacorda.

Município de Pilão Arcado

Primeiro supplente, João de Deus Queiroz;
Segundo supplente, José Antunes Queiroz;
Terceiro supplente, Raymundo de Souza Rocha;
Ajudante do procurador da Republica, José Queiroz de Souza.

Município de Riacho de Sant'Anna

Primeiro supplente, Major Antonio Pereira de Castro Junior;
Segundo supplente, Major Felisberto Eugenio de Almeida;
Terceiro supplente, Octaviano Antonio Fernandes.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Calçado

Terceiro supplente, Carlos Antonio de Silveira.

Município de S. Pedro de Itaipana

Primeiro supplente, Gil Barroso;
Segundo supplente, Benjamin Monteiro do Souza.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de S. Francisco de Paula

Primeiro supplente, coronel Alfredo Lopes Martins;
Segundo supplente, marechal Cicero Vieira Torres;

Terceiro suplente, Jeronymo Pinto;
Ajudante do procurador da Republica, José da Costa Sobrinho.

Município de Santo Antonio de Padua
Ajudante do procurador da Republica, Lucas Damasceno.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Bariri

Segundo suplente, José Raphael de Almeida.

Município de Cotia

Primeiro suplente, Joaquim Chrispim de Oliveira;

Segundo suplente, Paulo Mathias;
Terceiro suplente, Heitor Thomaz.
Ajudante do procurador da Republica, Augusto Coelho de Castro.

Município de Dous Corregos

Primeiro suplente, Lourenço Justiniano dos Santos;
Terceiro suplente, Juvonal Antonio Lageira;
Ajudante do procurador da Republica, Eugenio de Vasconcellos Calmon.

Município de Fartura

Primeiro suplente, Orlando Teixeira Netto;
Segundo suplente, Marciliano Loureiro de Mello;
Terceiro suplente, Eduardo Janetti.

Município de Itanhaem

Primeiro suplente, Antonio Augusto Bastos;

Município de Orlandia

Terceiro suplente, João Bradaschia;
Ajudante do procurador da Republica, Aureliano Antonio da Silva.

Município de Pirassununga

Primeiro suplente, Octaviano José Corrêa;
Segundo suplente, Pedro da Silveira Franco;
Terceiro suplente, Altivo Leite Pinto.

Município de Porto Ferreira

Primeiro suplente, Joaquim da Silva Oliveira;
Segundo suplente, Olympio de Carvalho;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel de Moraes Dias Filho.

Município de S. Vicente

Primeiro suplente, José Pinho de Andrade Filho;
Segundo suplente, Alberto Robillard de Marigny;
Terceiro suplente, Paulino Alves de Oliveira.

Município de Tremembé

Primeiro suplente, Antonio Ribeiro de Carvalho;
Segundo suplente, Lourenço Citró;
Terceiro suplente, Dantas Fernandes.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Bom Jesus

Ajudante do procurador da Republica, José Fialho Ramos.

Município de Livramento

Segundo suplente, Dr. João Baptista Barreto Leite;
Terceiro suplente, coronel Paulino Carniero da Fonseca.

Município de Palmeira

Ajudante do procurador da Republica, Alfredo Pinto Brandão.

Município de S. Sebastião do Cahy

Primeiro suplente, Cândido de Carvalho;
Ajudante do procurador da Republica, Seryio Nogueira de Oliveira.

Município de S. José do Norte

Primeiro suplente, Aureliano Bernardino de Araujo;
Segundo suplente, Adolpho Machado Santos Braga;
Terceiro suplente, Cacilio Pereira Lagos;
Ajudante do procurador da Republica, Gaspar dos Santos Pinto.

Município de Santo Angelo

Primeiro suplente, Mautino Licht;
Segundo suplente, Ceciliano Machado Vieira;
Terceiro suplente, Alfredo Beck;
Ajudante do procurador da Republica, Otto Müller.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Aparecida do Claudio

Primeiro suplente, Quinto Alves Tolentino;
Segundo suplente, João Baptista de Assis;
Terceiro suplente, João Vaz da Costa Pereira;
Ajudante do procurador da Republica, coronel Domingos da Silva Guimarães.

Município de Boa Vista de Tremedal

Primeiro suplente, João Gomes Tolentino Caldeira;
Segundo suplente, Jeronymo Garcia Leal;
Terceiro suplente, Archânjo Olympio Ferreira;
Ajudante do procurador da Republica, Pacifico Gonçalves Dias.

Município de Oliveira

Terceiro suplente, capitão Olavo Vieira Mendes;
Ajudante do procurador da Republica, Dr. Antonio Pinheiro Campos.

Município de Monte Santo

Primeiro suplente, capitão José Orestes da Luz;
Segundo suplente, coronel Lucas Tobias de Magalhães;
Terceiro suplente, Leonel de Magalhães;
Ajudante do procurador da Republica, capitão João Jacques Carvahacs.

Município de Rio Branco

Primeiro suplente, Dr. João Baptista de Almeida;
Terceiro suplente, Carlos Julio de Souza Passos;
Ajudante do procurador da Republica, Luiz Estevam de Souza.

Município de Theophilo Otttoni

Segundo suplente, Carlos José de Magalhães.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Allemão

Segundo suplente, Jeronymo Franco da Costa.

Município de Annapolis

Primeiro suplente, Americo Borges de Carvalho;

Ajudante do procurador da Republica, major Clarindo Bastos.

Município de Bomfim

Ajudante do procurador da Republica, Flavio Felix de Souza.

Município de Cablas Novas

Primeiro suplente, coronel Orealino dos Santos Veloso.

Município de Campinas

Primeiro suplente, Joaquim Lucio Tavares;
Segundo suplente, João de Deus Teixeira das Neves;
Terceiro suplente, João Dias Ritta;
Ajudante do procurador da Republica, Octavio de Moraes.

Município de Campo Formoso

Primeiro suplente, Pio José da Silva;
Segundo suplente, Joaquim Jorge Teixeira;
Terceiro suplente, José Antonio Fernandes.

Por outros de 23 :

Foi nomeado o major de artilharia do Exército Heitor Coelho Borges para exercer, em comissão, o cargo de tenente-coronel chefe da Contadoria da Brigada Policial do Districto Federal;

Foram reformados, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 62 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.011, de 20 de março de 1916, os soldados da Brigada Policial do Districto Federal, Carlos Alfredo Setembrino de Araujo e Gustavo Henny Brandão;

Foram concedidas, no Corpo de Bombeiros, de accordo com o art. 2º § 2º do decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1903, as seguintes medalhas:

De prata: ao 1º sargento José Augusto Brandão, ao 2º sargento Alípio de Oliveira, ao cabo de esquadra graduado Manoel Nunes de Andrade e ao soldado Alfredo Ribeiro da Cunha;

De cobre: ao 2º sargento Oscar de Oliveira Reis, ao cabo de esquadra graduado reformado Manoel Joaquim Pereira, ao cabo de esquadra graduado João Baptista de Souza Barros e aos soldados Carlos Mauricio da Silva, Jayme Ferreira Morgado e Avolino Pullig;

Foi concedida ao major fiscal do 60º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Julio Leitão Banteira, a medalha de ouro, com os passadores de bronce, prata e ouro, creada pelo decreto n. 6.013, de 24 de maio de 1936;

Foi classificado, conforme requereu, no cargo de ajudante de ordens da 3ª brigada de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, de accordo com o art. 45 do decreto n. 1.430, de 12 de março de 1933, o capitão da 4ª companhia do 14º batalhão da reserva da mesma milicia na comarca de Marim, no Estado de Sergipe, Armando Mario Ferrone;

Foi mandado aggregar a respectiva brigada o coronel Alberto Saraiva da Fonseca, comandante da 24ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Itaboraity, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o chefe de secção da Alfandega do Maranhão João da Silva Almeida, do lugar de inspector em comissão da Alfandega de Corumbá.

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega de Santa Anna do Livramento Antonio Ilha Moreira, 3º da Alfandega da cidade do Rio Grande;

Francisco Badenes, 2º escripturario da Alfandega de Santa Anna do Livramento;

Gilberto Gomes da Cunha, 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis;

O 3º escripturario da Caixa de Amortização Aphrodisio Aloysio da Silva, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Corumbá;

Manoel Tavares da Silva, para o lugar do 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thezouro no Rio Grande do Sul;

O ajudante da officina de fundição da Casa da Moeda Alvaro José Nunes, para o cargo de mestre da officina de fundição de ferro da mesma repartição;

José de Castro Sá Barreto, para o cargo de avaliador privativo da Fazenda Nacional na secção do Estado de Pernambuco;

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Belém Jesus Burlamaqui Rosannah, para o lugar do 1º escripturario da referida alfandega.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O general de divisão Antonio Ilha Moreira, inspector da arma de artilharia;

Os generaes de brigada Eurico de Andrade Neves, chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, e Abilio Augusto de Noronha e Silva, commandante da 5ª brigada de infantaria;

Foi exonorado o general de divisão Ignacio do Alencastro Guimarães do cargo de commandante da Escola de Estado Maior;

Foi concedida reforma ao capitão da arma de engenharia Mario Alves Ferreira, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.291, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Foi transferido, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.417, de 11 de setembro de 1894, para a arma de artilharia o 2º tenente da de infantaria João de Andrade Nino, conforme pediu;

Foi mandado reverter ao serviço do Exército, sendo incluído em quadro a parte, designado no Almanak do Ministerio da Guerra pelas letras Q. F., o capitão Fabio Patricio do Azambuja, de accordo com o disposto no art. 67 da lei n. 3.434, de 6 do corrente.

Foram classificados:

Na arma de engenharia, os tenentes coronéis João Mariot no 3º batalhão e João Baptista da Conceição Monte, no quadro suplementar;

Na arma de infantaria: o coronel Chrispim Ferreira, no 3º regimento, os capitães Sebastião Braulio de Carvalho, como ajudante do 47º batalhão de caçadores; Manoel Pantaleão Pinheiro, na 3ª companhia do 21º batalhão do 8º regimento; João da Costa Pinheiro, na 4ª companhia do 46º de caçadores; Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, como ajudante do 12º regimento; Armando Protasio Vieira de Andrade, na 1ª companhia do 46º batalhão do 6º regimento; João Ferreira Carvalho, como ajudante do 50º de caçadores; Arthur Benjamin de Viveiros, na 2ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento; Romão Veriano da Silva Pereira, na 3ª companhia do 39º batalhão do 13º regimento, e Absalão Henrique

Mendes Ribeiro, como ajudante do 69º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria; o coronel João Baptista Neiva de Figueiredo, no 1º regimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de janeiro de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918.

Sr. juiz de direito da comarca de Macahé, Estado do Rio de Janeiro:

Respondendo vosso officio de 17 do corrente mez, declaro que poderão votar nas proximas eleições de 1 de março todos os cidadãos que se alistarem até trinta dias antes daquelle. Nos termos paragrapho unico art. 3º e paragrapho unico art. 20 lei n. 3.139, de 2 de agosto 1916, fica suspensa entrega de titulos eleitoraes dos le trinta dias antes das eleições até o dia a ellas subsequente. Portanto, todo portador de um titulo de eleitor é presumidamente reconhecido como tendo sido qualificado a tempo poder votar. Não ha contradicção, a que alludis, entre lei do alistamento eleitoral e a que regula processo eleitoral. Em face art. 20 lei 3.208, de 27 de dezembro 1916, quarenta dias antes da eleição, juiz de direito, é certo, procederá, entre outros actos, divisão comarca em tantas secções quantas forem mesas eleitoraes, mas, vinte dias, pelo menos, antes eleição é que esse juiz remetterá, ao presidente respectiva secção, lista de chamada cada secção, em ordem alphabetica, conforme dispõe citado art. 20. Caso houvesse essa contradicção, teria desaparecido á vista disposto art. 2º, § 2º lei 3.424, de 19 de dezembro 1917, que manda que se contem os votos dos eleitores cujos nomes não constem lista de chamada. Além disso, na falta lista de chamada eleitores serão admitidos votar, mediante exhibição titulo, como preceitua ultimo periodo já citado art. 20 lei 3.208, de dezembro 1916. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. Sr. juiz de direito de Assaré, Estado de S. Paulo. Respondendo vosso telegramma, declaro que, nos termos art. 4º, lettra a, lei 3.139 de 2 de agosto 1916, cabe juiz de direito proferir despacho definitivo inclusão ou não inclusão alistamento nas petições alistandos. Conformidade art. 21 e seus paragraphos dita lei, titulo será entregue pelo escripturario do juiz de direito que tiver sido designado para tal serviço (art. 6º, § 1º) ao eleitor, conforme determina art. 20, salva hypothese prevista art. 34, § 2º, lei 3.434, de 6 janeiro 1918, em que procurador designará somente livro de recibos de que trata art. 21, § 1º, da de n. 3.139, de 2 agosto 1916. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. Sr. juiz de direito substituto de Botucatu. Estado de S. Paulo. Respondendo vosso telegramma, declaro que, nos termos

art. 8º lei 3.208, de 27 de dezembro 1916; deverão ser installadas tantas mesas eleitoraes quantos forem os tabellieis e officiaes do registro civil, incluido official registro de hypothecas, o qual não está privado de exercer funções secretario de mesa eleitoral, em face disposto § 6º art. 9º dita lei. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. Sr. secretario dos Negocios do Interior. Estado de S. Paulo. Em referencia consulta juiz de direito comarca Capão Bonito do Paranaapanema, a qual acompanhou o vosso officio 14 corrente mez, declaro que hypothese figurada mesa poderá funcionar com dois mesarios. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Expediente de 23 de janeiro de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser adiantada ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, delegado de saude do 6º Districto Sanitario, a quantia de 300\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma delegacia, durante o presente exercicio.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a reclamação dirigida a esta directoria geral pela directoria da Companhia Predial e de Saneamento e moradores dos predios da avenida Valladares, rua Prefeito Barata, Senado, Menezes Vieira e villa Huy Barbosa, parte interna, contra a falta de agua;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 1:600\$, de fornecimentos feitos pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 10.000 litros de oleo de petroleo, para o serviço de desinfecção, em dezembro proximo passado e a conta na importancia de 990\$, proveniente da aquisição de dois muareos feita pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, para o Posto de Prophylaxia da Ilha do Governador, em dezembro proximo passado;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção de saude de Adhemar de Castro Guimarães, Jotta Pinto Lyra, Luciano Candido da Silva e Manoel Fernandes Ribeiro;

Ao director geral dos Correios, o de Manoel Antonio da Silva.

Requerimentos despachados

3º districto:
Armando de Oliveira (223). — Certifique-se.
6º districto:
Ubaldo de Amaral Filho (37). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.
Ricardo Antonio Peres (148). — Deferido.
Amelia Sozinho dos Santos (143). — Deferido.

8º districto:
Domingos Gonzalez Alvarez (129). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

9º districto:
Antonio de Souza Fernandes (210). — Certifique-se.

M. da Silva & Comp. (233). — Certifique-se.

Expediente:
Decleciano Alvaro Tinoco (235). — Certifique-se.

Despacho de 31 de dezembro de 1917

6º districto:

Visconde de Moraes (3.633).—Relevo a multa á vista de parecer do Dr. delegado, ficando o prodo da ora em deante sujeito aos dispositivos que regem as casas de comodos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado o mestre interino da officina de fundição da Casa da Moeda Oscar Barbosa Duarte para o logar de ajudante da mesma officina.

—Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 69 dias de licença, com o vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Deodoro Simões Penna, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

RECTIFICAÇÃO

O collecter das rendas fidejantes em Monto Alegre, Estado de Minas Geraes, nomeado por titulo de 7 de agosto ultimo chama-se Onofre Pio de Moraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 22 de janeiro de 1918

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 20—Havendo decorrido o decennio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que concede aos herdeiros do tenente João Salustiano Lyra e ao 2º tenente Eduardo de Abreu Botelho as vantagens correspondentes a dois terços dos vencimentos a que os mesmos officiaes teriam direito si na actividade como capitão e 1º tenente, respectivamente, tenho a honra de restituir a V. Ex., para os fins convenientes, os tres inclusos autographos da referida resolução, que acompanharam o officio de V. Ex. sob n. 598, de 24 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 21—Havendo decorrido o decennio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 148:6575, suplementar á verba 36ª da lei n. 3.202, de 5 de janeiro de 1917, tenho a honra de restituir a V. Ex., para os devidos fins, os tres inclusos autographos da referida resolução, que acompanharam o officio de V. Ex. sob n. 631, de 31 de dezembro findo.

Reitero-vos a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Diz 23

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 25—Havendo decorrido o decennio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que faz reverter em favor de Camillo Vieira Ramos a pensão que, por decreto de 22 de setembro de 1899, fora concedida á sua mãe Camilla Peixoto Vieira, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, os tres inclusos autographos

da referida resolução, encaminhando-os a este ministerio com o officio do 1º secretario da Camara dos Deputados sob n. 621, de 31 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 23—Havendo decorrido o decennio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que concede favores aos herdeiros das victimas dos naufragios do *Aquidaban* e *Guarany*, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os tres inclusos autographos da referida resolução, encaminhando-os com o officio do 1º secretario da Camara dos Deputados sob n. 4, de 2 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Expediente do dia 24 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7—Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso requerimento, em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco bacharel João Nazareno Carneiro Campello solicita pagamento de ajuda do custo a que se julga com direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 6—Devolvendo o incluso processo, remittido com o aviso desse ministerio n. 3.502, de 11 de setembro do anno proximo passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 495370, de que se julga credor o official de justiça do Juizo Seccional no Estado do Rio de Janeiro Octaviano Luiz Ribeiro, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente em officio n. 847, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, recusar registro á despesa, por não se acharem juntos á conta respectiva os documentos de comprovação da mesma conta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23—Transmittindo o incluso processo, referente ao telegramma de 5 de setembro ultimo do delegado fiscal em Alagoas consultando si os processos de aforamento de terrenos de marinhãs devem ser enviados ao Thesouro para audiencia desse ministerio e do da Agricultura antes ou depois da publicação dos respectivos editaes, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 26—Affim de si peler resolver sobre o pagamento de gratificação adicional correspondente aos exercicios de 1910 e 1911, requerido por Emilio Antonio Pereira, praticante da agencia do Correio de Petropolis, e a que se refere, entre outros, o aviso desse ministerio n. 1.338, de 10 de maio de 1917, peço a V. Ex. se digno informar qual a data do acto ministerial que concedeu a gratificação reclamada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 28—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que em notas do tabellião do 11º officio, a fls. 57 v. do livro n. 27, foi lavrada, em 31 de dezembro proximo findo, a escriptura de venda do terreno á rua Eugenia sem numero, feita á Fazenda Nacional por George E. Doyle, de accordo com os documentos a que se acham annexos os avisos desse ministerio ns. 3.323,

de 17 de outubro do anno passado, e 4.016, de 11 de dezembro do mesmo anno, havendo sido a despeza, na importancia de 5:102\$500, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4—Atendendo ao que se dignou V. Ex. solicitar-me em officio n. 225, de 21 de agosto findo, cabe-me restituir a V. Ex. os documentos referentes ao pedido de relevação do prescripto apresentado por D. Maria Magdalena de Vasconcellos, para recebimento de vencimentos devidos ao ex-escrivão dos Feitos da Fazenda do Estado de Minas Geraes, Francisco Diogo da Almeida Vasconcellos, documentos esses que me foram transmitidos por essa secretaria com o officio n. 276, de 16 de outubro de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 22—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 12.821, de 9 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 23:993\$921, para pagamento a D. Elvira Accoly Pereira Franco Rebelo em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 23—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto n. 12.817, de 9 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 2.671:635\$167, supplementar á verba 2ª—Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, — consignação «Porcentagens, diarias, passagens» do orçamento deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 24—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 12.832, de 12 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 5:699\$971, para occorrer ao pagamento devido ao capitão de corveta Dr. Luiz de França Marques de Faria em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. João Baptista de Campos Tourinho, D. juiz interino da 6ª Vara Cível:

N. 24—Agradeço a V. Ex. a communicação que me fez em officio n. 139, de 3 do corrente, de haver assumido o exercicio interino de juiz da 6ª Vara Cível.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2—Atendendo ao que solicitou Georges Larné, arrematante da fazenda da Boa Vista, situada no municipio de S. Gonçalo, nesse Estado, peço-vos providencias para que, nos termos da clausula 8ª da escriptura de encampação de 30 junho de 1903, seja cancelada a hypotheca que grava aquelle imovel, feita pela Empresa de Melhoramentos ao Banco da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

1 de 24 de janeiro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83—Em resposta ao vosso officio numero 2.143, de 22 de dezembro proximo findo, communico-vos de accordo com o des-

pacho do Sr. ministro de 15 do fluente, não haver necessidade de ser accrescida a or' em desta directoria n. 1.195, de 21 daquelle mez, a explicativa de que a doutrina da mesma constante se refere a mercadorias *ad-valorem* que trouxeram nas facturas consulares os valores engloba'los com as de outras de taxas fixas, por isso que tal explicativa está contida no preceito da 2ª parte do art. 14 das Preliminares da Tarifa e, a porventura fosse aditada a ordem, viria annullar a parte final da mesma, a qual tem por objecto estabelecer um processo regular conveniente ao fisco e ao commercio em de'terminar os casos de despacho *ad-valorem*.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

N. 41 — Havendo João Capistrano da Silva Lima, ox-machinista do vapor *Guajará*, desse Lloyd, solicitado reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria n. 24, de 25 de janeiro do anno passado, e pelo qual foi indeferido o requerimento em que pedira uma indemnização no valor de 2:942\$, relativa a roupas e objectos de seu uso e ferramentas de sua arte, e mais as soldadas dos tres mezes de sua suspensão, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do fluente, resolveu que o requerente deve dirigir-se a essa directoria, que tem competência para resolver sobre o caso.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 18 — Remetto-vos o incluso decreto de 19 de dezembro findo, nomeando Boanerges Machado 4º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 7 — Remetto-vos o incluso titulo de 18 do vigente, nomeando Francisco Felinto de Aguiar collector federal na cidade de Massapê, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 80, de 15 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo despachante geral da alfandega d'se Estado Adrião Nunes Pereira da decisão da inspeccoria daquelle repartição suspendendo-o do exercicio das suas funções por não ter apresentado, por haver desaparecido, o livro de lançamentos de despachos de importação a seu cargo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 6 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 213, de 15 de setembro findo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 26 de dezembro do anno passado, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, constituída por tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 290.964, 493.384 e 496.467, de sua propriedade, em substituição da sua fiança anterior, prestada por Augusto Vieira dos Reis, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de fiel do armazem da alfandega nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 74, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Corumbá, para 30 chapas de ferro, 75 cantoneiras e 200 kilos de arrebites, procedentes de Montevideo, e bem assim para duas toneladas de carvão sobressalentes do vapor *Miranda*, sendo tudo destinado á agencia do mesmo Lloyd naquella cidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 15 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 89, de 20 de abril findo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de dezembro do anno passado, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada por Clementino Maciel, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 23.631, com igual deposito, de sua propriedade, como reforço, afim de garantir a sua gestão e a de seus prepostos no cargo de escriptão da Collectoria Federal em Pouso Alto, nesse Estado.

N. 16 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 91, de 20 de abril do anno passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 26 de dezembro ultimo, approvar a fiança, no valor de 190\$, em moeda corrente, prestada por Joaquim Ferreira de Miranda, como reforço da sua fiança anterior, do valor de 300\$, afim de garantir a sua gestão e a de seus prepostos no cargo de collector federal do municipio de Conceição do Serro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 52 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 306, de 25 de abril findo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de dezembro do anno passado, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 700\$, prestada por Durval Martins Siqueira e constituída em moeda corrente, como reforço, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de escriptão da Collectoria Federal em Jacarehy, nesse Estado.

N. 53 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 29, de 7 de maio findo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de dezembro do anno passado, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por João Coque, e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 104.321, série A, com igual deposito, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de Agenor Coque e a de seus prepostos no cargo de agente postal de Guarehy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 5 — Remetto-vos o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Josias Lapa Francisco escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo do Brito e, bem assim, o de 15, Amphrisio de Almeida, collector federal em Villa Christina, tudo nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1918

N. 5 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Paranaguá, remetto-vos o incluso recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira que acompanhou vosso officio n. 188, de 29 do novembro de 1907.

Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da segunda sub-directoria desta directoria haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, João Carvalhal França, tenha exercicio na 9ª circumscrição, com sede em Macahé, em vez de o ter na 11ª, em Campos, como lhe foi communicado pela portaria n. 5, de hontem dataria, que fica, assim, sem effeito.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da segunda sub-directoria desta directoria haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do

Rio de Janeiro, Antonio Valentim de Souza, nomeado por titulo de 17 do corrente mez, tenha exercicio na 11ª circumscrição, em Campos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para alli se apresentar.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, João Carvalhal França, nomeado por titulo de 21 do corrente mez, tenha exercicio na 9ª circumscrição, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para assumir o exercicio de seu cargo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do dito Estado, Antonio Valentim de Souza, nomeado por titulo de 17 do corrente mez, tenha exercicio na 11ª circumscrição, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para assumir o exercicio de seu cargo.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1918

Dreyfus Frères & Comp., por seu procurador Augusto Niklaus, pedindo pagamento de 1:529\$136. — Revalide o selo da petição.

Dia 19

Alvaro Olympio de Moracs, pedindo pagamento de pensão que sua finada mãe deixou de receber. — Requeira com os demais herdeiros.

Dia 21

Manoel Joaquim de Vargas, aposentadoria. — Satisfaca as exigencias da informação. Nathalia Ribeiro Braga e outro, montepio. — Satisfacçam as exigencias do parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 24 de janeiro de 1918

Processo despacho lo

Requerimento de Antenor Rodrigues Silva do Valle e sua mulher, pedindo assignarem termo de responsabilidade em favor do Francisco Rodrigues do Sorra Valle, agente do Correio de Santo Antonio da Eneruzilhada, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1918

Dr. Lepros Souza. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer. Dr. Cincinato H. Silva. — Idem idem. Manoel Visconti. — Sim, sob o recibo. Alvaro Affonso Pereira. — Prova o allegado. Almeida & Reides. — Idem. Angelo Pinholati. — Altere-se para — sapateiro — no corrente exercicio, a classificação do estabelecimento. Luiza Torres A. Ferreira. — Rectifiquem-se o lançamento, de accordo com o parecer. Castro & Comp. — A 2ª sub-directoria. Esquiel Martins Vilgal. — Processo a collecta. Antonio Magalhães. — Idem.

João Pereira Magalhães. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Silva & Comp. — Pague o debito.

Hamalho & Ferreira. — Reduza-se a 4:00\$, em 1918, o valor locativo.

Vicente Jacintho Clemente. — Prove o aluguél.

Antonio Bruno Oliveira. — Cumpra o despacho de 19 de dezembro findo.

Julia Miguel. — Proceza-se a collecta.

Mussa Issa. — Averbse a mudança sob o valor locativo de 3:600\$, em 1918.

Manoel Antonio Braz. — Satisfaca a exigencia.

Assenção Santos & Comp. — Idem.

Alvaro Rohe. — Idem.

Pereira Filho & Comp. — Idem.

M. J. Torres. — Idem.

Caetano Garcia. — Idem.

Dr. Eugenio Barros Caleão Lacerda. — Transfira-se.

A. Cunha & Comp. — Idem.

Real Benemerita Caixa de Socorros D. Pedro V. — Sim, sob recibo.

Albino Gomes Silva. — Idem.

José Osorio. — A' 2ª Sub-directoria.

Lago & Bretas. — Idem.

C. Coutinho & Comp. — Dê-se a baixa.

Fernandes & Comp. — Idem.

Arthur Silva Torres. — Idem.

Raymundo Cunha. — Indeferido, por continuar funcionando o estabelecimento.

Antonio Ferreira Guimarães e outros. — Paguem o debito e proven o allegado.

João Lepz. — Em face do parecer, não ha o que deferir.

Sant'Anna & Oliveira. — Mantenho o despacho de 21 de dezembro ultimo do fls. 2.

José Teixeira Souza. — Indeferido. Só depois do julgado o processo de infracção poderá o requerente ser attendido.

Jorge Guimarães Junior. — Pague o debito e selle o documento do fls. 2.

Pezé & Haliath. — Paguem o debito.

Peixoto, Corrêa & Silva. — A' 2ª Sub-directoria.

Domingos Pepe. — Reduza-se a 3:600\$ neste exercicio o valor locativo do estabelecimento.

Maria Augusta Franca Vaz. — Complete o selo do documento do fls. 2 a 6.

Antonio Oliveira Souza. — Idem.

Santos & Silva. — A firma requerente não foi inscripta. Não ha, pois, o que deferir.

Tobias Francisco Azevedo. — Façam-se a annotação e o cancelamento propostos. Junta-se a certidão substituida o volte o processo. Quanto ao exercicio corrente, já foi attendido.

Habibouh & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo e a classificação.

Justiniano Pereira Mello. — Archive-se.

M. J. Torres. — Faça-se a prova exigida no parecer.

Damião Alves Carneiro. — Altere-se a classificação de accordo com o parecer.

Mme. Emma Pirnê. — Prove o inicio de negocio.

J. Antonaccio. — Sello o documento do fls. 2.

Eduardo Luiz Gomes. — Dê-se a baixa.

Firngo & Lino. — Idem.

Pontes & Comp. — Idem.

Bueno Stolle. — Idem.

Franço Mendes & Valente. — Idem.

A. Tália. — Idem.

Pinto Moreno & Comp. — Inscrevam-se: Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

S. A. Monitor Mercantil. — Idem idem.

M. Franco. — Cumpra o despacho de 31 de dezembro proximo findo.

Peixoto & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Rosa Fernandes e outros. — Satisfacam a exigencia.

Carlos Luciano Gonçalves. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 1 de dezembro ultimo, para o fim de tornar-o de nullo effeito. Averbse a mudança sob o valor locativo de 720\$. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Ferreira & Pontes. — Encaminha-se.

Wollaga Crissiuma Paranhos. — Annulle-se a contra-fé e officio-se nos termos do parecer.

José Ignacio Souza. — Idem idem.

Dr. José Joaquim Silva Borges. — Idem idem.

Consulta de Augusto Reis & Comp. — O calçado a que se refere o consulente, sendo considerado «alpercatra» ou «sandalia, de couro», incide na taxa de \$075, cada par, de accordo com o art. 4º § 5º, lettra d, n. XI, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, modificado pela lei n. 3.213, de 30 de dezembro do mesmo anno, art. 1º n. 14, tendo em vista o que foi resolvido pela ordem n. 76, de 27 de julho de 1915, da Directoria Geral do Gabinete, publicada no *Diario Offi-*

De então para cá, convém accentuar, o emprego de estampilhas servidas em papéis sujeitos a exame em os diversos departamentos da administração, augmentou, como é facto de observação.

Essa jurisprudencia, entretanto, foi modificada, segundo se vê, do contexto da ordem da Directoria Geral do Gabinete, n. 16, publicada no *Diario Offi-* cial de 19 do corrente mez, sendo tal dicrimento tida como inhabil para a applicabilidade da multa, e, assim resolvido como foi, — estando cabalmente evidenciada a infracção referida nos autos lavrados, diante da prova material, diante do exame pericial das estampilhas e em frente mesmo das defesas de fls., incapazes de justificar o procedimento contrario á lei e punivel aos autores do emprego dos sellos servidas, julgo procedentes os mesmos autos e imponho a cada um dos infractores padre Lucindo José de Souza Coutinho e tabellião Alfredo Furti Lage a multa de 2:000\$, minimo da pena comminada no art. 67, n. 1, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900. — Intimem-se.

IMPOSTO DO SELLO

Auto—contra padre Lucindo José de Souza

Pelo escrivão do sello por verba, nesta recebedoria, foram lavrados os autos de infracção de fls. 25 e 32, contra o padre Lucindo José de Souza Coutinho e tabellião Alfredo Furti Lage, de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, pelo uso de estampilhas servidas, nos documentos de fls. 1, 8 v, 11 v, 13 v, 14 v, do presente processo.

Foi feito o exame pericial na Casa da Moeda, sendo positivo o laudo de (fls. 24), accrescentando mais, que a estampilha opposta ao lado direito de fls. 13 v, fora retirada de circulação, em 4 de setembro de 1911.

Os autuados foram intimados e apresentaram allegações de defesa, que, embora longas e cheias de argumentos tendentes a provar suas irresponsabilidades no facto contravindo, não atingiram o fim collimado.

Trata-se, por um simples exame á primeira vista, de sellos com signaes tão evidentes de uso anterior, que ninguém, de boa mente, poderia julgar os novos ou sem uso.

Casos ha em que só o exame por meio de lente ou meticulosa observação poderia levar a descoberta do vestigio de haverem sido utilizadas estampilhas, que apparecem applicadas em papéis, que origina processo de natureza do de que se trata.

Mas, na hypothese, em apreço os característicos de que já eram servidas as estampilhas, são tão palpaveis e visiveis, que repellem a desculpa da falta de observação, ou engano da parte de quem as empregou.

Não é admissivel, pois, a boa fé, diante do facto material, tal como se apresenta, isto é, as estampilhas, pelo aspecto que offerecem á mera inspecção occular mais ligeira, mostram logo que foram antes servidas, e essa consideração induz á convicção da existencia do elemento moral da intenção do aproveitamento, ou de que os autuados agiram *scientie dolo mali*.

Releva pôr em destaque que a jurisprudencia do Thesouro, deixando do impôr pena em casos de contravenção identica ao occorrente, assentava na dicrimento da ausencia de prova do que a estampilha houvesse sido retirada do documento que já tivesse produzido o effeito, a que era destinado, prova, aliás, quasi impossivel de ser feita pelo fisco, e essa derimento, dado o avultado numero de casos em que foi applicada, pôde-se dizer que annullou o dispositivo legal, que estabeleceu a sanção penal para a dita contravenção.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 84 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, dando as informações pedidas no officio n. 18, de hontem datado.

N. 85 — Ao Sr. Eugenio Leuenroth, enviando os recibos de pagamento da conta a que se referiu a carta de 17 do corrente mez.

N. 86 — Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, pedindo fornecimento de papel para o preparo da encomenda a que allude o officio n. 71, de 16 do audanto.

Requerimentos despachados

Arlindo Neves. — Sim, sem vencimentos.

Arthur Duarte Pinto. — Sim, em termos.

Alvaro Reis. — Indeferido.

Sizenando Luiz dos Santos. — Indeferido.

Oscar Torres Moreira. — Sim, em termos.

Antonio Caetano Ramos de Souza. — Indeferido.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft. — A' Secção Central.

Manoel Cardoso. — A' Secção de Artes para examinar o pretendente e informar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de janeiro de 1918

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 61—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia de Seguros Minerva solicita approvação das alterações dos estatutos adoptados pela assembléa geral de 1 de setembro proximo passado.

N. 62—Remettendo, devidamente informado, o processo da petição em que a sociedade A Minas Geraes solicita o levantamento do deposito de garantia, effectuado pela A Beneficadora, por ella anteriormente encampada.

Aos directores da Associação-Auxilios ás Famílias:

N. 63—Derolvenlo, devidamente visadas, as guias de pagamento de imposto de fiscalização, relativo ao mez de dezembro.

Ao liquidante da Sociedade Dotal Fluminense:

N. 64—Requisitando enviar, no prazo de oito dias, os documentos relativos á liquidação dessa sociedade e o balanço, e informar quaes as importancias dos premios arrecadados; des do inicio das operações, e notificando a fazer recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 4935396 do imposto de fiscalização dos la já calculado, referente ao 1º semestre de 1917.

Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 65—Recomendando, para melhor ordem do serviço, que o assumpto relativo a cada companhia seja tratado separadamente, em officios distinctos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto do cargo de encarregado geral de artilharia a bordo do encouraçado *Deodoro*.

Foram nomeados:

O capitão de fragata João Antonio da Silva Ribeiro Junior para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Florianópolis*;

O capitão-tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto para exercer, interinamente, o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em São Francisco.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1918

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. ... — Ao deixar o serviço da Marinha, por effeito da reforma que solicitei, o vice-almirante graduado engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto, recomendo-vos com prazer que o louveis em ordem do dia desse departamento pelos serviços prestados á Republica no decurso de tantos annos, durante os quaes sempre revelou a maior competencia profissional, aliada á dedicação com que se esforcou não só no exercicio da profissão a bordo, como quando lhe foi commettida a função de preparar os futuros engenheiros machinistas, concorrendo assim para elevar o preparo tecnico do Corpo de Engenheiros Machinistas, que dirigiu com intelligencia, zelo e integridade.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 421 — Rogo vossas providencias para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas ao capitão-tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas as facturas annexas ás inclusas notas sob ns. 218 a 237 e 240, na importancia total de réis 10:9198870, de que é credora a Imprensa Naval por fornecimentos effectuados á conta das verbas proprias do orçamento de 1917, sub-consignação «Material».

N. 422 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, a inclusa nota sob n. 213, na importancia de 5:9135620, referente a 18 contas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos pela verba 9ª, «Inspecto-

ria de Portos e Costas», do orçamento de 1917.

N. 423 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 3:3715200, relativa á inclusa nota sob n. 181, e proveniente de uma conta de Mayrink & Comp., de fornecimentos feitos á conta da verba 11ª, «Hospitales», do orçamento de 1917.

N. 424 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser paga pelo Thesouro Nacional, a inclusa nota sob numero 204, na importancia de 7025500, referente a quatro contas provenientes de fornecimentos feitos á conta da verba 11ª «Hospitales», do orçamento de 1917.

N. 425 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 210, na importancia de 5085600, referente a tres contas provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação do exercicio de 1917.

N. 427 — Rogo a expedição de ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob numero 211, na importancia de 755, referente a uma factura de D. Norris por fornecimento feito á conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação do orçamento de 1917.

N. 428 — Passando ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 202, na importancia de 3905147, referente a duas facturas provenientes de fornecimentos feitos á conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação — do exercicio de 1917, rogo a expedição de ordens, afim de que seja paga no Thesouro Nacional.

N. 429 — Pego a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 212, na importancia de 3725190, referente a uma factura de Rocha Couto & Comp., proveniente de fornecimento feito á conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação do orçamento vigente.

N. 430 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 2335300, relativa á inclusa nota sob n. 180, proveniente de uma conta de fornecimentos feitos por Firmino Fontes a este ministerio, á conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação — do exercicio de 1917.

N. 431 — Para attender ás imperiosas necessidades do serviço de policiamento de nossos mares territoriaes, tenho a honra de solicitar-vos, caso seja possivel, a cessão a este ministerio do rebocador *Marechal Hermes*, que está no Amazonas, e de outro que se encontra presentemente no porto de Santos, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata engenheiro machinista reformado João Carlos Alves de Siqueira. — Sim, nos termos da informação. (46-Contabilidade.)

D. Ignez Dionysia do Espirito Santo. — Sim, nos termos da informação. (39-Contabilidade.)

Wilson Sons & Comp. — Reconheço a divida. (55-Contabilidade.)

Segundo-tenente Luiz Fernandes Barata. — Indeferido, de accordo com as informações. (51-Contabilidade.)

Segundo-tenente Luiz Felipe Pinto da Luz. — Indeferido, de accordo com as informações. (47-Contabilidade.)

Capitão de mar e guerra Augusto Theotônio Pereira. — Deferido. (142-Inspectoria de Portos e Costas.)

Francisco Pedra Rodrigues Silva, 1º tenente. — Sim, duzentos mil réis. (Requerimento de 23 de janeiro de 1918.)

Gastão Nunes Pereira Cerqueira. Dirija-se á Directoria Geral de Contabilidade.

Miguel Antonio Muniz. — Entregue-se a certidão com as devidas formalidades. (Officio 429-Directoria da Biblioteca, Museu e Archivo da Marinha, 22 de janeiro de 1918.)

J. Ramos & Comp. — Compararam na Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente foram nomeados Agenor Rodrigues da Motta Teixeira e Pedro Juvenal Conrado amanuenses da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 24 de janeiro de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abnadas gratificações addicionaes aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda-chaves da 2ª divisão Sebastião José Fernandes (aviso n. 71).

De 10 % a partir de 13 de dezembro de 1912, ao trabalhador da 4ª divisão Theophilo de Souza (aviso n. 72).

De 10 % a partir de 15 de outubro de 1911, ao ajudante da 4ª divisão Francisco de Paula Castro (aviso n. 73).

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao foguista da 4ª divisão Agostinho de Carvalho (aviso n. 74).

De 10 % a partir de 23 de abril de 1917, ao foguista da 4ª divisão José do Carvalho (aviso n. 75).

Requerimentos despachados

José Baptista Carlos Teixeira, encarregado de concertador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %. — Provo o supplicante ter completado vinte annos de serviço até 31 de dezembro de 1912.

Arlindo Lopes, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional a que se julga com direito. — O supplicante já foi attendido no que lhe era devido, pelo aviso n. 461, de 10 de outubro de 1917 endereçado ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 24 de janeiro de 1918

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 17—Ilme & Comp. 9:955760, Arnaldo Braga & Comp. 28510, Luiz Macedo

111\$630, Lemos & Monteiro 23\$750, Oscar Taves & Comp. 60\$, Christovão Fernandes & Comp. 25\$400 e 1:600\$000.

Officio n. 18—M. Lopes da Silva 2:882\$800.

Officio n. 19—Laporte Irmão & Comp. 31\$800, 16\$700, 31\$500, 28\$200, 37\$500, 26\$, 47\$400, 38\$350, 32\$840, 2\$940 e 79\$, Borlido Maia & Comp. 13\$540, 89\$650, 56\$300, 27\$, 352\$, 180\$, 159\$800, 264\$, 113\$250 e 6\$500; J. L. Costa & Comp. 7:024\$, 186\$, 461\$200, 212\$ e 11\$; Christovão Fernandes & Comp. 77\$300, 103\$700, 2:060\$200, 1:482\$, 734\$800, 733\$ e 5:756\$400; Hime & Comp. 5:307\$930; 5:674\$680 e 628\$950; The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cia. Ltd. 77\$500, 62\$500, 91\$500, 95\$500, 114\$ e 3:380\$; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 944\$762, 33\$679, 262\$431, 134\$716, 75\$73, 11\$372, 4\$811, 11\$899, 17\$932, 17\$143, 19\$245, 11\$372, 13\$550, 47\$238, 11\$372, 19\$245, 35\$128, 374\$405, 17\$932, 48\$550, 376\$592, 275\$118, 11\$372, 139\$090, 4\$373, 252\$074, 380\$091, 27\$931, 16\$881 e 266\$116.

Despachos da directoria

Nestor Francisco dos Santos, Gastão Moreira Castilho, Miguel Romeu, Clarimundo Luiz Gonçalves, Casimiro Valente e João da Silva Jorge. — Concedo 15 dias com 2/3 da diaria.

Rogério Ramos Ferreira, Osório Evaristo Silva, Cesário Eduardo Santos, Natalino Signorelli, Dabaldino Augusto de Souza, Ernesto Manoel da Silva, Fábio Francisco de Souza, Gumerindo Gonçalves Coelho, João José de Freitas, Lafayette de Oliveira, Manoel Canedo, Manoel Ignacio, Raul Soares de Souza e Victorino de Magalhães. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Frederico Henrique. — Indeferido.

Eugenio Teixeira Leite Junior. — Selle o annexo.

Antonio Machado Antunes, Alvaro Rodrigues Corrêa, Manoel de Araujo Vianna, Francisco Pio, Pedro Firmio Carvalho, Manoel Joaquim da Costa, Miguel da Silva Moura, Florencio Mendes, Eduardo Barcellos da Silva. — Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Rodolpho Dantas, João Martins, Raymundo Pereira da Costa, Celso Martins Carvalho, Adilio Leio, João Evangelista de Almeida, Lourenço Justiniano Costa e Reynaldo Jacintho Almeida. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Theodoro Pedro de Oliveira e Saul Rodrigues. — Concedo 60 dias com abono integral da diaria.

Adolpho Lopes Fernandes Leão. — Concedo 60 dias com o ordenado.

João Augusto Gonçalves, Antonio Francisco Sá Freire Junior, Iliracio Corrêa Vianna, Laurindo Sebastião Silva e Romeu Arêde. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Ivan Ferreira Moraes. — Concedo 90 dias com o ordenado.

Basílio Oliveira. — Compareça á secretaria.

Antenor Teixeira Braga, Gastão de Mello Cordeiro Githay e Paulo Werneck Cruz. — Certificque-se o que constar.

Dionysio José Vieira, Manoel Fernandes Junior, José Barros e Theodolimo Antonio Narciso. — Indeferido, á vista da informação.

Dr. Francisco Augusto Vasconcellos. — Deferido. Lavra-se o termo.

Domingos Pinto Lima. — Deferido á vista da informação.

Auxilio Victor Teixeira Lopes. — Deferido de accordo com a informação da 3ª divisão.

Maria Luiza de Moraes. — A signataria deve juntar a necessaria procuração e explicar melhor o que deseja.

Acham-se á disposição dos interessados, na secretaria desta estrada, as cortidões que, para fins eleitoraes, requeroram os seguintes empregados: Avelino Joaquim da Silva, Ascenio Miranda Quintão, Alberto Nunes da Rocha, Augusto Geraldo, Augusto José Baptista, Augusto Leal Schafflla, Alfredo Campos, Alfredo de Oliveira, Alvaro Teixeira Alves, Aristides Ferreira da Silva Pinto, Aristides Alves Pacheco, Arlindo Pedro dos Santos, Arlindo Rodrigues, Arthur Sylvestre da Costa, Arthur Pereira de Araujo, Arthur dos Santos, Arthur Carlos da Luz, Antonio Lima da Silva, Antonio José Machado, Antonio Manoel da Silva, Antonio Benedicto, Antonio Cancio, Antonio Almeida Pinto, Antonio Joio Paixão, Antonio Corrêa Barbosa, Antonio Lima da Silva.

Benedicto Costa, Bernardo Alves de Magalhães, Braz Corrêa Sampaio e Braz dos Santos.

Carlos Castro, Carlos Julio Tavares, Carlos Causado da Silva, Calillo Alves de Souza, Chispiniano Felix de Souza.

Denselito Vieira, Domiciano Costa, Domingos dos Santos.

Emiliano Costa, Eugenio Joaquim dos Santos, Evaristo Rogaciano de Oliveira, Ernesto Dubois, Ernesto Perfeito de Carvalho, Edgar Cavalcanti, Emyglio Pereira de Araujo, Edolys de Albuquerque, Elysio Leopoldino Ferreira, Emilio Felipe, Eusebio Barreto dos Santos.

Flavio Pinheiro de Carvalho, Floriano Peixoto Pinheiro, Fernando Augusto de Faria, Francisco Horta Junior, Francisco de Oliveira e Francisco Gonçalves de Carvalho.

Gervasio Garcia da Cruz, Gailherme Bernardino da Costa.

Heraclyto Tinoco Lima, Heitor Neves, Heitor Montenegro, Hermogenes de Andrade, Hilario Alves, Henrique Joaquim Ribeiro, Herculanio Pantaleão de Mello, Honorio Feijó, Hermenegildo dos Santos e Henrique Tavares dos Santos.

Isidro Francisco da Costa, Isidro Pedro de Souza, Isidro Francisco da Costa, Ignacio Joaquim de Sant'Anna.

Jeronymo Bernardo de Oliveira, Josino Alves de Campos, Jovelino da Costa Peniz, Juvenal Augusto Corrêa, Juvenino José Pacheco, Julio Fabio de Alra Moraes, Joaquim Candido Pereira, Joaquim Julio de Oliveira, Joaquim José de Salles, João Jacintho Marques, João Ricardo de Jesus, João Gomes de Oliveira, João Ribeiro Silveiras, João Antonio de Menezes, João Vieira Rezende, João Carvalho, João Gonçalves de Mello, José Euclides Pacheco, José Alves dos Santos, José da Silva Saldanha, José Pinto Bastos, José Augusto de Campos, José Basilio da Silva, José Guilherme Vieira Costa Filho, José da Costa Nogueira, Joaquim Julio de Oliveira, José de Souza Lobo, José de Oliveira, José Tolentino Barbosa, José Ferreira de Freitas, José Alves Baptista, José Cordeiro de Souza Castro.

Leonido Candido de Barros, Leandro José Soares, Leocadio José Dias, Lizias Torres da Silva, Luiz Augusto de Azevedo, Luciano Jacomo da Silva, Lindolpho Vieira Arantes.

Manoel da Oliveira Wanderley, Manoel Pinto da Silva, Manoel Martins do Castro, Manoel Rodrigues Pereira, Manoel Antonio Veloso, Manoel da Silva, Manoel Felipe Thiago, Manoel Pereira dos Santos, Manoel Gomes de Oliveira, Mario Pinheiro de Carvalho, Mario do Nascimento Barbosa, Miguel Pereira Maia.

Octaviano Manoel Ferreira, Octavio de Oliveira Quintana, Octavio Augusto de Vasconcellos, Oscar Rodrigues de Matto, Oscar Vieira Muniz.

Pedro de Alcantara Faria, Pedro Norberto, Pedro Corrêa, Pedro Ramos da Silva, Pedro de Moura Eça, Pedro Moysés de Mattos.

Reynaldo Justino de Souza, Raul Sant'Anna da Rosa.

Sylvano José da Cunha, Salvador Marotis, Saul Clapp, Sylvio Pereira da Cruz, Sylvio Henrique, Sebastião Cordeiro de Souza, Sylvio José Rabello.

Theodoro de Oliveira.

Waldemiro Gonçalves da Silva.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção — N. 20 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro do 1918.

Attendendo ao que requereu José Antonio Martins Romeu, engenheiro de 2ª classe dessa inspectoría, e tendo em vista a informação que prestastes no vosso officio n. 27, de 14 do corrente, ficamos autorizado a mandar aboar a esse funcionario a gratificação de 300\$ pelos serviços extraordinarios prestados nos mezes de maio a novembro de 1914, na Commissão Permanente de Tomada de Contas.

Saude e frater,idade. — A. Tavares de Lyra.

— Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1918

Guilherme Tavares de Medeiros Filho, engenheiro civil, conductor de 2ª classe do quadro extraordinario da fiscalizacao do porto do Recife, pedindo restabelecimento de vencimentos. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 18:371\$300, provenientes de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 502);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 310:397\$772, em que importam as inclusas contas provenientes de illuminação a gaz, das ruas, praças e jardins desta Capital, e da illuminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação, «Sociedade Anonyma do Gaz»—verba 10ª, att. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917, sendo 155:198\$886 na parte papel e réis 155:198\$886 na parte ouro (aviso numero 503);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp. a quantia de 225\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos

feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Conservação e aquisição deapparehos»—da verba 10ª, art. 74 da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso n. 504);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá: 430\$800 a L. Placido Marques & Comp.; 89\$ a Ilme & Comp.; 727\$100 á Imprensa Nacional.

A despesa, na importancia total de 1:247\$200, deverá correr por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 505);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia São Luiz a Caxias, empreiteira da construção da estrada de ferro do mesmo nome, a quantia de 63:058\$477, sendo 9:227\$453, relativos á medição provisória, effectuada durante o mez de agosto de 1917, dos trabalhos executados no trecho Cachimbos a Coroatá, kilometros 172 a 234, e 53:831\$024, relativos á medição provisória, effectuada no mez de outubro do mesmo anno, dos trabalhos executados no trecho S. Luiz-Estiva, kilometros 1 a 39, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se das referidas quantias a quota de 2 %, na importancia total de 1:261\$160, nos termos da clausula XXI, do contracto anexo ao decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, para reforço da caução; e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 506);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 228\$973, proveniente do fornecimento de luz electrica e gaz para as dependencias da Repartição de Aguas e Obras Públicas, durante o mez de outubro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Pessoal e material—título—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc., etc.—da verba 8ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 507);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 8\$400: João de Carvalho, na de 265\$330: Cardoso & Fumo, na de 80\$; J. Ferrer & Comp., na de 90\$; N. Veton, na de 1:200\$; J. Tavares de Souza, & Comp., na de 1:400\$, e A. J. Feital, na de 745\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo findo, á Repartição de Aguas e Obras Públicas.

A despesa, na importancia total de 3:788\$730, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Serviços diversos.—Reparos.—conservação, limpeza e construção de predios necessarios ao serviço da repartição, etc., da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 508);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 96\$223, provenientes de fornecimentos de luz electrica para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de outubro do anno passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Conservação das represas, aqueductos e reservatorios, da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 509);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá: 661\$800 á Companhia Mogiana; 1:875\$100 á Sorocabana Railway C.; e 72:947\$700 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

A despesa, na importancia total de 15:487\$600, deverá correr por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 518);

Havendo sido imposta á firma Dias Garcia & Comp., a multa de 1:738\$500, por infracção do seu contracto, celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de materias durante o anno de 1917, e como já tenha solicitado a reversão aos cofres publicos das quantias de 574\$500 e 161\$, conforme consta dos avisos numeros 551 e 552, desta data, rogo que sejam ordenadas as necessarias providencias no sentido de reverter tambem em favor da Fazenda Nacional a caução de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme se verifica do incluso conhecimento n. 406, de 11 de novembro de 1916, para garantia do alludido contracto e que, juntamente com as quantias acima de 574\$500 e 161\$, perfaz a somma de 1:738\$500, importancia da referida multa. (aviso n. 550);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á inclusa conta da firma Dias Garcia & Comp., na importancia de 161\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e Material» título «Conservação e custeio da rede de distribuição, Trabalhos de custeio, etc.» da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Essa importancia deverá, juntamente com as de 574\$500 e 1:000\$, referidas nos avisos ns. 550 e 552, desta data, reverter a favor da Fazenda Nacional, em pagamento da multa no valor de 1:738\$500, que foi imposta á referida firma, em virtude da infracção do seu contracto, firmado para fornecimento de materias durante o anno de 1917 (aviso n. 551).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas da firma Dias Garcia & Comp., na importancia de 610\$920, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno de 1917, á Repartição de Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» título «Revisão da rede, Novas canalizações etc.» da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Dessa quantia deverá ser descontada a de 574\$500 que, juntamente com a de 161\$, constante do aviso n. 551, desta data, e a caução de 1:000\$, referida no aviso n. 550, tambem desta data, perfaz a de

1:738\$500, importancia da multa imposta áquella firma pela repartição acima, em virtude da infracção do seu contracto firmado para fornecimento de materias durante o anno proximo passado (aviso n. 552).

Restituindo-vos o p. 100\$000, referente ao aviso deste ministerio n. 3.273, de 9 de outubro do anno proximo passado, no qual requisitei o pagamento de diversas contas de importancia total de 2:256\$967, commendo-vos que se acha annexada ao dito processo a conta, na importancia de 51\$530, que deixou de ser expedida com o referido aviso, ocasionando a differença a que se refere o vosso aviso n. 479, de 11 de dezembro ultimo. As contas constantes das relações annexas ao dito aviso são: de Euclides Espirito Santo, no valor de 1:875\$; da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no valor de 99\$287; de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, no valor de 227\$250; e da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, no valor de 51\$530; no total de 2:256\$967.

A despesa deverá correr por conta dos fundos especiaes a que se refere o decreto n. 8.721, de 23 de março de 1911, pela parte convertida em papel (aviso n. 553).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Bernardino Mendes & Comp., na importancia total de 39:198\$100, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, correndo a despesa por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.283, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 554).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 510\$589, provenientes de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito das novas obras contra as secças, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 555);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empresa Construtora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de Brasília a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alagrete a Quaraby, a quantia de 1:132\$712, referente á medição provisória dos trabalhos effectuados no mez de setembro de 1917, dos trabalhos executados no trecho da 3ª secção da linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, entre os kilometros 0 e 55, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se a quota de 10 % ou 113\$271 para reforço da caução, nos termos da clausula XIII do contracto anexo ao decreto n. 8.356, de 15 de fevereiro de 1911, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 556).

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despesa da Repartição Geral de Telegraphos, relativas ao mez de dezembro de 1917 e comparadas com as de igual periodo de 1916 (aviso n. 557).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 96\$223, provenientes de fornecimento de luz electrica para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de outubro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» título «Conservação das represas, aqueductos e reservatorios» da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 558);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas: de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de 146\$; J. L. Costa & Comp., na de 38\$400; F. Costa & Comp., de 620\$500; Oscar Taves & Comp., na de 74\$; Fontes Garcia & Comp., 18\$; Alberto do Almeida & Comp., de 28\$5; M. de Souza Guimarães, de 50\$; e F. R. Moreira & Comp., de 13\$200\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa, na importancia total de réis 14:40\$900, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Serviços radiotelegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917, se destinava a pessoal o material (aviso n. 569).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas: de F. Costa & Comp., na importancia total de 180\$; do Dolabella & Santos, na importancia de 1:900\$ e de A. Placido Marques & Comp., de 433\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa, na importancia total de 2:31\$5, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917, se destina a ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 560).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no anno proximo passa-lo: a Vidal & Comp., 633\$; a Deoclecio Leite Moreira, 1:523\$750.

A despesa, na importancia de 2:176\$750, deverá correr por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 561).

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado,

2. Raul Tagus Corrêa de Brito, fiel recebedor;

De 90 dias, com metade da diaria, a Candido Bernardino dos Santos, servente do 3ª classe da 5ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Amaro Lima, guarda-freios do 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Nelson Soares Guimarães, praticante de conductor de trem.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 59 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a André Zamith, auxiliar.

Na Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Sergio Severo de Albuquerque Maranhão, diarista da mesma comissão.

— Por outra da mesma data concederam-se dois annos de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Carlos Antonio Domingues, conferente do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Expediente de 21 de janeiro de 1918

Solicitou-se a informação do Ministerio da Guerra sobre si ainda se acha á disposição do Commandante da 5ª região militar o capitão da

Guarda Nacional e funcionario da Directoria Geral dos Correios Henrique Pedro de Souza Lobo, designado para servir na junta de revisão e sorteio militar (aviso n. 37).

Dia 22

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 27 de dezembro de 1912, a Oscar Auesio Gomes, carteiro da agencia de 1ª classe de Jahú (aviso n. 42, de 22 de janeiro);

De 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de novembro de 1911, a José Augusto Carvalhal, carteiro da agencia de 2ª classe de Penedo (aviso n. 43).

Requerimentos despachados

Severino Marques do Espirito Santo, ajudante da agencia postal de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, pedindo reconsideração do acto que lhe negou gratificação adicional. — Mantenho o despacho anterior, á vista do disposto nos arts. 400 e 420 do regulamento.

Alfredo de Queiroz, 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo contagem do tempo. — Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1918

Dr. Anfriso Lobão Veras Filho, contador da Administração dos Correios do Estado do Piauí, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Dr. Anfriso Lobão Veras Filho, contador dos Correios do Piauí, pedindo quatro meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 120 dias, nos termos da lei.

Polycarpo Anacleto da Silveira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo seis meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias.

Osman Corrêa de Araújo, praticante do 2ª classe dos Correios de Alagoas, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias, na forma da lei.

Severiano Teixeira Alvares, praticante de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Alvaro Fernandes da Costa, 3º official dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Frederico de Faria Alves, pedindo restituição de documentos. — Os documentos já foram entregues ao requerente que delles passou recibo.

Gilberto Machado Pereira e Augusto de Carvalho & Comp., recorrendo do despacho do Sr. administrador dos Correios da Bahia, que lhes negou restituição da importancia de 50\$ de uma multa que pagou o primeiro. — Já tendo sido o caso resolvido não ha que deferir.

Raymundo Dornellas Bittencourt, carteiro addido á agencia postal de Bragança, no Estado do Pará, solicitando o seu aproveitamento em qualquer vaga de carteiro effectivo do qualquer administração. — Aguarde oportunidade.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias de 24 do corrente foram promovidos, por antiguidade, a telegraphista do 2ª classe o de 3ª João Alvares Cesar; a de 3ª classe o de 4ª Cesarino Candido do Couto e a de 4ª classe, por merecimento, o de 5ª Aristoteles Bond.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 23 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Ademar Soares da Rocha.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o escripturario do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, Clovis de Abreu, para exercer o cargo de escripturario dactylographo do Instituto de Chimica.

Expediente de 23 de janeiro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 do corrente, foi exonerado o chefe de cultura, agronomo Oscar de Siqueira Vianna, por ter accedido outro cargo (officio n. 131).

— Sr. director da Despesa Publica: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 do corrente, foi exonerado o chefe de cultura, agronomo Oscar de Siqueira Vianna, por ter accedido outro cargo (officio n. 135).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto n. 12.839, de 12 do corrente, foi desdobrada a 15ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, nas seguintes cadeiras 15ª e 24ª.

Outrosim, communico-vos, que, por decreto da mesma data, foi nomeado o bacharel Alvaro Sá de Castro Menezes, para exercer o cargo de lente cathedra-tico da 2ª cadeira da referida escola (officio n. 136).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que por decreto n. 12.839, de 12 do corrente, foi desdobrada a 15ª cadeira dessa escola, nas seguintes cadeiras: 15ª, Direito e Legislação rural e 24ª, Economia e Estatística Rural, ficando ambas no quarto anno do curso de engenheiros agronomos, revertendo a contabilidade agricola á 10ª cadeira, Agricultura geral e especial.

Outrosim, communico-vos, que, por decreto da mesma data, foi nomeado o bacharel Alvaro Sá de Castro Menezes, para exercer o cargo de lente cathedra-tico da 24ª cadeira (officio n. 137).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 do corrente, ficou resolvido que volte a ser

vir na Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Matto Grosso, o ajudante, addido, da referida Inspectoria, que se achava servindo como administrador do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, Raymundo Roseterno.

Outrosim, communico-vos, que, por igual acto da mesma data, que junto vos remetto, foi nomeado Tancredo Leocadio Freire, para exercer o cargo de administrador do alludido Nucleo Colonial (officio n. 138).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 do corrente, ficou resolvido que volte a servir na Inspectoria desse Serviço, no Estado de Matto Grosso, o ajudante, addido, da referida Inspectoria, Raymundo Roseterno (officio n. 139).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 do corrente, foi nomeado Tancredo Leocadio Freire, para exercer o cargo de administrador do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco (officio n. 140).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria: Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento do pharmaceutico do Nucleo Colonial Senador Esteves Junior, Ricardo de Azevedo Rangel, em que solicita sua transferencia para essa escola (officio n. 144).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 11 do corrente, foram concedidos, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de cultura desse aprendizado, Aurino Ferreira (officio n. 145).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 11 do corrente, foram concedidos, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de cultura do Aprendizado Agricola da Bahia, Aurino Ferreira (officio n. 146).

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 10, de 21 do corrente, e, em additamento ao meu officio n. 37, de 8 tambem deste mez, tenho a honra de vos remetter o parecer relativo ao requerimento do Sr. Aurelio de Moraes Britto, escripturaro addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da autoria do Sr. Dr. consultor juridico deste ministerio, pedindo-vos a devolução, opportunamente, do referido parecer (officio n. 147).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o chefe de Culturas, em comissão, Alvaro Simões Lopes, para nos Estados do Espirito Santo e Bahia, instruir os lavradores na cultura de cereaes, especialmente na do trigo (aviso n. 23).

— Sr. delegado Executivo da Produçao Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o chefe de Culturas, em comissão, Alvaro Simões Lopes,

para, nos Estados do Espirito Santo e Bahia, instruir os lavradores na cultura de cereaes, especialmente na do trigo (aviso n. 23).

— Sr. chefe de Culturas, em comissão, Alvaro Simões Lopes:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar-vos para instruir os lavradores na cultura de cereaes, especialmente na do trigo, nos Estados do Espirito Santo e Bahia (aviso n. 23).

Dia 24

Sr. 3º official da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, Arnaldo Leopoldo de Murinelly:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo incumbir-vos de ir aos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, como auxiliar do especialista que vae estudar naquelles Estados os meios de desenvolver a pecuaria (aviso n. 26).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, junto vos remetto, por cópia, um requerimento de Frederico Ribeiro Sobrinho e outros, pedindo a nomeação de comissões examinadoras, a exemplo de que foi feito o anno passado, afim de prestarem exames das materias que lhes faltam para se matricularom no curso dessa escola (officio n. 148).

De ordem do Sr. ministro e para que presteis informações, junto vos remetto, por cópia, um requerimento de Frederico Ribeiro Sobrinho, pedindo para prestar exames de varias disciplinas nessa escola (officio n. 149).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Pego-vos providenciar afim do que seja o delegado executivo da Produçao Nacional, Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, autorizado a requisitar passagens em objecto do serviço publico, para si e seus auxiliares, bem como transporto de material, destinado á intensificação da produçao nacional, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 150).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1918

Luiz Antonio Gomes, pedindo inscripção da sua fazenda. — Indeferido.

Alberto Minchin, pedindo transporte gratuito para animaes. — Indeferido.

Sociedade Nacional de Agricultura, idem. — Idem.

Josias de Almeida, idem. — Idem.

Companhia Lacteinios do Juiz de Fora, pedindo autorização para empregar corantes. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1918

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para que sejam autorizados a fazer uso official do telegrapho, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, os funcionarios cujos serviços es-

tão subordinados a esta directoria Geral e constantes da relação juntamente remittida.

Requerimentos despachados

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente n. 9.273. — Deferido.

Antonio de Milila, pedindo guia para pagamento da 12ª annuidade da patente n. 4.490. — Deferido.

Carlos Pinto de Almeida, pedindo garantia provisoria para «um formicida chloro-liquido». — Deferido.

Jayme de Castro Barbosa, pedindo privilegio para «um detentor de fagulhas para locomotivas a vapor, denominado Blóco». — Deferido.

Pedralinda de Azambuja, pedindo garantia provisoria para «uma formula chimica de um sal sulphuroso, destinada a evitar o desenvolvimento dos gorghulhos nos cereaes». — Indeferido, por não estar regular.

José Carlos Portella, pedindo privilegio para «um novo chapéo de tecido de algodão, linho fi ou seda, succedaneo dos chapéos de Chile e Panamá». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Giovanni Emanuele Elia, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em minas submarinas do tipo adaptado a ser ancorado a uma distancia predeterminada abaixo da superficie do mar, e apparelho para lançá-las». — Idem.

Ephime H. Mindlin, pedindo privilegio para «um modo especial e hygienico de acondicionar chiearas, pires, celheres e assucar, a serem fornecidos aos cafés, restaurantes, hotéis e casas particulares». — Idem.

Santos Netto, pedindo privilegio para «novo processo para tratamento da aveia branca, comprimida, tornando-se de facil digestão e cocção». — Idem.

Dia 18

Pasquale Bevilacqua, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fechos de chumbo para saccos postaes ou outros saccos». — Deferido.

Dia 19

Virgilio Alves da Silva, pedindo privilegio para «um novo fogão dotado de baterias, denominado Fogão de baterias concentricas». — Deferido.

Manoel Fama, pedindo privilegio para «uma gomma denominada Lustro esmalte, destinada a dar brilho aos tecidos em geral, em peça ou manufacturados». — Deferido.

Lincoln Nodari, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente numero 9.056. — Deferido.

Antonio Luiz dos Santos, pedindo privilegio para «nova broca automatica para trabalhar o schisto ou outro mineral de pequena resistencia, denominada «Draper». — Deferido.

João Paulo Baptista de Carvalho e Almiro de Oliveira Maia, pedindo privilegio para «um novo systema de estabelecimento balneario, denominado Pan-americano». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Lincoln Nodari, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em carteirinhas para phosphoros e para aperfeiço-

coamentos em carteirinhas de phospho-
res. — Idem.

Ricardo Girardelli, pedindo seja ar-
chivada nesta Secretaria de Estado a
procuração que apre. a, pela qual
constitue seus procuradores neste mi-
nisterio aos Srs. Leclerc & C. — Deferi-
do.

Dia 22

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra
a designação de um profissional para,
no dia 31 do mez corrente, ás 13 horas,
assistir nesta Secretaria de Estado á
abertura do envolvero que contém o re-
latorio da invenção de «uma nova es-
poleta cylindrica de papel para armas
de fogo e cartuchos», para que pediu
privilegio Annibal Dias de Paiva, e emit-
tir opportunamente parecer a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1918

Accusou-se ao director da Escola de
Aprendizes Artifices do Estado de Santa
Catharina a recepção da acta dos exa-
mes do curso primario da referida es-
cola.

— Solicitaram-se

Ao director da Escola de Aprendizes
Artifices do Estado do Piahy informa-
ções sobre o facto, que consta dos resu-
mos que acompanharam o officio n. 107,
de 17 de dezembro ultimo, de continua-
rem a frequentar o 4º anno da alludida
escola dous aprendizes da officina do
marceneiro, visto já ter sido resolvido,
de accordo com o que prescreve o art. 4º
do regulamento vigente, que um alumno
não pode frequentar a escola por mais
de quatro annos;

Ao director geral de Saude Publica e
ao director do Serviço de Industria Pas-
toril providencias no sentido de designa-
rem funcionarios para, no dia 31 do
corrente mez, ás 13 horas, assistirem,
respectivamente, á abertura dos envol-
veros que contem as invenções de
«uma caixa de gorduras, denominada
«Interceptora Excelsior», de ferro, zinco,
cimento ou qualquer material estanque
á agua, que se destina a collectar as gor-
duras das aguas de cozinha e das aguas
em geral, nas installações de esgotos,
antes de serem essas aguas lançadas nos
collectores publicos de esgotos, nas fos-
sas absorventes ou em tanques seccpti-
cos», de Manoel Ribeiro de Almeida, e
«um novo preparado chimico para ex-
tincção de carrapatos», de Guido José
Balangero, devendo os alludidos fun-
ccionarios emittir opportunamente pa-
recer a respeito;

O comparecimento do engenheiro e o
do consultor juridico deste ministerio,
nesta Directoria Geral, no dia e hora
acima designados, para identico fim, o
primeiro quanto á invenção de «aper-
feiçoamentos em tampas de barricas»,
de Jorge Trinks, e o segundo quanto ás
invenções de «aperfeiçoamentos em o-
referentes a colchões», de Joaquim
Caetano de Souza, «um novo modo de
imprimir e dobrar jornaes», assim como
publicações de toda especie, de Anto-
nio Monaco, e «um espelho destinado
ao uso commum, denominado «Espelho
Economico Brasil», o respectivo pro-
cesso de fabricação», de Nacle Deme-
trio Halib, Nagib Dumani e Daniel
Setti.

Requerimentos despatchados

Dia 16 de janeiro de 1918

Companhia Cervejaria Brahma pe-
dindo guia para pagamento de annui-
dades das patentes ns. 4.219, 5.919,
9.112, 4.812 e 4.205. — Deferido, ex-
cepto quanto ás de ns. 4.812 e 4.205.

Leclerc & Comp., fazendo igual pe-
dido relativamente ás patentes ns. 6.493,
5.916, 6.917, 7.745, 8.102, 8.615,
8.616, 8.619 e 9.113. — Deferido.

G. Buschmann, fazendo identico pe-
dido relativamente ás patentes nume-
ros 9.533, 9.510, 9.098 e 7.426. — De-
ferido.

O mesmo pedindo permissão para ti-
rar cópias do desenho concernente á
invenção privilegiada pela patente nu-
mero 9.272. — Deferido.

Albino Augusto Alves, pedindo pri-
vilegio para «um dispositivo fluctua-
tor». — Preste esclarecimentos sobre
o objecto da invenção.

Dia 21

Pelo Sr. director geral

José Constante & Comp., pedindo guia
para pagamento da 2ª annuidade da pa-
tente n. 4.845. — Deferido.

National Sanitary Service Company,
pedindo privilegio para «um aparelho
aperfeiçoado para o aproveitamento de
gorduras e respectivo processo de re-
cuperação. — Compareça nesta directoria
geral no proximo dia 26, ás 13 horas,
afim de assistir á abertura do envolvero.

Rodrigues, Gerin & Comp., pedindo
privilegio para «um processo de benefi-
ciamento e purificação do sal marinho
ou sal commum, ou chlorureto de sodio,
applicavel á industria e ao commercio».

— Idem.
Charles Seymour Ashi, pedindo privi-
legio para «um processo de estabiliza-
ção do brinho e sabor da cerveja». —
Idem.

Juvenal Malheiros de Souza Menezes,
pedindo privilegio para «applicação nova
de meios conhecidos para a abtenção de
um producto industrial sob a forma de
extracto e granulos ou tabloides de ex-
tracto de café». — Idem.

Annibal Dias de Paiva, pedindo privi-
legio para «uma nova espoleta cylindrica
de papel para armas de fogo e cartu-
chos. — Compareça nesta directoria ge-
ral no proximo dia 31, ás 13 horas, afim
de assistir á abertura do envolvero.

Manoel Ribeiro de Almeida, pedindo
privilegio para «uma caixa denominada
Interceptora excelsior, de ferro, zinco ou
qualquer material estanque á agua, des-
tinada a collectar gordura de aguas de
cozinha ou outras, antes de lançadas nos
collectores publicos ou domiciliarios de
esgotos ou em fossas, absorventes ou se-
pticas». — Idem.

Nacle Demetrio Halib, Nagib Dumani
e Daniel Setti, pedindo privilegio para
«um espelho destinado ao uso commum,
denominado Espelho Economico Brasil e
respectivo processo de fabricação». —
Idem.

Antonino Monaco, pedindo privilegio
para «um novo modo de imprimir e do-
brar jornaes, assim como publicações de
toda especie». — Idem.

Joaquim Caetano da Cunha, pedindo
privilegio para «aperfeiçoamentos em e-
referentes a colchões». — Idem.

Jorge Trinks, pedindo privilegio para
«aperfeiçoamentos em tampas de barri-
cas». — Idem.

Guido José Balangero, pedindo privi-
legio para «um novo preparado chimico
para a extincção de carrapatos». —
Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente
em 23 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Avisos:

N. 57, de 9 do corrente, pagamento de
2:436\$442 a diversos, de fornecimento
em 1917.

N. 113, de 16, idem, idem de 550\$ da
folha do pessoal extranumerario do Ser-
vico Geologico e Mineralogico em de-
zembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Silva Santos &
Comp., pagamento de 979\$ de trabalhos
executados em 1917.

Folha de pagamento de 1:200\$ aos
continuos do Thesouro, para fardamento
no corrente anno.

Exercicios findos:

Pagamento de:

2:354\$833 a Lourenço Antonio Alves;
399\$292 a Amancio Alvares Firmo;
255\$500 a João Vasconcellos;
800\$ a Albertina Moreira;
1:080\$ a Alexina Maria de Jesus;
733\$332 a Amelia Guimarães da Silva
Lima;
1:800\$ a Petrina Pinto da Racha Pitta;
840\$ a Amelia Maria de Magalhães;
2:400\$ a Amelia da Silveira;
1600\$ a Anna Christina Moseh Bueno;
1:000\$ a Anna Ferreira Moreira;
1:800\$ a Anna Mosa dos Reis;
800\$ a Antonia de Oliveira Brandão;
1:440\$ a Aria Francisco do Carvalho;
1:250\$ a Emilia Josephina Dias da
Aguar;

3:350\$ a Gabriella Nogueira da Silva

Lobo;

1:333\$332 a Maria Francisca do Vas-

concellos e Silva;

501\$ a Rosa Paulina da Silva;

1:440\$ a Thomasia Guimarães;

3:360\$ a Eduarda Nunes dos Reis;

832\$258 a Luiza Vieira da Silva

Borges;

1:402\$212 a Alzira Canetoni Colonia;

26\$626 a Rodrigues Teixeira & Comp.

Ministerio da Justica e Negocios In-

teriores:

Avisos:

N. 4.725, de 31 de dezembro ultimo,
pagamento de 166:376\$590 a diversos,
de fornecimentos em 1917;

N. 4.719, idem, idem de 6:651\$630;

idem, idem, idem;

N. 4.753, idem, idem de 6:820\$140;

idem, idem, idem;

N. 8, de 2 do corrente, idem de

12:424\$900, idem, idem, idem;

N. 10, idem, idem, de 2:729\$466 idem,

idem, idem;

N. 181, de 9, idem, idem de 570\$ á

Casa de Correção, de trabalhos idem,

idem;

N. 227, de 12 idem, idem de 480\$160

a Jonas Pereira, idem, idem;

N. 276, de 14 idem, idem de 220\$

idem, idem, idem.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5.007, de 27 de dezembro ultimo, pagamento de 1:760\$ a Bromberg & Comp. de fornecimentos em 1917;

N. 5.086, de 31 idem, idem de 56\$, a Olympio Fernandes de Aguiar, de despesas effectuadas pelo mesmo em novembro ultimo;

N. 42, de 3 do corrente, idem de 200\$ a Julio Souto Maior, idem, idem.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 322, de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 1:500\$ a A. G. Carvalho, de fornecimentos em 1917.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 4.220, de 20 de dezembro ultimo, pagamento de 10:501\$700 a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes em 1917;

N. 4.324, de 26 idem, idem de 600\$ a Archimedes Coelho Cintra, de fornecimentos, idem, idem;

N. 4.624, de 31 idem, idem de 203\$200 a diversos, idem, idem, idem;

N. 4.626, idem, idem de 86\$ a Bernardo Pereira de Carvalho, idem, idem;

N. 42, de 8 do corrente, idem de 1:110\$822 a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 56, idem, idem de 129\$240 a Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 182, idem, idem de 461\$000 a diversos, idem, idem;

N. 186, idem, idem de 59\$460, idem, idem, idem;

N. 188, idem, idem de 1:363\$100, idem, idem, idem;

N. 266, de 15, idem, idem de 29:621\$500 a Companhia do Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, de transporte, idem, idem;

N. 270, idem, idem de 2:500\$, idem, idem, idem.

discussão, nem sequer se discutiu qual o sentido dos textos invocados, em cuja interpretação houve sempre uniformidade de vistas entre partes litigantes e juizes. O que se controverteu foi: 1º, se as custas a quo tecem direito os promotores publicos, prescrevem em tres mezes, como as dos escrivães, advogados, etc., ou em trinta annos (fls. 78, v.); 2º, se, não obstante estar o promotor publico sujeito á prescrição de tres mezes para as custas que vence nos processos crimes, pólo, depois de passados os tres mezes, propor a acção ordinaria para a cobrança das custas, por se referir a prescrição de tres mezes á acção executiva, e não ao direito de perceber as custas.

Isto posto, considerando que não allega o proprio recorrente que se tenha de qualquer modo, na justiça local, desprezado, ou desatado, ou sequer deixado de aplicar uma lei federal. E a justiça local, declarando que o facto estava sujeito á regra das Ords. do liv. 1º, já citadas, e não á do liv. 4º, tit. 79, reconheceu que todas essas leis estão em vigor, e julgou o feito, applicando umas expressa e outra implicitamente;

O Supremo Tribunal Federal não conhece do recurso. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 29 de setembro de 1917.—II. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator. Conheço do recurso extraordinario, para lhe dar ou negar provimento, sempre que o recorrente allega (note-se bem —allega somente) que uma lei federal de qualquer modo não foi applicada, por se esta a unica questio de meritis que se póde discutir em um recurso extraordinario. Preliminarmente o que se discute o solve, são as questões relativas á incompetencia de um tribunal para conhecer da especie, e as concernentes á illegalidade da interposição do recurso, sua extemporaneidade, falta de formalidades legais. Foi isto sempre o objecto das *preliminares* nos nossos tribunals (decreto de 28 de agosto de 1834).

Mas, no caso destes antes penso que também não se devia conhecer, como não se conheceu, do recurso: porquanto, pela simples leitura attenta da parte em que o recorrente pretendeu justificar a interposição do recurso, se podia *prima facie* verificar que o caso não é do recurso extraordinario. Não sendo o caso dos em que é facultado o agravo, não se conhece do recurso. Não sendo dos casos em que é lícito interpor o recurso extraordinario, também não se deve conhecer do recurso preliminarmente.—André Cavalcanti.—Viveiros de Castro.—João Mendes, vencido.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—A. Pires e Albuquerque.—E. Lins, de accordo com a declaração de voto supra do Sr. ministro Pedro Lessa.—Sebastião de Lacerda.—J. L. Coelho e Campos.—Godofredo Cunha.—Pedro Mibielli.—Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Desprezam-se os embargos, quando nenhum fundamento tem, e a sua materia já foi apreciada bem claramente no accórdão embargado

N. 427.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos do recurso extraordinario, em gráo de embargos, em que é embargante a Companhia S. Lazaro, e embargados o Banco do Brasil e os syndicos da liquidação forçada:

Considerando que nada ha que declarar, por estar o accórdão embargado bem explicito nos considerandos e na conclusão, e que nenhum fundamento tem os ditos embargos, conforme se vê pela leitura do accórdão de fls. 568, modificado pelo de fls. 719 em sua subsistencia, o abstrahindo se da questão da

falta de juizes em numero legal (falta que ficou sanada no dito accórdão de fls. 719);

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos, e confirma o accórdão embargado (*), por seus juridicos fundamentos. Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 19 de outubro de 1917.—II. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—João Mendes.—Leoni Ramos, vencido.—Canuto Saraiva.—A. Pires e Albuquerque.—E. Lins.—Sebastião de Lacerda.—Viveiros de Castro.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha, vencido, de accordo com os meus votos anteriores á fls. 570 v., 648 e 721, na parte em que me conformei com a juridica decisão á fls. 434 v., e voto fundamentado á fls. 502. Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

A União não é permittido apprehender administrativamente apolices da divida publica, para as declarar falsas, fazendo justiça por si mesma.

N. 2.196.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de appellação civil, da Capital Federal, em que é appellante o juiz, e appellados Costa Braga & Comp.:

Considerando que, conforme varias vezes em julgado este tribunal, á appellante não era permittido fazer justiça por sua proprias mãos substituindo-se ao juiz competente, e apprehendendo administrativamente os titulos em questão para os declarar falsos, como bem demonstrou a sentença appellada;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença recorrida, Custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 26 de setembro de 1917.—II. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—André Cavalcanti.—João Mendes.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—E. Lins, vencido em parte, porque, de accordo com meus votos anteriores em questões identicas, não condemnei a União a pagar os juros das apolices. A parte é que deverá, por isso, propor acção de cobrança, em a qual a União se defenderá, allegando o provando serem falsas as apolices.—J. L. Coelho e Campos, vencido.—Godofredo Cunha, vencido.—Pedro Mibielli, vencido.—Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença do juiz federal da 2ª Vara Districto Federal.

Na presente acção ordinaria Costa Braga & Comp., negociantes desta praça, reclamam da Fazenda Federal o equivalente, com os respectivos juros, de 10 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, que lhes foram arbitrariamente apprehendidas pela Caixa de Amortização.

Allegam o provam que esses titulos foram adquiridos na praça, legitimamente, por intermedio de corretor, sem que por occasião da compra se tivessem avisado a Camara Syndical ou divulgado de qualquer forma a existencia de apolices falsas.

Sem contestar os factos articulados na inicial, defende-se a ré, com o documento de fls. 45 allegando a falsidade dos titulos reclamados.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que a especie dos autos é em substancia a mesma que já foi julgada pelas sentenças deste juizo, de 29 de abril de 1907 e 11 de maio de 1908, todas confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, consistindo aqui, como alli a defeza da ré em allegações de falsidade

(*) O acc. embargado de 29 de novembro de 1911.—N. da Sec. do T.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

RECURSO EXTRAORDINARIO

Desde que o recorrente não allega que uma lei federal foi declarada invalida ou desprezada na applicação, o caso não é de recurso extraordinario

N. 713.—Vistos, relatados e discutidos, estos autos do recurso extraordinario, do Estado de S. Paulo, em que é recorrente o Dr. Firmo de Souza Vianna e recorrida a Camara Municipal de Rio Claro, no dito Estado, verifica-se que a especie é a seguinte: na justiça local de S. Paulo discutiu-se a questão de saber qual era a Ordenação do Reino que regulava a especie destes autos. Pediu o autor a condemnação da ré a lhe pagar a importância total das meias custas do processo crimes, que, segundo uma lei do Estado, entendia o autor que a ré lhe devia, por ter o mesmo autor funcionado como promotor publico nos alludidos processos, e ter sido a ré condemnada nas referidas custas. Invocou a ré a prescrição das Ords. liv. 1º, tit. 79, § 18, e tit. 81, § 30, e tit. 92, § 18. Allegou o autor que a prescrição a quo estava sujeito é a da Ord. liv. 4º, tit. 79. Não se poz em quida a validade dos preccitos invocados na

dos títulos, lhe incumbia fazer a prova, propondo na dilatação probatoria o competente exame; pois que *reus in exceptione autor est* e portanto compete-lhe provar sua excepção de mesmo modo que o outro é obrigado a provar a sua acção;

Considerando que tanto mais lhe corria esse dever quando nem sequer poz em duvida a boa fé dos A.A. e se mostra que os títulos circularam livremente e foram adquiridos por intermédio do corretor;

Considerando que não era lícito á ré converter-se de parte em juiz para apprehender administrativamente títulos comprobatorios da sua divida e decretar-lhes a falsidade;

Considerando que assim procedendo, não logrou exonerar-se da obrigação contrahida e apenas conseguiu dificultar sinão impossibilitar a prova do pretendida falsidade;

Considerando que o documento de fls. 43 não supprime aquelle exame; pois que é a certidão de um exame policial feito sem citação e audiencia do interessado, sem nenhuma garantia que autorizo a certeza de que recahiu sobre os mesmos títulos tomados aos autores.

Julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido e nas custas do processo.

Na fórma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1911.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

Confirma-se a sentença appellada proferida de acôrdo com a prova dos autos.

N. 2.927. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, do Estado do Rio de Janeiro, em que é appellante Domingos de Souza Nogueira e são appellados Barbosa, Albuquerque & Comp.:

Considerando que a acção foi proposta pelos appellados contra o appellante, para o fim de haverem do réo a importância de 2:531\$123, saldo da conta corrente entre os mesmos. Contestou o réo, appellado, mas não exhibiu prova do articulado na contestação. Pelo contrario, a fls. 43 o réo confessou que teve grandes transacções com os autores, tendo-as liquidado, como provava um recibo que tinha em seu poder, mas que não juntou aos autos;

Considerando que a sentença appellada foi proferida de acôrdo com as provas offerecidas;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a dita sentença.

Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal. 28 de setembro de 1917. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — André Cavalcanti. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — A. Pires e Albuquerque. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli. — Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença do juiz federal do Estado do Rio

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria intentada por Barbosa Albuquerque & Comp., contra Domingos de Souza Nogueira:

Allegam os autores serem credores do réo da importância de dous contos quinhentos e trinta e um mil cento e vinte réis, saldo da conta corrente iniciada em janeiro de 1909 e encerrada em 30 de junho de 1911. Em defesa o réo diz nada dever aos autores, porquanto, a seu credito deveriam ser lançadas as verbas que referiu as fls. 13 v. e 14, suficientes para solverem o seu debito.

E, considerando que os autores demonstram que effectivamente tiveram com o réo

transacções commerciaes no periodo a que allude a conta corrente. Quanto á somma de oitocentos mil réis, que afirma terem aquelles recebido de Gustavo José Mattos, é este quem, chamado a depor, nega formalmente o facto, e, acerca dos descontos e differenças referidas na contestação, nenhuma prova dá que o constasse;

Considerando que, ao prestar o seu depoimento pessoal, o réo, afastando-se do criterio seguido na contrariedade, diz que as transacções estão ultimadas e dessa liquidação tem recibo em seu poder. A não exhibição, porém, desse documento, decisivo, aliás, na apreciação da controversia, induz a presumpção de se achar de pé a obrigação accionada;

Considerando que a prova testemunhal allida a essas declarações e ás conclusões do exame de livros convencem da existencia da divida, cujo pagamento os autores reclamam:

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemno o réo no pedido, juros da mora e custas. Publique-se e registre-se, intimadas as partes.

Nietheroy, 27 de janeiro de 1915. — Octavio Kelly.

APPELLAÇÃO CIVEL

O fôro competente para cobrança judicial da quantia devida pela viúva de um inventariado que reside em Estado diverso do em que se faz o inventario, é que é obrigada á metade da divida do casal, é o do domicilio da mesma viúva e não o da herança.

N. 2.974. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, do Estado do Pará, em que são appellantes D. Alice Balthar Soares e José Theodoro Dias Soares e appellado o Dr. José Cactano da Costa e Silva, verifica-se que a especie é a seguinte: tendo sido advogado do primeiro marido da appellante na acção de divorcio, intentada pelo mesmo contra a appellante, propoz o appellado a presente acção, para haver da appellante o do seu actual marido a metade dos honorarios de advogado pelos serviços prestados ao primeiro marido da appellante na mencionada acção de divorcio, por ter sido a appellante casada pelo regimen da communhão de bens em que se communicam as dividas do casal. Obteve sentença favoravel o appellado, appellando D. Alice Balthar Soares e seu actual marido, e allegando que a dita sentença foi proferida por juiz incompetente, pois os réos residem em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, onde o segundo appellante é consul do Portugal.

Isto posto, considerando que, embora se trate de litigantes residentes em Estados diversos, o que faz que seja competente a justiça federal, o juiz competente é o do domicilio dos réos e não o do domicilio do autor;

Considerando que a acção não foi intentada contra a herança, mas contra a viúva do morto e para o fim de se cobrar uma divida desta ou a parte, desta em uma divida do casal, pelo que o fôro competente era o do domicilio da dita viúva do inventariado, actualmente casada com o segundo appellante;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a sentença appellada, declarando-a nulla por incompetencia do juiz que a proferiu.

Custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Viveiros de Castro. — João Mendes. — E. Lins. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — A. Pires e Albuquerque. — Sebastião de Lacerda. — Fui presente, Muniz Barreto.

EMBARGOS REMETTIDOS

Deve o successor, que quer executar uma sentença, provar a sua qualidade de herdeiro e herdeiro unico, desde que como tal se apresenta em juizo.

N. 930. — Vistos e relatados estes autos de embargos remettidos, do Districto Federal, em que é embargante a Fazenda Nacional e embargado Salvador Gonçalves da Cunha Bastos:

Considerando que o requerente do fls. 23, que se diz herdeiro do exequente, não juntou certidão que provasse ser o mesmo herdeiro e herdeiro unico do exequente. Apenas provou ter assignado termo de inventariante dos bens deixados pelo primitivo exequente, o que absolutamente não lhe basta para continuar a execução, como se fora herdeiro unico;

O Supremo Tribunal Federal annula o processado de fls. 31 em deante e manda que baixem os autos á inferior instancia, afim de se observarem as disposições legais. Custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 5 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, Relator. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — A. Pires e Albuquerque. — Godofredo Cunha.

Fui presente. — Muniz Barreto.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO INTERINO, LUIZ ALVES DA CUNHA PORTO

Expediente de 14 a 19 de janeiro de 1918

Justificações

Justificante, Rosa de Lacerda. — Vista ao procurador da Republica.

Justificante, Aristides Alves Cazacs. — Idem, idem.

Justificante, Angela Accordini. — Idem, idem.

Justificante, Margarida de Oliveira Cook. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e logaes effects. — Entroguem os autos á justificação independente de traslado.

Justificante, Gumercinda da Conceição Feli-zardo. — Idem; idem.

Justificante, Angela Accordini. — Idem, idem.

Justificante, Ricardina Augusta Moreira Barreto. — Idem, idem.

Justificante, Aristides Alves Cazacs. — Idem, idem.

Justificante, Rosa de Lacerda. — Idem, idem.

Justificante, João Monrath. — Idem, idem.

Especializações de hypotheca

Supplicante, coronel José Marianuo da Costa Araújo. — Defiro a petição de fls. 51, de acôrdo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Supplicante, Francisco Moreira da Silva; supplicada, a União Federal. — Ao Dr. 1º procurador da Republica em substituição.

Execuções de sentença

Exequentes, Emilia Clemente Campbell e outros; executada, a União Federal. — Preparados, voltem para o julgamento dos embargos de erro de conta.

Exequentes, Marcellina Lopes Chaves de Mello e outros; executada, a União Federal. — Sellados, voltem.

Acções summarias especiaes

Autor, José Rignol de Souza; ré, a União Federal. — Estado contestada a acção, prosiga-se.

Autores, a baroneza do S. Joaquim e outros; ré, a União Federal.—Concedo a prorrogação requerida.

Ações ordinárias

Autor, M. J. Gonçalves; réo, o Banco Allemao Transatlantico.—Em prova.

Autor, Pedro Velloso Rebelo; ré, a União Federal.—Designo o escrevente Luiz Alves da Cunha Porto para servir de escrivão *ad-hoc*.

Autores, Valeriano de Souza Mello e outros; ré, a União Federal.—Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, Delmira Caminhoa Werneck; réos, a Santa Casa de Misericórdia e outros.—Vista á autora sobre a excepção.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pinto Filho & Comp.—Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carneiro & Miranda.—Sejam presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. P. Guerra.—Defiro a petição de fls. 22, de accordo com a promoção retro, prosseguindo-se na execução na forma pedida na mesma promoção.

Ação summaria especial

Autor, Alvaro do Toffé von Hoonholtz; réos, O Dr. Duarte de Abreu e a União Federal.

Sentença.—O Dr. Alvaro do Toffé von Hoonholtz pede, pela presente acção summaria especial, que seja annullado o acto do Presidente da Republica que, em execução do artigo 10 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, proveu o Dr. Duarte de Abreu, 2º official do Registro Especial de Títulos e Documentos do Districto Federal, por se entender serventuario vitalicio, privativo e unico de semelhante Registro, condemnando-se a União Federal, conjunctamente com o referido Dr. Duarte de Abreu, a lhe repôr as perdas e danos resultantes conforme se liquidarem na execução. Ambos os réos compareceram a juízo, sustentando desenvolvimento a legitimidade do acto impugnado.

Dispoz a lei n. 973, de 2 de janeiro de 1903: «Art. 1.º O registro facultativo de títulos, documentos e outros papéis, para authenticidade, conservação e perpetuidade dos mesmos, como para os efeitos do art. 3.º da lei n. 79, de 23 de agosto de 1892, que ora incumbe aos tabelliães de notas, ficará na Capital Federal a cargo de um official privativo e vitalicio, de livre nomeação do Presidente da Republica no primeiro provimento.

§ 1.º Ficará igualmente a cargo do mesmo official o registro de sociedades religiosas, scientificas, recreativas e outras a que se refere o decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893, e presentemente a cargo dos officiaes do registro hypothecario, e bem assim quacsquer registros que não estiverem ou não forem attribuidos por lei privativamente a outro serventuario.

§ 3.º O official do Registro Especial de Títulos e Documentos perceberá pelo registro do custas que cabiam aos tabelliães.

§ 4.º O Governo expedirá o respectivo regulamento para execução da presente lei.

Da simples transcrição feita resulta a impropriedade da denominação de *facultativo* do registro, que só o é para conservação, authenticidade e perpetuidade dos documentos e títulos, mas obrigatorio para a validade dellos contra terceiros; sem o registro, taes documentos e títulos têm unicamente valor entre as proprias partes contractantes, assim

como não podem adquirir individualidade juridica as associações que se fundarem para fins religiosos, scientificos, artisticos e politicos. Não se trata, por consequencia, de uma criação de méro favor pessoal, de um monopólio ou privilegio do serventuario nomeado, mas de um serviço não interesse do publico ou da Nação, já em grande parte a cargo dos tabelliães de notas e dos officiaes do registro hypothecario, que foi concentrado em um novo officio. O decreto n. 4.773 de 16 do mez seguinte de fevereiro, expedido o regulamento, estabeleceu a denominação mais feliz de *Registro Especial*, empregada aliás, como ficou assignalado, pelo § 3.º da lei, mas desta manifestamente se afastou com a declaração, no art. 3.º, de ser o officio «privativo, unico *inlivre*», si pretendeu impedir na continuação o seu desdobramento ou a criação de novos cartorios ou officios do Registro Especial enquanto exercido por seu serventuario vitalicio «nomeado livremente pelo Presidente da Republica no primeiro provimento e por concurso nos subsequentes, na forma do decreto 9.420 de 1883». Segundo o art. 48 n. 1 da Constituição, os regulamentos devem se limitar á exacta e fiel execução das leis, sem lhes introduzir mudança ou alteração alguma. O art. 64 da lei orçamentaria n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que o autor allega ter approvado os regulamentos expedidos em virtude de autorização legislativa, referiu-se unica e exclusivamente ás autorizações constantes de leis do orçamento—«Continuando em vigor todas as disposições das leis de orçamentos antecedentes relativas... e, bem assim, os regulamentos expedidos em virtude da autorização legislativa, ainda mesmo não reproduzidos, enquanto não forem revogados». O decreto 9.420 de 28 de abril de 1883, que consolidou a legislação relativa aos empregos e officios de justiça e foi expressamente mandada applicar nos provimentos subsequentes: ao primeiro do Registro Especial, previa o disposto sobre o desmembramento de officios vitalicios e privativos—«Art. 293. Cabe ao serventuario vitalicio o direito de opção, quando um officio é desanexado do outro. Art. 297. Quando um officio for dividido em dois, cabe ao serventuario que os accumulava o direito de opção.» Longe de ser lei anormal, derogatoria do direito commun, como afirma o autor, a referida consolidação era a lei geral que regulava a materia e devia ser applicada ao seu cargo, como officio de justiça, ainda que o regulamento da lei que o criou não tivesse se reportado em tudo que deixou de especialmente dispor. A expressão *privativo* sempre indicou no nosso direito judicial o serviço exclusivo, particular, reserido, de determinado juizo ou officio, mesmo quando com mais de um juiz ou serventuario, para distinguir a competência até então ou de ordinario cumulativa com outras funções. «Em cada um dos Juizes dos Feitos da Fazenda Nacional haverá um escripturário nomeado *privativamente*. Onde, porém, o expediente for pequeno servirão qualquer dos escripturários do civil que o Governo designar» (decreto n. 9.420 de 1883 art. 46); «Os logares de official do Registro de hypothecas são *privativos* na Corte e nas capitães das Provincias; podendo o Governo Imperial crear taes officios *especialmente* onde não houver, si julgar indispensavel» (Id., art. 52); «Ficam creadas na Capital Federal duas varas *privativas* do Juizo de casamentos... E' creado o logar de official de registro e de escripturário *privativo* de cada uma das referidas varas» (decreto numero 211, de 20 de fevereiro de 1890 arts. 1.º e 5.º), etc.

Demais, e por si só resolve o caso em questão, o autor só foi nomeado official do registro especial em 5 de abril de 1913, quando já tinham passado o provimento do cargo e os

direitos e garantias do respectivo serventuario a ser regulados exclusivamente, a principio, pelo decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1903, em execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro do mesmo anno, que reorganizou a Justiça do Districto Federal, e, depois, pelo decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que fez a nova e actual reorganização em execução do art. 3.º n. 111 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910. Ambos os referidos decretos declararam apenas vitalicio semelhante cargo, não mais usaram da expressão *privativo, unico e indivisivel*, decreto numero 5.561, de 1903. Art. 12. São funcionários auxiliares da administração da Justiça do Districto Federal... § 3.º Os seguintes serventuarios e empregados de justiça... tres officiaes do registro geral e um do especial... Art. 22. Os officios serão dados como *serventaria vitalicia* a quem os exerce pessoalmente, o jámais conferidos a titulo de propriedade», decreto n. 9.263, de 1911. «Art. 10. São funcionários auxiliares da Administração da Justiça do Districto Federal... § 3.º Os seguintes serventuarios e empregados de justiça, tres officiaes do registro geral e um do especial... Art. 19. Os pretendentes dos officios de justiça devem habilitar-se perante o juiz da 4ª vara civil... Art. 72. Os desembargadores, juizes de direito... officiaes do registro geral e do especial, os escripturários, distribuidores, contadores, partidores, porteiros dos auditórios e avaliadores são *vitalicios*». O autor submetteu-se ao concurso aberto nos próprios termos do art. 19 desse ultimo decreto e, por isso, justamente o titulo de sua nomeação, a fls. 13, limitou-se apenas a declarar o provido na *serventaria vitalicia* do Registro Facultativo de Títulos e Documentos do Districto Federal.

São palavras textuaes do accordo do Supremo Tribunal Federal de 14 de maio de 1914 no rec. ext. 736 — «é attribuição incontestavel dos Estados legislar sobre organização judiciaria e sobre *officios de justiça*, podendo inquestionavelmente os Congressos dos Estados crear, supprimir, dividir, alterar os officios de justiça conforme exigir o interesse publico, o augmento ou diminuição do serviço forense e do notariado. Nenhum direito toem os serventuarios de justiça a conservar enfeixadas em um cargo as diversas especies de funções do mesmo ou em um só cargo accumuladas. A materia é de ordem publica, daquella em que o legislador decreta as providencias que a utilidade social exige, o assim se tem sempre entendido, tanto sob o regimen monarchico como no actual os desmembramentos das serventarias de tabellião e de escripturário, sem que aos serventuarios se garantam os emolumentos das funções perdidas, são factos frequentes entre nós». Nos mesmos termos até o art. 3.º do decreto n. 4.773 de 1903 dispunham os art. 33 do decreto n. 9.420 de 1883: «Nos logares onde o officio (do Registro das hypothecas) estiver creado especialmente, é elle por sua natureza *unico e indivisivel*», e o do decreto n. 370 de 1890: «Os officios do registro geral são por sua natureza *privativos, unicos e indivisiveis*», sem que, no entretanto, tenham impedido a divisão por mais de uma vez, por acto legislativo, de taes officios. Nem seria possivel o contrario deante da expressa e terminante disposição do art. 34 da Constituição: «Compete privativamente ao Congresso Nacional...».

Crear ou supprimir empregos publicos foderacs, fixar-lhes as attribuições, e estipular-lhes os vencimentos».

O acto cuja nullidade pede o autor não extinguiu, alterou ou modificou as attribuições do seu officio, diminuiu-lhe apenas as vantagens pecuniarias, equivaleria pura e simplesmente a uma verdadeira redução do vencimentos, si fosse o Thesouro, e não elle, que

recebesse a respectiva renda e lhe pagasse na razão desta a parte correspondente á gratificação, como faz com os funcionários aduaneiros e outros. Ora, já também decidiu o Supremo Tribunal Federal no acórdão de 14 de junho de 1911 no rec. ext. 737 — «A irreductibilidade de vencimentos não é condição inerente da vitaliciedade, como bem se vê do art. 57 da Constituição, que, estatuidando a vitaliciedade para os juizes federaes, prosegueu no § 1º determinando que os seus vencimentos não poderão ser diminuídos, o que seria superfluidade si a vitaliciedade já estatuida fosse inherente a irreductibilidade de vencimentos. Os motivos de ordem publica que justificam a fixidez de vencimentos dos juizes federaes e por paridade dos juizes estaduais, attentas as funções que exercem, não militam em relação a outros funcionários embora vitalícios... A alteração por lei dos vencimentos dos funcionários publicos é um corollario da attribuição de crear e suprimir empregos e fixar-lhes attribuições e vencimentos». O Poder Legislativo só está inhibido de diminuir os vencimentos dos magistrados federaes, que são vitalícios, e dos membros delle proprio e do Presidente e Vice-Presidente da Republica durante a legislatura e o periodo presidencial respectivos (Const. art. 37 § 1º e arts. 22 e 46).

Quanto á necessidade ou desnecessidade, conveniencia ou inconveniencia da divisão do officio do autor, isto é, si ella consultou ou não interesse do ordem publica, é materia sobre que nada tem a ver o Poder Judiciario; na decisão das causas que se fundarem na lesão de direitos individuaes por actos ou decisões das autoridades administrativas, «a autoridade judiciaria fundar-se-ha em razões juridicas, abstenendo-se de apreciar o merecimento de actos administrativos sob o ponto de vista de sua conveniencia ou opportunidade» (lei 221 de 1891, art. 13 § 9º letra a).

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemnno o autor nas custas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — *Raul de Souza Martins.*

Requerimento avulso

Supplicante, o bacharel Alfredo Prisco Barbosa. — O supplicante, escrivão do juizo, pede no presente requerimento, datado de hontem, a reconsideração da pena disciplinar de suspensão por 60 dias que lhe impuz por portaria de 3 de dezembro ultimo, sem mais outra allegação que a constante das seguintes palavras «confiado no alto criterio de V. Ex. e bem assim nos actos de justiça que V. Ex. costuma praticar». Pretende, por consequencia, não ter havido razão para a referida pena, isto é, lhe ser lícito dar certidão de despacho constante de autos em seu poder como extrahida de um livro de apontamentos particulares, só porque a parte assim o quiz para fazer acreditar que o juiz abusivamente rolinha os mesmos autos; subscrever e assiguar certidão sem expressa menção de pessoa com autoridade legal que a escreveu e nem ao menos rubricar ou autenticar as diversas folhas anteriores; extrahir certidão de um livro, como official do juizo, de apontamentos seus particulares, sem termo de abertura, rubrica e uniformidade de escripturação, com decisões até de processos de outro juizo em que tem funcionado como escrivão *ad hoc*; transcrever ainda de propósito em tal livro o despacho na integra, á ultima hora, para justificar a certidão pedida, quando já nelle figurava, como todas as decisões mais desenvolvidas, apenas com os seus termos finos, antes de outras pequenas da mesma data e do dia seguinte, não se encontrando absolutamente outro despacho ou sentença lançado duas vezes da mesma ou qualquer forma.

O Supremo Tribunal Federal, no acórdão que julgou a carta testemunhavel donde constava a certidão nas condições assignaladas, não entrou de modo algum no exame della, nem tinha todos os elementos necessarios para o seu perfeito e completo conhecimento dos diversos factos, por não lhe haverem sido presentes os autos e o livro a que se reportam, e cuja gravidade eu mesmo só pude apreciar perfeitamente depois de responder a carta alludida, deante da insistencia do supplicante sustentar a legitimidade do taes factos, da em sua insolita revolta contra mim por exporbal-os e exigir que os não repetisse. Declarou apenas tomar conhecimento da carta testemunhavel, para mandar escrever o agravo, porque nenhum vicio de forma á respectiva interposição e processo «foi arguido pelos testemunhados, os unicos aos quaes poderia prejudicar»; por coincidir «em todos os seus termos com a transcripta pelos proprios testemunhados na sua contraminuta» o teor da decisão constante da certidão do supplicante, accentuando até «extrahida de um livro não revestido das formalidades legais»; constar «em original a petição dos testemunhantes interpondo o agravo e o despacho do juiz a quo indeferindo-o»; e, finalmente, por haver outros documentos nos autos completando «os elementos necessarios á decisão sobre a admissibilidade ou não do recurso em face da lei». Não ha uma palavra em todo o acórdão que justifique ou innocente o procedimento do supplicante por mim disciplinarmente punido, o que, longe de se penitenciar, parece ainda agora o entender correctissimo, de forma até a se dispensar quaesquer considerações em defesa, justificação ou explicação.

Mantenho, por isso, a pena disciplinar imposta, de que aliás a lei não permittê recurso algum, autorizando-a independentemente do processo e pela verdade sabida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — *Raul Martins.*

PROCESSO CRIME

Autora, a Justiça; accusado, David do Paiva.

Vistos e examinados os presentes autos de processo crime em que é autora a Justiça Federal e réo David do Paiva:

Considerando que ficou sobejamente provado, pelas testemunhas que depuzeram em juizo, que o réo no dia 1 de julho de 1917 restituiu á circulação, em pagamento de pequena despesa em uma casa commercial da Estrada da Penha, a nota falsa de 10% de fls. 23, que havia recebido como verdadeira, depois de conhecida a falsidade ou tendo razão para conhecê-la, segundo os depoimentos de fls. 39 a 49 e as proprias declarações prestadas na occasião:

Julgo procedente a accusação intentada para condemnar, como condemnno, o referido réo David do Paiva a um mez de prisão celular e multa de cinco vezes o valor da nota, grão minimo do art. 14 da lei n. 2.410, de 30 de setembro de 1909 combinado com o art. 42 § 9º do Código Penal, á vista do seu exemplar comportamento anterior de que trata o documento de fls. 83. E, já estando elle em prisão ha quasi tres mezes, expurga-se o competente alvará de soltura em seu favor, si por al não estiver preso.

Publicado, intime-se.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — *Raul de Souza Martins.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Iussuf Mussa. — O embargante está estabelecido na mesma casa e com o mesmo ramo do negocio do devedor constante da certidão ajuizada, apresentando como unica prova dos

seus embargos os conhecimentos de pagamento no seu nome dos impostos do 2º semestre de 1916 e do 1º de 1917. Não pôde assim deixar de responder pela divida de que se trata, em face do art. 147 do dec. n. 10.902, de 1914. «O negociante que não exhibir documento publico de compra ou transferencia da casa commercial da qual fôr actual dono ou socio, sobre a firma existente recalcirão todos os onus de divida para com a Fazenda da firma devedora».

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos para que, proseguindo a execução, produza a penhora os seus devidos effeitos, e condemnno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917. — *Raul de Souza Martins.*

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Antão Ribeiro Menna Barreto e outros.

Vistos e examinados estes autos de processo crime promovido pela justiça federal contra Antão Ribeiro Menna Barreto:

Considerando que o referido réo foi preso em flagrante, no dia 18 de setembro de 1917, na Estrada de Ferro Central do Brasil quando assignava o recibo no falso officio de fls. 8 de requisição de cadernetas de passes para individuos dados como funcionarios do Ministerio da Guerra;

Considerando que, comquanto não tenha ficado provado ter sido o autor da falsificação do alludido officio e de outros anteriores semelhantes, as testemunhas ouvidas em juizo não deixam duvida que foi o réo quem por esse meio astuciosamente recebia e fazia terceiros utilizar as cadernetas de passes, com proveito para si:

Julgo procedente a accusação intentada para condemnar, como condemnno, o réo Antão Ribeiro Menna Barreto a um anno de prisão celular e multa de 5 % do valor do objecto do crime, grão minimo do art. 338, n. 3, combinado com o art. 42, § 9º, do Código Penal, attento o seu exemplar comportamento anterior. Custas tambem por elle. Publicada, intime-se.

Rio, 18 de janeiro, de 1918. — *Raul de Souza Martins.*

SENTENÇA DO SR. DR. JUIZ SUBSTITUTO

Ação ordinaria

Autor, Rodrigo da Silva Torres; réos, D. Babelle G. Attademo e outros.

Sentença. — Allega o autor Rodrigo da Silva Torres, por cabeça de casal de sua mulher Ernestina Attademo Torres, herdeira no testamento do seu finado sogro e pae Braz Antonio Attademo, cujo inventario se processou por este Juizo, por meio da presente acção ordinaria, proposta contra Babelle G. Attademo, adjudicante e cessionaria de Maria Rosa Anneehine, viuva do fallecido Attademo, o Dr. Astolpho Vieira de Rezende, segundo e ultimo inventariante e Jeronymo Guedes Teixeira, tutor da supplicante: a) que tendo fallecido Braz Antonio Attademo, nesta Capital, deixou testamento solemne em que institui herdeiros a mulher do supplicante, ora autora, e seus irmãos ainda menores actualmente, e sujeitos á ré, D. Babelle G. Attademo como mãe, e que naturalmente, por isso, deixam de figurar como autores na presente acção; b) que o inventario foi aberto illegalmente perante este Juizo, onde correu até final sentença; c) que o fallecido Braz Antonio Attademo deixou, além de joias, um estabelecimento commercial (alfaiataria), na rua da Carioca n. 8; d) que a ré

D. Babelle Attademo figura no inventário como credora por 16:000\$, representados por promissoria, cujo original não foi apresentado em Juízo, e sim por uma certidão passada no registro de títulos e documentos, promissoria essa que não consta da escriptura do *de cuius*, o que induz a affirmação de que é falso o título pago de 16:000\$; e) que, além disso, a ré fazendo-se cessionária de Maria Rosa Annechini, viúva do inventariado — obteve a adjudicação de todos os bens do acervo, auferindo grandes vantagens, com enorme lesão para a supplicante, que então era menor; f) que logo após a adjudicação, Babelle Attademo vendeu a Companhia Atlas por 23:200\$ o contrato de arrendamento do prédio da rua da Carioca n. 8, que havia sido avaliado e lhe foi adjudicado por 20:000\$; g) que no espolio do *de cuius* não houve *deficit*, antes um saldo, e tanto é verdadeira essa allegação, que a ré Babelle Attademo comprou a viúva do mesmo *de cuius* por 15:000\$ o seu direito e acção á meação, e no entanto a autora nada recebeu; h) que assim sendo, deve ser decretado nullo o inventário do falecido Braz Antonio Attademo, processado e julgado por este Juízo, além de que lhe seja restituída a herança á que tem direito, e condemnados os réos nos juros pela má-fé com que procederam á adjudicação e nas custas. Contestada a causa por negação e encerrada a dilação probatoria dentro da qual prestaram depoimento pessoal os réos D. Babelle G. Attademo e Jeronymo Guedes Teixeira, arrazoaram final as partes, de fls. 87 á fls. 92 e de fls. 98 á fls. 105, o autor sustentando a materia da inicial á fls. 2 e a ré allegando: a) que no caso já foi reconhecida a competência da Justiça Federal, pelo Supremo Tribunal Federal; b) que não houve a lesão invocada; c) que, quando fosse incompetente a Justiça Federal e houvesse a lesão, impropria é a acção intentada e injurídico o pedido. O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o autor funda o seu pedido, isto é, que seja declarado nullo o inventário a que se procedeu por este Juízo, por morte de Braz Antonio Attademo, e restituída a si a herança a que lhe ter direito, em dous motivos: a) incompetência da Justiça Federal, como Juízo divisorio; b) na lesão enorme sofrida pela herdeira testamentaria, Ernestina Attademo, sua actual mulher, filha da ré Babelle Golker Attademo; Considerando, porém, que a preliminar da incompetência de Juízo é manifestamente improcedente, *ex-vi* dos termos do acórdão do Egregio Supremo Tribunal Federal, junto aos autos por certidão a fls. 93, que já se pronunciou, na especie occorrente, sobre a materia da competência, reconhecendo a da Justiça Federal para o processo e julgamento do inventário em questão; *de meritis*:

Considerando que o autor não conseguiu provar sua intenção, com as razões e documentos que apresentou, porquanto;

Considerando que o inventário foi processado e julgado regularmente, sem nenhum incidente ou impugnação por parte daquelles que tinham interesse nelle;

Considerando que nos casos de lesão enorme — a que vae além do dobro do que devera pertencer ao herdeiro — ou

mesmo da sexta parte nas partilhas, o que se exige é pura e simplesmente que o herdeiro reclamante prove a lesão (Teixeira de Freitas, Consol. das Leis Civ., arts. 1.180 e 1.181):

Considerando que essa prova de nenhum modo foi feita pelo autor, porquanto, *ex-vi* da certidão a fls. 75, sendo devedor o saldo do espolio, não havia herança a partilhar e consequentemente não se podia verificar a lesão enorme ou da sexta parte;

Considerando que da escriptura de cessão de direito e acção (fls. 69) se mostra que foi contratado o preço certo de quinze contos de réis — *quer valha mais, quer valha menos*, obrigando-se a outorgante por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa a todo o tempo e respondendo pela evicção, ou por outros termos, tirando a outorgada, ora ré, á paz e salvo de quaesquer duvidas que sobre a dita cessão se suscitem;

Considerando que está na Consolidação Teixeira de Freitas, nota 19 ao artigo 359: «a regra do texto que faculta em geral rescindir por lesão enorme contractos, não procede nas cessões de creditos, direitos, acções, heranças, e em geral, sempre que o objecto do contracto for duvidoso, dependente de futuras eventualidades, expondo o adquirente a perder ou a ganhar»;

Considerando, portanto, que nos inventarios não se dá lesão enorme, nos casos de venda de direito e acção, assim como, «a acção de lesão não é admissivel na compra e venda, que se fizer em hasta publica com as solemnidades legais» (art. 569 da Consolidação citada);

Considerando ainda mais que o pedido de adjudicação de todo o acervo do espolio feito pela ré, por não bastar para seu pagamento, o activo regularmente apurado (cert. a fls. 75), não foi impugnado pelo representante legal dos menores e menos pelo Dr. procurador da Republica;

Considerando, porém, que seja como for, o juiz deve julgar a causa pela verdade sabida, não obstante erro do processo (Ord. Liv. 3.ª, tit. 63) e a *contrarium sensu multa fieri prohibentur, quae si facta fuerint, obliuunt firmitatem*; por estes motivos e o mais que dos autos consta, julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas. Intime-se e publique-se.

Distrito Federal, 17 de Janeiro de 1918. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 24 de Janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Alfonso de Miranda, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Geminiano da Franca, Torquato de Figueiredo, Sá Pereira, Carrilho, Nabuco de Abreu, Machado Guimarães e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 3.671 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Julia Maurity Bret; embargados, Breissan & Comp. —

Foram desprezados os embargos, contra os votos dos desembargadores Pitanga, Edmundo Rego e Carrilho.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Cicero Seabra.

Embargos de nullidade

N. 733 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Carlos da Silva Casquilho e outros. — Foram desprezados.

Presidiu o julgamento o desembargador Tavares Bastos, na ausencia do Sr. desembargador Montenegro.

Impedido o desembargador Saraiva. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Carrilho.

N. 1.250 — Relator, o Sr. desembargador Celso; embargante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited; embargada, D. Paulina Casella de Freitas. — Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Cicero.

N. 1.503 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Samuel Dias; embargada, Eulalia Garcez de Azeredo Dias.

Foram desprezados, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Gouvêa.

N. 2.136 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; embargantes, Antonio Pereira de Faria e outro; embargadas D. Maria Thereza Pedreira Duprat e outros.

Foram desprezados os embargos. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

Ns. 3.756, 4.055, 3.976 e 3.978.

Sessão da Primeira Camara, em 24 de Janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA: SECRETARIO, O AMAJENSE, JOAO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.389 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Albino Rodrigues Neves; appellada, D. Josephina Fernandes Neves. — Não se conheceu da appellação, por ter sido preparada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.429 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, D. Anna Gomes; appellada, D. Marianna Soares Braga, liquidante da firma José Gomes Braga & Comp. — Deu-se provimento para preliminarmente annullar o processo de fl. 21 em diante, unanimemente.

N. 2.614 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Marie Alice Bonna; appellados, Illegos de Moura Vianna e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação civil

N. 1.620 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 2.608, 2.606, 2.703 e 2.656.

Embargos

Ns. 2.666, 2.175 e 2.474;

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.244, 1.476, 2.571, 2.596, 2.627, 2.657, 1.729, 1.916, 1.623 e 2.453.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.644, 2.624, 2.593, 2.526, 2.401, 2.389, 2.395, 2.376, 2.648, 2.616 e 2.677.

Embargo de nullidade

N. 2.201.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação nos termos no art. 15 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Edgar Costa para a 2ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 11 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de dezembro de 1917.—No impedimento ocasional do secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 1.244, 1º appellant, Antonio Teixeira de Nazareth, 2º, appellantes, João Martins Cardoso e outro, appellados, os mesmos; n. 1.476, appellant, Moreira Mesquita, appellada, D. Celina Rodrigues, inventariante, do espolio do Dr. Alfredo Bandeira; numero 1.629, 1º appellant, Gustavo Korte, 2º appellant, Companhia Americana Fabril, appellados, os mesmos; numero 1.729, appellantes, Virgínio José da Magalhães e outros, appellado, Antonio José da Costa Oliveira, representado hoje pelo seu inventariante e testamentario, Francisco de Oliveira Bastos; n. 1.916, appellant, Carlos Schidelnuech, appellada, a Fazenda Municipal; n. 2.150, appellant, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo Sul Americana, appellados, W. de Souza & Comp.; n. 2.571, appellantes, Luiz de Rezende & Comp., appellado, José Gaspar da Rocha Filho; n. 2.596, appellant, Francisco Pinhão, appellados, Manoel Tibureio dos Santos Ribeiro e outros; numero 2.625, appellant, o Juizo, appellados, José Isaac Mandel e sua mulher; n. 2.657, appellant, Demetrio Antonio Basilio, appellados, Dr. Mario Antonio da Costa e outro, terão logar na sessão da Primeira Camara, do dia 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de janeiro de 1918. — No impedimento ocasional do secretario e no do official, o amanuense *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de tres lotes de terreno, situados á praia da Saudade, de forma irregular, de accordo com a planta junta aos autos, pertencentes ao espolio do finado Dr. João Coelho do Rego Barros, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, depois da audiencia do estylo, os bens que abaixo se descrevem pertencentes ao espolio do finado Dr. João Coelho do Rego Barros, a saber: tres lotes de terreno, situados á praia da Saudade, de forma irregular, como se vê da planta junta aos autos, medindo: o primeiro lote, 17 metros de frente á razão de 700\$ o metro; e o segundo e terceiro lotes com 10 metros cada um, á razão de 800\$ o metro, o que dá o total de 27.900\$, os quaes serão vendidos a quem maior lance offerecer acima do preço acima referido. E quem os mesmos terrenos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á praça, sciente de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, depositando-se o producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1918. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado.) Está conforme. — *Augusto Bizzerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Cooperativa de Consumo dos Operarios do Arsenal de Guerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da Cooperativa de Consumo dos Operarios do Arsenal de Guerra que a assembléa foi adia-da para o dia 14 de fevereiro ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — O escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por *Fernandes, Mourão & Comp.*, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias yirem em como

por parte do *Fernandes, Mourão & Companhia*, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida *Ferreira Machado & Comp.*, na importância de 1:000\$000, na forma do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho — Proceda-se na forma da lei. Rio, 17 de janeiro de 1918. — *Paulino da Silva*. Tendo fallido o fallido, e concordata. Em virtude do que cito aos interessados da fallencia de *Ferreira Machado & Comp.*, para apresentarem as suas impugnações ou contestações, e reclamação para inclusão, dentro daquelle prazo, sob pena de revelia. Para constar mandou passar outros iguaes que serão publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de janeiro de 1918. Eu, José Candido do Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Conferi. — *José Candido do Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para a venda e arrematação dos predios numeros 63 e 65 da rua Senador Candido Mendes, penhorados a D. Orminha Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker, no executiva hypothecario que lhes nomez *William Garthwaite* e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça yirem, que por este juizo o cartorio respectivo, se processam os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequentes *William Garthwaite* e sua mulher D. Janet Garthwaite e executados D. Orminha Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker, e a requerimento dos exequentes se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 25 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio á rua Senador Candido Mendes n. 63, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, tres janellas de peitoril, sendo a do centro larga com balaustrada, circulado de platibandas, tendo como cobertura amplo terraço; entrada ao lado com portão de ferro e pilastras e em recuo escada de marmore, patamar ladrilhado e coberto para onde deitam duas portas; solita e moderna construção de pedra, cai, cimento armado e vigas de ferro formando dous pavimentos, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos, com janellas, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal uma cobertura de telhas francezas, abringando tanques para lavagens, banheiro e privada para empregados. O predio mede de frente 6m,50 x 27m,60 de fundos, e o terreno pertencente ao predio mede inclusive a área edificada 7m,50 x 48,60 de fundos, alargando ali para

mais 2,20x7m,60, cujo predio com o terreno foi avaliado por 70:000\$ e via a esta praça pelo preço de 56:000\$000. Predio á rua Senador Candido Mendes n. 65, edificado no alinhamento da rua tendo na fachada quatro janelas de peitoril com portadas de mármore, platibanda e coberto em parte por telhas francezas e em parte por terraço; entrada ao lado com portão e columnas de ferro para onde deitam portas e janelas; solida construção antiga de pedra, cal e tijolos com as paredes divisorias de frontal, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados, formando em parte dous pavimentos e em parte tres, e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal, tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 9m,30x1x27m,70 de fundos, seguindo puxado com 10m,00 por 5m,00 e o terreno pertencente ao predio mede de frente inclusiva a área edificada 19m,70 x1x50m,00 de fundos, onde se acha murado. Este predio com o terreno foi avaliado por 80:000\$ mas, com o abatimento legal de 20 % ficou reduzido a 64:000\$; perfazendo o total de 120:000\$ preço por quanto vão os alludidos bens a esta praça, e caso não haja licitante para esse preço, serão os mesmos bens vendidos em leilão pelo maior preço offerecido. E quem os referidos imóveis quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de se effectuar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou com fienda idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1918. E, eu Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados na fallencia de Honório Ximenes do Prado, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Honório Ximenes do Prado lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo a sua reabilitação, depois de preenchidas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Honório Ximenes do Prado, para sciencia do pedido de reabilitação feito pelo dito Honório Ximenes do Prado, e apresentarem, dentro do referido prazo de trinta dias, as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha,

escrivão, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados para, dentro desse prazo, dizerem sobre o pedido de reabilitação de fallencia feito por João Barros da Silva, socio solidario da firma Alves & Barros.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de João Barros da Silva, socio solidario da firma Alves & Barros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil, João Barros da Silva, socio solidario da firma Alves & Barros, nos autos de sua fallencia, que corre por este juizo, querendo reabilitar-se, vem, de accordo com o art. 141, da lei n. 2.024, de 1908, pedir a V. Ex. tomar em consideração a presente petição. O supplicante cumpriu a sua concordata (documento junto) e não foi condemnado por fallencia fraudulenta ou crime a este equiparado, conforme também documento junto. Nestas condições vem requerer a V. Ex. se digne mandar que, publicados os editaes, de accordo com o art. 146 da citada lei, seja dada vista ao Dr. curador das massas fallidas para os fins de direito. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1917. — João Barros da Silva. (Estava sellada). Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 21 de agosto de 1917. — Cesario Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de trinta dias dizerem sobre o referido pedido de reabilitação de fallencia. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assino o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira, Rio, 22 de agosto de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa, que durante o proximo periodo de férias forense do corrente anno, ás audiencias deste juizo terão lugar apenas ás quartas-feiras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. E para inteira publicidade passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma do costume. Rio, 24 de janeiro de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

No Juizo da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento de José Garcia Serrano e D. Maria Vieira Serodio. Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20%

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º supplente em exercicio, nesta Capital Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20% virem, que no dia 25 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará á publico preço de venda e arrematação, á quem mais der sobre a avaliação, o predio e respectivo terreno á rua Dous de Fevereiro numero 185, esquina da rua Bernarda, estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma cuja descripção é a seguinte: predio terreo, feito de chalet com duas portas para a rua Bernarda e uma porta e duas janelas para a rua Dous de Fevereiro, construção de frontal coberto de telhas, de canal, com portadas de madeira; o corpo principal do predio mede 5m,50 de largura pela rua Bernarda por 6m,90 de extensão pela rua Dous de Fevereiro, e é dividido em uma loja, uma sala e um quarto, seguindo-se ao corpo principal um puxado em forma de meia agua, coberto de telhas francezas com uma salinha, um quarto pequeno e cosinha. O respectivo terreno tem 5m,50 de largura pela rua Bernarda por 23m, mais ou menos de extensão, pela rua Dous de Fevereiro, avaliado o predio e respectivo terreno em 2:500\$, que deduzidos 20% fica reduzida a 2:000\$, base para a arrematação ou será vendido á quem mais der. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas na execução que Henrique Lima & Comp., movem a Maria da Gloria Lima Dias e outros. Quem pois quiser arrematar-os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 14 de janeiro de 1918. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 25 dias, para venda e arrematação de um predio em construção á rua Glaziou sem numero, no lugar denominado «Pilares» e fronteiro a uma construção que tem o n. 127; penhorado á Ismael Felix da Silva por José Thiago Pereira, na execução por notas promissórias em que contem na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 3 de abril do corrente anno,

após a audiência do estylo, que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 700\$ (setecentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação

Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das prelorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Precloria Civil e a requerimento de José Thiago Pereira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Ismael Felix da Silva, no executivo por notas promissórias, que lhe move o requerente. Não constando do mandado o local exacto onde se acham situados os bens penhorados, procuramos o respectivo depositario José Pinto de Santiago, que nos indicou os referidos bens, os quaes verificamos ficarem situados á rua Glaziou sem numero, no lugar denominado «Pilares» e fronteiras a uma construção que tem o n. 127. Trata-se como verificamos, de um predio em construção no centro do terreno, assobradado, com tres janellas na frente e porta de entrada do lado esquerdo, com o feitio de chalet, e coberto de telhas francezas, construção de frontal, sendo a parede da fachada de uma vez de tijolos, e medindo 7m,00 de largura por 4m,00 de extensão; a referida construção compõe-se de uma sala e um quarto, estando embocada apenas por dentro, faltando-lhe ainda concreto, vigamento, soalho, forros, pinturas e conclusão; em seguida existem os alacerces e baldrame, na altura do vigamento, onde se pretende construir a cozinha. Avaliamos, pois, o predio em construção, no estado em que se achava, a quantia de 700\$ (setecentos mil réis). Deixamos de incluir na avaliação o respectivo terreno, por nos ter declarado o depositario, bem como o exequente, que se achava presente, que a penhora recahiu somente na construção (predio já descripto), visto o terreno pertencer a outrem. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani dos Barros. (Estava legalmente sellado). P, quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi: E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Sobre Portugal.....	—	25240
Sobre Nova York.....	—	35728
Lib. esterlina em moeda.....	—	203700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15710
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5920
Sobre Hollanda (florim).....	—	15670
Apolices geraes miudas.....	—	810500
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	8435000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	8315000
Apolices Compromissos de The-souro, miudas.....	—	8005000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	8335000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	8165000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1905000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	1765000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	1705000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	—	1725000
Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	—	845000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	935250
Banco da Lavoura e do Commercio	—	1605000
Companhia Terras e Colonizaçao..	—	115500
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	375500
Companhia E. de F. o Minas São Jeronymo.....	—	725500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %.....	—	815500
Companhia Manufactora Fluminense.....	—	1755000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	4255000
Debentures da Companhia Tecidos S. Felix.....	—	1625000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	—	1805900
Debentures da Companhia Tecidos de Linho de Sapopemba.....	—	1905900
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	2055000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	—	405000
200 companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	—	735000
300 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	—	735000
500 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	—	735000
1.000 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	—	735000
200 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c até 24 de fevereiro.....	—	735500
1.000 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 % v/c, 30 dias.....	—	865000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

nistas da Marinha Civil, de haver sido eleita e empossada a sua nova directoria para o corrente anno.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação em officio do Dr. Adolpho Macario Figueira de Mello, juiz de direito o presidente do Tiro de Guerra n. 24, de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, de haver sido eleita e empossada a nova directoria, que ficou assim constituída:

Presidente, Dr. Adolpho Macario Figueira de Mello; vice-presidente, coronel Joaquim José Antunes (releito); secretario, 2º tenente atirador Fernando Marinho Falcão; thesoureiro, Raul Serla; director de tiro, capitão atirador Thomaz Bornay.

Vogaes capitão medico atirador Dr. Galdino do Valle Filho, Dr. Raul de Oliveira Silva, 1º tenente atirador Alberto Meyer, José Cactano de Sant'Anna (releito) e Francisco Celestino Borcol.

Instructor 1º tenente Dr. Alberto Pequeno. Comissão de contas Osorio Fernandes Ennes (releito), tenente atirador Augusto de Assis Peganha e Manoel Luiz de Castro Nunes.

Officio recebido pela Secretaria do Palacio do Cattete:

Cidado de Salinas, (norte de Minas), 1 de janeiro de 1918 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Gomes Pereira, DD. Presidente da Republica Brasileira — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data, foi organizada a Linha do Tiro Brasileiro nesta cidade, ficando constituída a directoria pela seguinte maneira:

Presidente, professor Elidio Duque Rodrigues; vice-presidente, major Odilio de Oliveira Santos; director, Pacifico Caldeira Leal; thesoureiro, capitão Joaquim Araújo; conselho de contas: professor Flavio Ribeiro da Cruz, capitão João Crisostomo Pereira Freire e major João Ribeiro Nepomuceno; vogaes: Dr. Frederico Leão Bittencourt, Dr. Luiz Gomes de Oliveira, padre Salustiano Fernandes dos Anjos, pharmaceutico Manoel Adamantino de Siqueira, professor Juventino Ferreira Nunes e major Osorio Martins dos Anjos; secretario, Euclides Moreira.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Saude e fraternidade. — O vice-presidente em exercicio, Odilio de Oliveira Santos.

No Collegio Pedro II serão chamados á exames do curso gymnasial, amanhã, 26 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Almeida de Albuquerque Bello, Alfredo Arruda Junior, Alfredo Lopes da Silva, Alfredo Pinto Monteiro, Antonio Rodrigues de Almeida, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Vieira dos Santos Junior, André Staffa, Americo Pereira da Silva, Alcino José Vieira, Armando Marcondes da Luz, Armando Perry, Aldo Jannuzzi, Aristides Fialho, Carlos Flores Junior, Carlos da Gama Garcia, Christovam Leite de Castro, Claudio Rangel de Vasconcellos, Constantino de Azevedo, Henrique Mario, Mario Mangini, Evaristo Rodrigues da Costa Junior, Epiphanyo Pilangussu Soares Martins, Freisdevindo Climaco da Motta, Gilberto Monteiro de Queiroz, Guilherme Calvino, Ismael Nery, José Miranda Megale, João Macedo, Lydio de Azevedo Xavier e Luiza Sapienza, todos para 2ª chamada.

Arithmetica — Turma effectiva — Jacyrino Simas, José Renato Pedrosa de

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 45/64	13 37/64
Sobre Pariz.....	5648	5653
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	5451

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem reabidos em audiência previamente marcada pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado Coelho Netto, e Dr. Osorio de Almeida presidente do Lloyd Brasileiro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu participação em officio do Centro dos Machi

Moraes, Manoel Palmeira Duarte, Miguel Guimarães, Olympio Ramagem Soares, Waldomiro Garcia Rosa, Abel Beiford Seixas, 2ª chamada; Albino Souto, 2ª chamada; Adhemar Cordeiro de Castro, 2ª chamada; Antonio Carlos da Fonseca, 2ª chamada; Antonio Joaquim Margarido Pires Filho, 2ª chamada; Antonio Castanho Ferreira, 2ª chamada; Antonio Neves de Queiroz, 2ª chamada; Antonio de Araujo Santos, 2ª chamada; Affonso Mormann, 2ª chamada; Americo Santa Rosa, 2ª chamada; Arthur Octavio de Sá Carvalho, 2ª chamada; Alvaro Nascimentos da Silva, 2ª chamada; Alvaro de Faria Machado, 2ª chamada; Augusto Quadros de Moraes Martins, 2ª chamada; Aurora de Lacerda, 2ª chamada; Ary Ribeiro Barcellos, 2ª chamada; Alberto Alfredo Rebello Valente, 2ª chamada; Archimedes Brandini Stockler Pinto de Menezes, 2ª chamada; Benedicto Cosenza, 2ª chamada; Casemiro Santa Maria Pereira, 2ª chamada; Calimerio Nestor dos Santos Filho, 2ª chamada; Celso Teixeira Valladão, 2ª chamada; Claudio Manoel Ribeiro Corimbaba, 2ª chamada; Camillo Henrique de Arcanhy, 2ª chamada; Carlos Ataliba de Sá, 2ª chamada; Carlos Villela Campos, 2ª chamada; Dalmo Ribeiro de Cerqueira Lima, 2ª chamada; Dario Maacyr, 2ª chamada; Ernani Pedro Bolato, 2ª chamada; Edward Cunha de Vasconcellos, 2ª chamada; Francisco Antonio Giffoni Filho, 2ª chamada; Jader Nogueira, 2ª chamada; Martha Silva Gomes, 2ª chamada; Thiers Godoy, 2ª chamada.

Turma supplementar — Antonio Ribeiro de Albuquerque, Alvaro de Paula Fonseca, Alvaro, Palmeira, Alcides Bietti, Abilio Lopes de Almeida, Adalberto Salles Coelho, Durval Augusto Pinto de Miranda, Emilio Dias dos Santos, Florestal Ferreira Junior e Gentil Toscano Barreto, todos para 2ª chamada.

Resultado dos exames realizados em 24 do corrente, no Collegio Pedro II:

Francês — Primeira turma — José Sicard, plenamente, 6; João Baptista Mondini Belletti, simplesmente, 4; Salomão Pedro Jorge, simplesmente, 4 2/3; Osires de Almeida Freitas, simplesmente, 3 5/6; Sergio Darcy, simplesmente, 3 2/3; reprovados, cinco. Segunda turma — Victor Bastos da Silva, simplesmente, 4 5/6; Waldemar Mario Mangini, simplesmente, 4; reprovados, cinco.

Geographia, chorographia e cosmographia — Primeira turma — Fernando Brandão de Moraes Sarmiento, plenamente, 8; Luiz Almeida Pinto, simplesmente, 5 1/2; João Evangelista de Luca, Araujo e Ataliba de Lara Filho, simplesmente, 5; Luiz de Brito Albernaz e Armando Moreira Guimarães, simplesmente, 4 1/2; João Ribeiro Pinheiro, simplesmente, 4; Guilherme Calvino, simplesmente, 3 2/3; reprovados, dois. Segunda turma — Lincoln Castello Branco, plenamente, 6 1/2; Octavio Barreto Cardoso de Mello, simplesmente, 5 1/2; Manoel José Rodrigues Cadas Filho e Maria Augusta Gonçalves, simplesmente, 5; Oswaldo Mikaloke, simplesmente, 4 1/2; Mario Chaves Teixeira, simplesmente, 4; Mario Adherbal de Carvalho e Mario Pinto Perera, simplesmente, 3 2/3; Lippmann Oliver, simplesmente, 3 2/3. Terceira turma — Sebastião Sobral Barcellos, plenamente, 6; Raul Pereira de Figueiredo, simplesmente, 5; Rodolpho Pfefferkorn, Paulo Telles de

Miranda e Oswaldo Maury Meyer, simplesmente, 4; Ovidio de Abreu, Omar Rangel Franqueira e Sebastião Bitten-court Coelho, simplesmente, 3 2/3.

Portuguez — Primeira turma — Joaquim Lobato, plenamente, 7; Adolpho Freitas Madeira, plenamente, 7; Cesar da Silva Guimarães, simplesmente, 5 1/2; João Napoleão de Carvalho, simplesmente, 6; Antonio Francisco Leira, simplesmente, 4; reprovados, cinco. Segunda turma — Odette de Almeida, plenamente, 9; Rubem Romano Madeira, plenamente, 8 1/2; Olympio Ramagem Soares, plenamente, 7; Rodolpho Dourado Lopes, plenamente, 6; Leonardo Frederico Blomfield, simplesmente, 4 1/2; Robbin da Motta e Raphael Lerro, simplesmente, 4; reprovados, tres. Terceira turma — Arnaldo da Silva Monteiro, plenamente, 8; Arsenio Aarão Gonçalves Brandão, plenamente, 8; Augusto Baptista Fontoura Pereira, plenamente, 6; Isaac Izecksohn, simplesmente, 5 1/2; Wenceslau Cordovil Filho, simplesmente, 4; Rubino Sombra de Albuquerque, simplesmente, 4; reprovados quatro.

Aritmetica — Primeira turma — Victor Borges Delgado, plenamente, 6; Ruth Pinheiro Ramos, simplesmente, 5 5/6; Vicente Fernandes Filho, plenamente, 7; Virginia Côrtes de Lacerda, simplesmente, 5 5/6; Waldemar Fernandes Braga, simplesmente, 5; Waldemiro José Martins, simplesmente, 4 1/3; Waldemar de Figueiredo Costa, simplesmente, 4 1/2; reprovados 13. Segunda turma — Victorino da Silva Maia, plenamente, 7 1/2; Nilo de Figueiredo Costa, simplesmente, 5 1/6; Antonio José de Oliveira, simplesmente, 4 5/6; Ulysses de Paula e Silva, simplesmente, 4; Dido Fontes de Faria Brito, simplesmente, 5; Alfredo Bevilacqua, simplesmente, 4; Carlos Varetta, simplesmente, 3 5/6; reprovados, sete.

N. B. Nos exames de francez, realizados em 22 do corrente, Maria da Silva Novaes foi approvada plenamente, 6 2/3.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 14ª loteria do plano 352, 20ª extracção do anno de 1918, realizada em 24 de janeiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f o art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

43.637.....	50\$000
8.733.....	50\$000
95.847.....	100\$000
84.070.....	100\$000
73.419.....	50\$000
33.777.....	100\$000
53.793.....	100\$000
41.095.....	100\$000
65.215.....	50\$000
45.472.....	200.000
51.878.....	50\$000
63.635.....	50\$000
39.621.....	50\$000
40.696.....	100\$000
48.432.....	50\$000
51.677.....	50\$000
57.141.....	50\$000
20.141.....	50\$000
91.435.....	100.000
45.105.....	50\$000
37.549.....	50\$000
46.105.....	100\$000
37.532.....	50\$000

70.747.....	50\$000
71.606.....	1.000\$000
26.509.....	100\$000
49.831.....	100\$000
42.312.....	100\$000
39.888.....	50\$000
42.185.....	100\$000
76.903.....	15.000\$000
28.649.....	200\$000
30.177.....	50\$000
44.916.....	50\$000
57.384.....	100\$000
89.421.....	100\$000
71.883.....	100\$000
41.819.....	50\$000
81.702.....	50\$000
67.655.....	100\$000
58.032.....	100\$000
39.300.....	50\$000
63.784.....	50\$000
52.114.....	50\$000
47.317.....	50\$000
68.974.....	100\$000
47.813.....	50\$000
52.613.....	50\$000
71.375.....	50\$000
26.096.....	100\$000
66.878.....	50\$000
62.299.....	50\$000
39.637.....	50\$000
35.190.....	2.000\$000
58.655.....	100\$000
99.473.....	50\$000
6.980.....	200\$000
12.651.....	50\$000
29.067.....	200\$000
21.646.....	50\$000
39.326.....	1.000\$000
93.899.....	50\$000
29.474.....	50\$000
23.889.....	1.000\$000
89.738.....	50\$000
46.332.....	200\$000
59.716.....	50\$000
23.312.....	50\$000

Approximações

76.992 e 76.994.....	100\$000
33.189 e 33.191.....	50\$000

Dezenas

76.901 a 76.910.....	20\$000
33.181 a 33.190.....	10\$000

Centenas

76.991 a 77.000.....	35\$000
33.191 a 35.200.....	25\$000

Todos os numeros terminados em 3 teem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Casca-lura foi no dia 21 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.228; estrangeiros, 605; total, 1.833; entraram: nacionaes, 44; estrangeiros, 17; total, 61; sahiram: nacionaes, 43; estrangeiros, 14; total, 57; fallecoram: nacionaes, 6; estrangeiros, 2; total, 8; existiam: nacionaes, 1.223; estrangeiros, 605; total, 1.828.

O movimento na Sala do Banco e nos consultorios publicos foi, no dia 22, de 1.421 consultantes, para os quacs se aviaram 1.333 receitas.

Fi-eram-se 70 extracções de dentes e 393 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1918.

Zona Norte — Pelos poucos despachos recebidos, podemos inferir ser o estado do tempo incerto e máo no Estado da Bahia. Zona Centro — O tempo apresenta-se, geralmente, incerto em todas as regiões da zona. Registraram-se, de hontem para hoje, chuvas fracas, acompanhadas de trovoadas, na parte central de Minas, no Distrito Federal e no Estado do Rio. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Não recebemos o nosso serviço de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Recia bom tempo em toda parte; chuvas fracas, e, em geral, acompanhadas de trovoadas, hontem pm., em Paraná, Santa Catharina e parte de S. Paulo. A temperatura pouco variou. A maior temperatura de hontem, 39º,0, em Santa Maria; a menor, 8º,0, em Lages. Previsão do tempo para o Distrito Federal: Tempo, instavel, podendo tornar-se máo á tardinha e durante parte da noite; bom durante o dia. Temperatura, em ascensão. Ventos, normaes. Nota — O actual typo do tempo favorece a formação de trovoadas. Faltaram todos os despachos meteorologicos de Matto Grosso e Goyaz.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	750.0	20.0	-2.0	SE	3	4	Vagas.	B.	30.0	23.0	—	V. pm.
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	61.4	27.0	0.0	SE	3	2	—	—	36.0	22.0		
Aracaju	61.0	28.0	-1.0	Calma	0	4	—	—	30.0	22.6		
Bahia	60.3	23.0	-2.0	SE	1	9	Pqs. vagas.	Ch. (c. man.)	31.0	23.0		
Caetité	58.8	23.0	-2.0	SE	3	0	—	B.	28.0	19.0		
Januaria	58.3	26.0	-1.0	Calma	0	2	—	—	32.0	19.0	—	R. t. pm.
Bello Horizonte	59.9	24.0	-1.0	NNE	2	4	—	B.	28.0	18.0	1.8	C. am. r. t. pm.
Theophilo Ottoni	60.2	26.0	—	Calma	0	2	—	—	32.0	21.5	—	O. t. pm.
Uberaba	60.7	20.0	0.0	N	2	10	—	Ch. manhã.	26.0	19.0	0.1	h. am. 2
Caxambu (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	61.3	28.0	-1.0	NNE	2	0	Peqs. vagas.	B.	31.5	24.5	—	R. pm.
Capital Federal	60.9	24.8	-0.8	Calma	0	10	Tranquillo.	B. (nt. manhã.)	26.7	22.9	11.0	
Campos	61.6	24.0	-1.0	SW	4	9	—	I. (c. manhã.)	31.0	22.0	1.4	C. t. r. pm.
Friburgo	60.7	22.0	-2.0	Calma	0	10	—	M.	26.0	18.0	7.8	C. t. pm.
Petropolis	59.9	21.5	-1.5	N	1	7	—	I.	24.5	17.3	2.7	C. pm.
Paranaguá	63.1	25.0	-2.0	E	5	7	—	I. (c. manhã.)	20.0	19.0	3.0	C. pm.
Cabo Frio	61.1	23.0	-2.0	E	2	10	Chão.	I. de manhã.	29.0	22.0	67.2	C. t. pm.
Theresopolis	60.2	22.0	-2.0	N	2	10	—	M. de manhã.	25.0	17.0	4.5	C. t. pm.
S. Paulo	61.4	19.5	-3.0	SE	2	8	—	—	27.5	17.5	1.0	C. pm.
Santos	61.0	27.0	2.0	SE	1	3	Peqs. vagas.	B.	31.0	23.0	22.0	C. am. pm.
Rezendo	60.0	22.0	-1.0	Calma	0	10	—	M. (i. manhã.)	28.0	21.0	1.7	Ch. am. pm.
Curitiba (X)												
Florianopolis	62.2	24.0	1.0	Calma	0	7	—	I. (i. manhã.)	26.0	21.0	22.0	C. pm.
Lages	—	12.0	-1.0	SW	2	7	—	—	28.0	8.0		
Porto Alegre	59.5	28.0	1.0	NE	1	0	—	B.	34.0	20.0		
Uruguayana	57.3	34.0	3.0	—	—	—	—	—	39.0	23.0		
Montevideo	59.3	22.0	-3.0	NW	2	9	—	—	31.0	22.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, goadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	7.9	27.9	22.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	8.3	27.0	21.7	Flamengo	2.4	25.4	23.2
Penha	18.8	27.9	21.6	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (estação fechada)				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas				S. Januario	5.9	27.6	22.7
Jacarépaguá				Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)	3.0	26.0	21.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os Juros das apólices nominativas. Todas as letras 1903-1 a 306.
Ao portador: 1917-1 a 193.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Callado.
Oficial de dia à Brigada, 1º tenente Henrique.

Auxiliar do oficial de dia, sargento Gusmão.
Médico de dia, capitão Dr. Gerson.
Interno, 2º tenente honorário Toscano.
Dia à farmácia, 2º tenente pharmacutico Mallet.

Dia ao gabinete odontológico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptilho:

No quartel-general, 2º tenente Djalma.
No regimento de cavallaria, 1º tenente Moreira.

Ronda:

No Andarahy, 2º tenente Madureira.
Na Saúde, 2º tenente Martins.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Adolpho.
Na Casa da Moeda, 2º tenente Lopes.
Na Caixa da Amortização, 2º tenente Sabino.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima.
No 2º batalhão, 2º tenente Coelho.
No 3º batalhão, 2º tenente Joaquim dos Santos.

No 4º batalhão, 1º tenente Bernardino.
No Regimento de cavallaria capitão Pereira de Mello.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

No quartel da Saúde, 2º tenente Cimbrom.
Uniforme, 4º.

as palavras «I. Vasco da Gama — Rio». A referida marca será usada a distinguir os calçados de sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915. — Affonso Castro (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 33 minutos do dia 17 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.497 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director (sobre tres estampilhas federaes no valor total de 135200. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.497 a transferencia da marca «Primor», de Affonso de Castro para seu cessionario S. F. Salgado. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação relativa á marca n. 5.096 publicada no *Diario Official* de 27 de maio do anno proximo findo, deve se ler no final da mesma sabão perfumado, o sabão commum do commercio e fabrico dos depositantes, e não como sahio publicado.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.: (*)

Faz saber a quem possa interessar, ter designado as seguintes autoridades judicarias para presidirem as eleições federaes a se processarem neste Districto em 1 de março proximo:

1. Primeira secção da Gavea — Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil.
2. Segunda secção da Gavea — Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal.
3. Secção unica de Copacabana — Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil.
4. Primeira secção da Lagôa — Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos.
5. Segunda secção da Lagôa — Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil.
6. Terceira secção da Lagôa — Dr. 3º procurador da Republica.
7. Quarta secção da Lagôa — Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil.
8. Primeira secção da Gloria — Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.
9. Segunda secção da Gloria — Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil.
10. Terceira secção da Gloria — Dr. 2º procurador dos Feitos.
11. Quarta secção da Gloria — Dr. 1º curador de Orphãos.
12. Primeira secção de S. José — Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil.
13. Segunda secção de S. José — Dr. 2º procurador da Republica.
14. Primeira secção da Candelaria — Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal.
15. Segunda secção da Candelaria — Dr. 1º procurador da Republica.
16. Primeira secção de Santa Rita — Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.
17. Segunda secção de Santa Rita — Dr. 1º adjunto de promotor.

18. Primeira secção de ilhas — Dr. 2º promotor publico.
19. Primeira secção do Sacramento — Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil.
20. Segunda secção do Sacramento — Dr. 3º promotor publico.
21. Primeira secção de Santo Antonio — Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil.
22. Segunda secção de Santo Antonio — Dr. procurador criminal.
23. Secção unica de Santa Thérèza — Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.
24. Primeira secção de Sant'Auna — Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.
25. Segunda secção de Sant'Auna — Dr. 5º curador de Orphãos.
26. Primeira secção da Gambôa — Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.
27. Segunda secção da Gambôa — Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal.
28. Terceira secção da Gambôa — Dr. curador de Ausentes.
29. Primeira secção do Espirito Santo — Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil.
30. Segunda secção do Espirito Santo — Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.
31. Primeira secção de S. Christovão — Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.
32. Segunda secção de S. Christovão — Dr. 1º promotor publico.
33. Secção unica do Engenho Velho — Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.
34. Primeira secção da Tijuca — Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil.
35. Segunda secção da Tijuca — Dr. 5º promotor publico.
36. Primeira secção de Andarahy — Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil.
37. Segunda secção de Andarahy — Dr. 4º promotor publico.
38. Terceira secção de Andarahy — Dr. 7º adjunto de promotor.
39. Primeira secção do Engenho Novo — Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal.
40. Segunda secção do Engenho Novo — Dr. curador de Resíduos.
41. Primeira secção do Meyer — Dr. juiz dos Feitos da Fazenda.
42. Segunda secção do Meyer — Dr. 4º adjunto de promotor.
43. Terceira secção do Meyer — Dr. 5º adjunto de promotor.
44. Primeira secção de Inhaúma — Dr. juiz da Provedoria.
45. Segunda secção de Inhaúma — Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil.
46. Terceira secção de Inhaúma — Dr. 3º procurador dos Feitos.
47. Quarta secção de Inhaúma — Dr. 3º adjunto de promotor.
48. Primeira secção de Irajá — Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.
49. Segunda secção de Irajá — Dr. 2º adjunto de promotor.
50. Secção unica de Jacarépaguá — Dr. 6º adjunto de promotor.
51. Primeira secção de Campo Grande — Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil.
52. Segunda secção de Campo Grande — Dr. 1º procurador dos Feitos.
53. Terceira secção de Campo Grande — Dr. curador das Massas.
54. Primeira secção de Santa Cruz — Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.
55. Segunda secção de Santa Cruz — Dr. 6º promotor publico.
56. Secção unica de Guaratiba — Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

E para constar, mandou o juiz lavrar o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de janeiro de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — Octavio Kelly

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	107:431\$793
Em papel.....	129:882\$219
Total.....	228:017\$009

Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.270:324\$059
Em igual periodo de 1917...	3.481:988\$732
Diferença a maior em 1918.	791:333\$307

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1918.....	4.055:776\$463
Renda arrecadada em 24 do mesmo mez e anno.....	232:694\$477
	4.288:470\$943

Em igual periodo de 1917...	2.615:704\$303
-----------------------------	----------------

MÁRCAS REGISTRADAS

N. 10.497

Affonso Castro, negociante estabelecido á rua Vasco da Gama n. 25, apresenta a sua marca a qual consiste em um oval onde se lê a palavra «Primor» e abaixo

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

PRIMEIRA SECÇÃO DE CANDELARIA

EDIFÍCIO: REPARTIÇÃO GERAL DOS TELE-
GRAPHOS

Prestante: juiz da 2ª Pretoria Cível

Eleitores:

1. Alvaro da Rocha Carmo.
2. Adelando Braga.
3. Antonio Cinelli.
4. Alberto Luiz de Castro.
5. Alfredo de Carvalho.
6. Adolpho Moreira de Azevedo.
7. Aurelio Antonio Silva.
8. Americo Dias Teixeira.
9. Apparcio Almada Campos Alvim.
10. André Nicolau Sobrinho.
11. Antonio Benevides Barboza Vianna.
12. Arthur Bastos.
13. Antonio Ferreira Pinto.
14. Alvaro Villela.
15. Antonio Luiz de Araujo.
16. Aristides Pereira.
17. Amphiloquio Collaco Vivas.
18. Alvaro Vicente Ribeiro.
19. Alexandre Gomes Galvão.
20. Antonio Cardozo.
21. Armando de Oliveira Rodrigues.
22. Alfredo Joaquim de Siqueira.
23. Alcino Eugenio Rodrigues.
24. Augusto Goulard.
25. Alberto Soares.
26. Alcino de Souza Barros.
27. Braz Soares de Oliveira.
28. Bernardino dos Santos.
29. Belmiro Rodrigues.
30. Bernardino Reis.
31. Bento José Ribeiro de Castro.
32. Banick Fortes de Oliveira.
33. Benedicto Quintino dos Anjos.
34. Benedicto Pereira da Rosa.
35. Brailio Modesto de Almeida.
36. Candido Faria Braga.
37. Candido Pinto Brandão.
38. Claudionor da Costa Faria.
39. Carlos José da Silva.
40. Cesar Farani Filho.
41. Cesar de Oliveira Gevege.
42. Cornelio Jardim.
43. Chrispiniano Gomes.
44. Carl Henry Richard Kopal.
45. Candido José Cardozo.
46. Coriolano Augusto Lobo.
47. Carlos José Campello.
48. Christovão Cesar da Rosa.
49. Carlos Pereira Lima.
50. Carlos Alberto de Oliveira Braga Junior.
51. Carlos Passos de Pinho.
52. Claudio da Costa Ribeiro.
53. Carlos Leonardo de Campos.
54. Celio Heredia.
55. Carlos José de Freitas.
56. Carlos Navarro.
57. Custodio Pedroso Guimarães.
58. Carlos Leite Pinto.
59. Diogo de Aquino.
60. Datino da Costa Motta.
61. Djalma Barbosa Rodrigues.
62. Domicio Dias de Menezes.
63. Domingos da Silva Pinho.
64. Decleciano Maura da Silva.
65. Duleidio de Menezes.
66. David Vieira de Castro.
67. Ernesto Alves Pereira de Castro.
68. Eugenio Franklin Malveira.
69. Euclides José Mariano.
70. Ernesto Pereira da Silva.
71. Ernesto Duarte Bastos.
72. Ernani Gomes de Oliveira e Silva.
73. Ernesto Gurgel.
74. Eduardo Antonio da Silva.
75. Ernesto Ferreira de Lemos.
76. Evaristo Valeriano.
77. Eduardo Florentino Faticate.
78. Edmund de Almeida Fialho.
79. Eugenio José Pinto Cerqueira.
80. Eduardo de Oliveira Assis Drummond.
81. Ernesto Joaquim da Silva Porto.
82. Eduardo Augusto Lopes da Costa.
83. Epaminondas de Castro.
84. Eduardo Vicente Capp.
85. Estevam Lucas.
86. Eugenio Alves do Conto.
87. Euripedes Mendes do Nascimento.
88. Ernani de Oliveira Andréa.
89. Ernesto Alves da Rocha.
90. Eugenio Baptista da Cruz.
91. Ernestino José Militão.
92. Faustino Ferreira Neves.
93. Francisco de Paiva Telles de Menezes.
94. Faustino Alves do Couto.
95. Francisco Guimarães.
96. Francisco Andrade Mello Filho.
97. Francisco Moneró.
98. Fernando Arguelles Miranda.
99. Flavio Saraiva de Carvalho.
100. Francisco do Valle.
101. Francisco Cardoso.
102. Francisco Silveira de Andrade.
103. Francisco Velloso.
104. Fortunato Bulcão.
105. Fernando Mazzura.
106. Francisco Jorge da Silva Junior.
107. Francisco Augusto Chaves Faria.
108. Fausto Jesuino Manoel.
109. Francisco Fernandes da Silva.
110. Fernando Soares.
111. Guilherme Antonio de Souza.
112. Gonçalo de Araujo Vianna Filho.
113. Gamaliel Barros de Mendonça.
114. Guilherme José dos Santos.
115. Gustavo de Abreu.
116. Galdino Pereira da Silva.
117. Graciano Antonio da Rocha.
118. Genezio Gil da Motta.
119. Gabriel Teixeira Marinho.
120. Gastão Dutra.
121. Gastão Gouvêa.
122. Galeno Gomes.
123. Guilherme D. O'Neill.
124. Hilario de Oliveira.
125. Heitor Costa.
126. Henrique Victor Woodd.
127. Homero Barbosa.
128. Heitor Rodrigues de Barros.
129. Hermogenes de Mendonça.
130. Honorio Joaquim Lopes.
131. Henrique Boiteux.
132. Henrique Luiz Gomes.
133. Horacio Viriato de Freitas.
134. Ivo José da Silva.
135. Ignacio Cardozo da Fonseca.
136. Joaquim dos Santos Theodesio.
137. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
138. Jorge von Doellinger.
139. José de Mello Senra.
140. José Galdino de Figueiredo.
141. José Cabral.
142. João Leite da Fonseca e Silva.
143. Joaquim Ferreira Moraes.
144. Jovelino de Azevedo Sodré.
145. Joaquim José Ribeiro.
146. Julio Podda.
147. João dos Santos.
148. José Custodio de Mattos.
149. Joaquim Fernandes da Costa.
150. José Calatey de Ramiro.
151. José Carvalho Palhares.
152. Januario Ciavolino.
153. Jacomo Alves.
154. João Quintino.
155. José Pinto de Magalhães.
156. Juvenal Fioravanti.
157. João Pedro Nogueira.
158. José Antonio Figueiredo de Calazans Rodrigues.
159. José Gonçalves Pinto Netto.
160. Jovino Luiz Vianna.
161. João Pereira da Silva.
162. José do Nascimento.
163. Jorge da Silva.
164. José Gallardi.
165. José do Nascimento.
166. João Antonio Lopes.
167. José Cobrino de Macedo.
168. João Coelho de Oliveira.
169. José Abreu de Araujo.
170. José Furtado Braga.
171. Jayme Custodio da Silva.
172. João Teixeira Lyra.
173. Jayme Nelson da Silva Barbosa.
174. Joaquim Ferreira da Fonseca.
175. Leonel Ramos.
176. Luiz Cesar.
177. Luiz Pereira da Rosa.
178. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
179. Luiz Arêas.
180. Luiz Gonzaga Vieira Junior.
181. Luiz Marinho de Freitas.
182. Luiz Rodrigues de Carvalho.
183. Leão Horta Fernandes.
184. Ludovico Reyner.
185. Leovegildo Cardoso.
186. Luiz Carlos de Araujo Pereira.
187. Lauro Biendo.
188. Leopoldo Vieira.
189. Luiz Quintaes.
190. Luiz Eugenio Fournillon.
191. Luiz Rodrigues de Oliveira.
192. Liberato da Conceição Lima.
193. Luciano Mendes Paes.
194. Luiz Fernandes Passos.
195. Leopoldo Alves.
196. Laudelino Provenciano.
197. Laudelino-Ramos.
198. Luiz Mello.
199. Manoel Chaves Cassundé.
200. Manoel Antonio da Silva.
201. Manoel dos Santos Martins.
202. Miguel Cardoso Dantas.
203. Miguel Corrêa de Pinho.
204. Manoel Pereira Duarte.
205. Mario de Mattos.
206. Manoel Antonio Esteves Menezes.
207. Manoel da Silva Corrêa.
208. Manoel Francisco da Silva Bahia.
209. Martin Francisco Bueno de Andrade.
210. Manoel Ricardo.
211. Manoel de Oliveira Lara.
212. Mario Alves Santos.
213. Mario José Fernandes.
214. Marcelino de Oliveira.
215. Manoel Ricardo dos Santos.
216. Manoel Nunes Carvalheira.
217. Manoel Rufino Gomes.
218. Mario da Cruz Sobral.
219. Marcelino Ribeiro de Carvalho.
220. Manoel Gonçalves da Cunha.
221. Miguel Laurindo Paranhos.
222. Mario Pereira da Rocha.
223. Mario Marques da Costa Braga Junior.
224. Manoel Francisco da Cruz.
225. Manoel José Leal de Moura.
226. Miguel Hygino.
227. Manoel Francisco Borges.
228. Mario Coelho.
229. Mario Soares de Carvalho.
230. Manoel Frederico Rigler.
231. Manoel Ponla Camara.
232. Marcelino da Silva Moreira.
233. Manoel Francisco Pereira.
234. Manoel Fernandes dos Santos.
235. Mario Rangel de Oliveira.
236. Narciso Augusto de Lacerda.
237. Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues.
238. Octavio Pereira dos Santos Lisboa.
239. Ovidio Ferreira Campos.
240. Oscar de Mattos.
241. Oswaldo Maia Cunha.
242. Octavio Gigante.
243. Orlando Leitão de Almeida.
244. Octacilio da Cruz Sobral.
245. Octavio Maria Jacobina.
246. Oscar Monteiro Guimarães.

247. Octavio Rodrigues Pacheco.
 248. Oscar Ribeiro Guimarães.
 249. Oreste Gaff.
 250. Oscar da Silva.
 251. Orlando Silverio Gomes dos Reis.
 252. Octavio Lima Barros.
 253. Octavio da Silva.
 254. Olegario Manoel de Jesus.
 255. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
 256. Pedro Nazareth Pereira Pinto.
 257. Pergentino Muniz Pontes.
 258. Pio Antonio de Moraes.
 259. Paulino Luiz de Oliveira.
 260. Pedro Soares da Rocha.
 261. Pedro da Silva.
 262. Pedro Germano da Silva.
 263. Paulino de Oliveira Rocha.
 264. Paulo Vieira de Souza.
 265. Pedro José Pimenta.
 266. Raul de Mello Senra.
 267. Raul Tavares Mattos.
 268. Roberto Guimarães Lima.
 269. Rubens Lorena.
 270. Renato Baldas Van Planckenten.
 271. Reynaldo Gonçalves de Souza.
 272. Rubens Barata Azevedo.
 273. Raul José da Silva.
 274. Roberto da Silva Braga.
 275. Raul Martins Guimarães.
 276. Reynaldo Antonio da Rocha.
 277. Rogerio Pinto Caldeira.
 278. Salyro Firmino da Costa.
 279. Sebastião Pedro da Costa.
 280. Sebastião Soares da Rocha.
 281. Sertorio Franklin dos Santos.
 282. Sylvio Machado de Mendonça.
 283. Sabino de Oliveira e Silva.
 284. Sylvestre Peixoto.
 285. Saul de Almeida.
 286. Sebastião Cesar da Rosa.
 287. Seraphim José Ribeiro.
 288. Salustiano Damasceno de Oliveira.
 289. Sabino Antonio Mendes.
 290. Seraphim Freire Filho.
 291. Sebastião da Cruz.
 292. Sebastião Soares Panais.
 293. Sylvino dos Reis.
 294. Tito Lopes Carvalho da Silva.
 295. Theophilo Ferreira Barbosa.
 296. Theophilo José Chibala.
 297. Thomaz Meirelles.
 298. Telemaco Hostilio Cervantes.
 299. Theodoro Mose.
 300. Virgilio de Mello Senro.
 301. Vicente Borges de Faria.
 302. Vicente Simões.
 303. Victorino Simões.
 304. Ventura de Moraes.
 305. Virgilio Jacyntho de Souza.
 306. Walfrido Caldeira de Souza.
16. Antonio José de Carvalho.
 17. Alberto Gonçalves de Almeida.
 18. Arthur Rodrigues de Vasconcellos.
 19. Alfredo de Castro Guimarães.
 20. Andreilino Rodrigues.
 21. Antonio Joaquim de Barros Teixeira Ribeiro.
 22. Agostinho Tavares de Azevedo.
 23. Aristides Pereira da Costa.
 24. Alfredo Augusto Felipe Buche-mülle.
 25. Augusto Thomaz de Oliveira Pontes.
 26. Arthur Pinho Silva.
 27. Arthur Pereira Lopes da Silva.
 28. Affonso Teixeira Barroso.
 29. Armando Pinto da Cunha.
 30. Alberto Soares da Silva.
 31. Arthur Rodolpho Schell.
 32. Antonio Ferreira Victor.
 33. Antenor Corrêa.
 34. Alexandre Antonio Monteiro.
 35. Alberto Rosenvald.
 36. Adolpho José de Magalhães Pinto.
 37. Augusto Sampaio de Brito.
 38. Alcides Fernandes Palheiro.
 39. Antonio da Silva Guimarães.
 40. Antonio Luiz Ferreira Junior.
 41. Antonio de Castro Leão Nelloso.
 42. Adolpho Lopes Camões.
 43. Anthero de Queiroz.
 44. Arthur Tybureio da Costa.
 45. Antenor Gomes dos Santos.
 46. Antenor Paulo dos Reis.
 47. Agostinho da Rocha Cabral.
 48. Adelino Arsenio Pedrosa.
 49. Alvaro Guimarães.
 50. Alberto Rodrigues Lima.
 51. Antonio Luiz.
 52. Antenor Pinto Soares de Moura.
 53. Adolpho Cropalato.
 54. Antenor da Cunha Nianna.
 55. Alvaro de Araujo.
 56. Antonio da Silva.
 57. Alfredo Napoleão de Azevedo.
 58. Antonio da Silva Guimarães.
 59. Arthur Feliciano de Oliveira.
 60. Amaro Antonio da Costa.
 61. Antonio Dario da Silva.
 62. Arnaldo Reis.
 63. Antenor Ferreira.
 64. Anapio Manoel de Sá.
 65. Alexandre Nogueira de Azevedo.
 66. Adelino Machado Barcellos.
 67. Alfredo Jacintho de Souza.
 68. Antonio Manoel de Souza Arêas.
 69. Alvaro Ferreira Laudinça.
 70. Arthur Dias dos Santos.
 71. Alfredo Rosa do Nascimento.
 72. Anthero Ferreira Machado.
 73. Antonio de Oliveira Lima.
 74. Alvaro Antonio da Rocha.
 75. Arthur Antonio Monteiro.
 76. Antonio Mario Pereira.
 77. Augusto Luiz dos Santos.
 78. Alberto Torres.
 79. Alfredo Lopes da Silva.
 80. Affonso Henrique Luiz Guimarães.
 81. Amancio Eustachio Ferreira.
 82. Antonio Alves de Souza.
 83. Antonio Nunes.
 84. Arthur Marinho da Silva.
 85. Antonio Cirivani.
 86. Antonio Ciriaco Oliveira Junior.
 87. Alberto Francisco de Souza.
 88. Arthur Caldas.
 89. Alfredo José Soares.
 90. Alfredo Rodrigues Flores.
 91. Alberto Nayarro Pinheiro de Meirelles.
 92. Alvaro Augusto Martins.
 93. Antonio Fructuoso Pinto.
 94. Augusto Henrique dos Santos.
 95. Alvaro Teixeira.
 96. Antonio José Ferreira.
97. Adolpho Bessani de Oliveira Andrade.
 98. Alfredo Baptista Cabral.
 99. Alvaro de Souza Oliveira.
 100. Alexandra Costa.
 101. Antonio Francisco dos Santos.
 102. Antonio de Almeida Netto.
 103. Antonio da Silva Veiga.
 104. Antonio Gonçalves de Carvalho Junior.
 105. Affonso Rollemberg de Albuquerque.
 106. Alfredo Gomes Monteiro Amaral.
 107. Adalberto Jorge Nogueira Soares.
 108. Antonio Justino Pereira.
 109. Americo Martins.
 110. Adalberto Bolelho.
 111. Arnaldo de Andrade.
 112. Agricola José Lucas.
 113. Alvaro de Magalhães Bastos.
 114. Aurelio dos Reis Cabral.
 115. Antonio Alves.
 116. Anisio Cardoso de Macedo.
 117. Arthur Soares Rubin.
 118. Arthur José dos Santos.
 119. Beacino Lactolla.
 120. Benedicto José Rollin.
 121. Bernardino Justiniano de Freitas.
 122. Cassio José da Conceição.
 123. Cosmo Ribeiro.
 124. Cesar Augusto de Carvalho.
 125. Carlos Netto.
 126. Cypriano Bruno Ribeiro.
 127. Carlos Lino de Carvalho.
 128. Carlos Augusto Pecanha.
 129. Camillo Alberto Boulton.
 130. Carlos Schray.
 131. Cesar de Carvalho Junior.
 132. Carlos Romero.
 133. Conrado Henrique de Niemeyer.
 134. Carlos Martins da Costa Cruz.
 135. Claudio Sivio Gomes.
 136. Camillo Antonio da Silva.
 137. Desiderio da Silva Pereira.
 138. Eugenio Pinto de Magalhães.
 139. Ernesto Garcez Carlos Barreto.
 140. Elisio da Silva Maia.
 141. Elzio da Silva Maia.
 142. Ercinio de Campos Mello.
 143. Eugenio Luiz Muller.
 144. Elias Manoel Teixeira.
 145. Edgar Maria Jacobina.
 146. Firmino Elias da Silva.
 147. Fiel Moreira Nery.
 148. Firmino Chateaubriand Cachoeira.
 149. Francisco Mendes.
 150. Fernando dos Santos Barbosa.
 151. Fernando Pinto Torres.
 152. Frederico von Doellinger.
 153. Feliciano Leite Barros.
 154. Guilherme Bebbiano.
 155. Gaspar Pinto Lopes Peneda.
 156. Glycério de Souza Azevedo.
 157. Gonçalo Berlitz Silva.
 158. Heitor Vieira de Rezende.
 159. Heitor Manoel de Sá.
 160. Heitor Duarte.
 161. Humberto Ferraro.
 162. Henrique Gonçalves Guimarães.
 163. Henrique Garcia.
 164. Heitor Teixeira Godoy.
 165. Ildebrando Alves de Oliveira.
 166. José Corrêa Alves de Castro.
 167. Joaquim José de Oliveira Guimarães.
 168. José Monteiro Junior.
 169. Jayme Celestino Martins.
 170. João de Souza Ramos.
 171. Josué de Medeiros.
 172. Joviniano Pereira de Castro.
 173. João Baptista Ribeiro.
 174. João Baptista Arnoldo Bouzzio.
 175. João Gualberto Ferreira da Silva.
 176. João Moreira Filho.
 177. José Francisco Nunes.

SEGUNDA SECÇÃO DA CANDEIARIA

EDIFÍCIO — CORREIO GERAL (PAVIMENTO TERREO)

Presidente — 1º procurador da República

Eleitores:

1. Alcibiades da Luz Barros.
 2. Antonio Lopes Falcão Rodrigues.
 3. Abel Moreira da Rocha Pinto.
 4. Achilles Felix de Barros.
 5. Arthur José Ribeiro.
 6. Antenor Soares.
 7. Antonio Carvalho.
 8. Antonio Gonçalves Machado.
 9. Affonso da Silva Duarte.
 10. Alfredo Gomes Fontes.
 11. Adriaão da Costa Calazans.
 12. Arthur Fernandes de Souza.
 13. Antenor Lino dos Santos.
 14. Ascepdino Nunes.
 15. Antonio Scardini.

178. José Ferreira de Araujo.
 179. José Augusto Terra.
 180. João José Vayres.
 181. João Evangelista dos Santos.
 182. José Villarinho.
 183. Joaquim Fernandes.
 184. Joaquim dos Anjos Pereira.
 185. João Moreira Filho.
 186. José Francisco da Costa.
 187. Jacintho Monteiro do Nascimento.
 188. João Fernandes da Costa.
 189. Jorge Ferreira da Silva.
 190. Jeronymo Antonio Guimarães.
 191. José Ferrano Toledo.
 192. João Esteves.
 193. João Ribeiro da Silva.
 194. Joaquim Pyro de Almeida.
 195. José de Assis Mattos.
 196. José Domingues de Sá.
 197. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
 198. João Guimarães Salgado.
 199. Joaquim Ferreira Leite.
 200. Julio Gomes da Rosa.
 201. José Maria da Costa.
 202. José do Amaral Neves.
 203. José Luiz Miguez.
 204. José Amado Junior.
 205. Joaquim Vieira Soares.
 206. Jorge Torreão da Cunha.
 207. José Antonio da Silva Pinto.
 208. José de Araujo Jorge Pereira.
 209. José Alberto da Silva.
 210. Juvenal Maria Esteves.
 211. João Pereira Ribeiro.
 212. João Procopio Corrêa.
 213. João Dumas.
 214. João Gomes da Penha Braga.
 215. José da Silva Moreira.
 216. João Ribeiro de Queiroz.
 217. Jason Buleão.
 218. José de Sá Roriz.
 219. José Gomes Rosa.
 220. José Vicente Diogo.
 221. José Julio Baldraco.
 222. Joaquim Francisco de Paulo da Silva.
 223. José Peixoto da Costa.
 224. Joaquim Marques da Costa.
 225. João Baptista dos Santos.
 226. João Monteiro Duarte.
 227. Jacyntho Moreira Carvalho.
 228. José Gonçalves de Carvalho.
 229. João Guilherme Caldeira.
 230. José Moreira Barbosa.
 231. João Baptista Losso.
 232. João Ferreira de Freitas.
 233. João Teixeira Mendes.
 234. João Rino de Carvalho Junior.
 235. Julio Cesar da Motta Lobão.
 236. José Manoel de Sá.
 237. José Cardoso Corrêa de Almeida Junior.
 238. João da Costa Soares.
 239. Joaquim Rollo.
 240. João Holta da Silva.
 241. Joaquim dos Santos.
 242. José Gomes Arleiro.
 243. José Semião de Souza.
 244. José de Oliveira Coelho.
 245. Luiz Lagalha.
 246. Leoncio Antonio Carlos da Silva.
 247. Luiz Sisto.
 248. Luiz Lopes.
 249. Luiz Ferreira Pinto.
 250. Lucio Dias Ribeiro.
 251. Luiz Rodrigues.
 252. Lindolpho Gonçalves de Souza.
 253. Moysés Mattos da Silva.
 254. Manoel Bernabé de Oliveira Jardim.
 255. Manoel de Freitas Garcez.
 256. Manoel Garcia Martins.
 257. Marcolino Martins Rodrigues.
 258. Manel Varela.
 259. Mario João Von Donllinger.
 260. Mario de Castro Palma.

261. Manoel Gonçalves de Almeida.
 262. Manoel Augusto Sociro.
 263. Mangel Luiz Pereira.
 264. Mario Ribeiro de Almeida.
 265. Manoel Laureano da Fonseca.
 266. Manoel Pereira Faria.
 267. Noé Barnabé de Souza.
 268. Olyndo Caetano da Silva Campos.
 269. Orlando Armando Mauri.
 270. Octavio Augusto Mascarenhas.
 271. Oscar Innocencio de Araujo Costa.
 272. Olympio Martins Soares.
 273. Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.
 274. Oswaldo de Azevedo Coutinho.
 275. Oswaldo de Moura Nobre.
 276. Orlando Marcellino Ferreira.
 277. Oscar Sampaio.
 278. Onofre Augusto Pinheiro.
 279. Polidoro José Martins.
 280. Pedro Guilherme de Assis.
 281. Paulino de Freitas Guimarães.
 282. Pedro Maury Meyer.
 283. Roberto Mauri.
 284. Rodolpho Pinto Fontes.
 285. Raphael Alberto Costa.
 286. Sylvio Torres Rangel.
 287. Seraphim da Silva.
 288. Salvador Cesar.
 289. Saturnino do Amaral.
 290. Sebastião Vicente da Costa Soares.
 291. Sebastião Pires Vieira.
 292. Theophilo da Costa Passos.
 293. Theodoro Gomes de Azevedo.
 294. Vicente Euriquinho.
 295. Vicente Ferreira Bernardino da Silva.
 296. Victor Vieira da Silva.
 297. Valerio Mascarenhas.
 298. Waldemar Seraphim de Souza.
 299. Zacarias Borba dos Santos.
 300. Zacarias Jordão Borba.

PRIMEIRA SECÇÃO DE ILHAS

EDIFICIO: ESTACÃO TELEGRAPHICA DO ZUMBY — (ILHA DO GOVERNADOR)

Presidente: Dr. 2º promotor publico

Eleitores:

1. Antonio Pinto de Carvalho.
 2. Alfredo Pereira Garcia.
 3. Antonio Medeiros da Rocha.
 4. Arthur José Fernandes.
 5. Antonio Antunes de Oliveira.
 6. Ananias Lourenço Baptista.
 7. Alfredo José Fernandes.
 8. Alberto Lobo.
 9. Arthur Vieira Peixoto.
 10. Antonio Joaquim de Souza Pinheiro.
 11. Antonio Ferreira Soares.
 12. Alvaro de Sá Leite.
 13. Augusto Damaso Pereira.
 14. Antonio Dutra do Souto Vargas.
 15. Adolpho Gomes de Carvalho.
 16. Alexandre Gomes Mendes.
 17. Abilio de Mello Baptista.
 18. Alfredo José Pinto.
 19. Affonso Pereira Bittencourt.
 20. Antonio de Salles Paiva.
 21. Armando Corrêa.
 22. Argemiro Alves.
 23. Alcindo Francisco Ludovico.
 24. Antonio Pinheiro dos Santos Bastos.
 25. Antonio Espozel Coutinho.
 26. Antonio Dutra do Souto Vargas.
 27. Alexandre Rosa.
 28. Amarello Dutra do Souto.
 29. Antonio Gomes da Silva.
 30. Antonio Borges.
 31. Antonio José dos Santos.
 32. Appolinario Ferreira Barbosa.
 33. Americo Luciano Senna.
 34. Aureliano Dutra Pinheiro.
 35. Americo Luiz da Costa.

36. Augustó Vicente Azevedo.
 37. Antonio Cupello Calonio.
 38. Antonio Augusto de Souza.
 39. Amadeu Baptista Rohan.
 40. Armindo Guimarães da Costa.
 41. Americo Matheus Goulart.
 42. Antonio Joaquim Pereira.
 43. Adolpho Lourenço Baptista.
 44. Arthur Cesar da Fonseca.
 45. Aristides Carrilho.
 46. Arthur Francisco do Nascimento.
 47. Antonio Adriano.
 48. Augusto Shomaker.
 49. Alfredo da Silva Reis.
 50. Antonio José de Souza Pinheiro.
 51. Anizio Affonso de Castro.
 52. Antonio Nunes.
 53. Alfredo José de Moraes.
 54. Antonio Reis.
 55. Antonio da Silva Peixoto.
 56. Adelardo de Mello Mattos.
 57. Antonio de Souza Duarte.
 58. Antonio Larangeira da Silva.
 59. Augusto Gonçalves da Silva.
 60. Antonio Fernandes Alonso.
 61. Alfredo Gonçalves dos Santos.
 62. Antonio Azevedo.
 63. Alfredo de Azevedo Vieira.
 64. Antonio Bento Rodrigues.
 65. Alberto Placido de Amorim.
 66. Antonio Cosme da Fonseca.
 67. Antonio Bento Nascimento.
 68. Argundio Barbosa Magalhães.
 69. Alberto Francisco Duarte.
 70. Antenor Azevedo Rodrigues.
 71. Bernardo Schomaker von Hay.
 72. Benedicto Francisco das Chagas.
 73. Bernardino Moreira de Souza Pinheiro.
 74. Bernardino da Costa Mattos.
 75. Benedicto da Costa Mattos.
 76. Bernardo da Silva Soares.
 77. Bernardino Palma.
 78. Bráulio José Ribeiro.
 79. Candido Ribeiro.
 80. Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
 81. Celso da Silva Mafra.
 82. Cicero de Castro Rosa.
 83. Carmo Tarantino.
 84. Christiano Antonio da Silva.
 85. Celso Rodrigues de Carvalho.
 86. Carlos Guimarães.
 87. Carlos Rodrigues Alves.
 88. Cecilio de Almeida Ribeiro.
 89. Carlos Alberto Tuvo Ronco.
 90. Canuto Zeferino Muniz.
 91. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
 92. Castorino Francisco Nunes.
 93. Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho.
 94. Decleciano Santos de Souza Pinheiro.
 95. Domingos Pinto de Magalhães.
 96. Diolindo de Oliveira Vidal.
 97. Decio dos Santos.
 98. Democrito Antonio da Silva.
 99. Dermot Pimenta Feijó.
 100. Edgard do Nascimento.
 101. Eduardo Dutra do Souto Vargas.
 102. Eugenio Pessoa.
 103. Emygdio de Oliveira Sucupira.
 104. Eurico Dutra Martins.
 105. Eudoripos Corrêa.
 106. Eusebio Pereira Alves.
 107. Euclides dos Santos.
 108. Eugenio Pereira de Paulo.
 109. Eustachio Lauriano Costa.
 110. Elmiro José Rodrigues.
 111. Euclides de Oliveira Simões.
 112. Ernani Tremendani de Carvalho.
 113. Eurico Rodrigues de Moraes.
 114. Elegantino José de Azevedo.
 115. Etelvino José Paes.
 116. Etelvino José Paes.
 117. Euclides Lourenço Pereira.
 118. Etelvino Alves Cardoso.

119. Eugenio Moreira.
 120. Emilio Castellar Moreira.
 121. Emilio Spindola.
 122. Francisco Candido da Rocha.
 123. Francisco Dutra da Rocha.
 124. Frederico José Fernandes.
 125. Fernando Leite Cabral.
 126. Franklin Pinto da Rocha.
 127. Francisco Alves de Sá.
 128. Francisco Alves Salles.
 129. Francisco Dias Coutinho.
 130. Francisco Theodoro Rabello.
 131. Francelino Rodrigues Martins.
 132. Francisco Vieira Borba Junior.
 133. Fernando Guilherme Kauffmann.
 134. Francisco de Souza Duarte.
 135. Frederico José Fernandes Filho.
 136. Francisco Dutra Souto.
 137. Francisco Ferreira Campos Junior.
 138. Gastão Leite Cabral.
 139. Gaspar Ignacio Vidal.
 140. Genuino da Silva Raposo.
 141. Genesio de Oliveira e Silva.
 142. Guilherme Pereira de Moraes.
 143. Hermano Baptista de Oliveira.
 144. Helys Nunes.
 145. Horacio Rodrigues de Carvalho.
 146. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.
 147. Honorato de Mendonça.
 148. Hernani José Ferreira.
 149. Hepocio Pinto do Nascimento.
 150. Henrique Ferreira Barbosa.
 151. Horacio Francisco de Oliveira.
 152. Henrique Vianna Baptista.
 153. Hercules Pinzanoni Gomes.
 154. Innocencio Felizardo de Oliveira.
 155. João Monteiro de Araujo.
 156. José Mendes Gomes.
 157. Jair da Cunha Rosa.
 158. José Barbosa da Silva.
 159. Justino Francisco Gomes.
 160. Justino Rodrigues.
 161. José Faria dos Santos.
 162. Joaquim Freire da Silva.
 163. João Alves de Abreu.
 164. Joaquim Telles Coutinho.
 165. José Lopes.
 166. João Ranulpho de Oliveira.
 167. Joaquim José Banelle.
 168. José Capello Calonio.
 169. João Dionysio Ferreira.
 170. João Damasio de Azeredo Coutinho.
 171. José Grão Salles.
 172. Joaquim Apollinario Fernandes Medeiros.
 173. Joaquim Pereira Ramos.
 174. Joaquim Baptista Cabral.
 175. João da Silva Muniz.
 176. José Vieira de Sá.
 177. José Martins.
 178. Julião José Joaquim de Moraes.
 179. José Fernandes.
 180. João Victorino dos Santos.
 181. José Antonio da Cruz.
 182. João Dias Guimarães.
 183. José Duarte de Oliveira.
 184. José Pinto Cardoso.
 185. José de Souza Santos.
 186. Jayme José Rodrigues.
 187. João Pereira Bessa.
 188. José Ribeiro de Freitas.
 189. José Coutinho.
 190. João Castro Maranhense.
 191. Jayme da Costa Rosa.
 192. Jorge Leal.
 193. José Ignacio Werneck Brandão.
 194. Joaquim Augusto de Magalhães.
 195. João Rodrigues da Rocha.
 196. José Ramos.
 197. José Corrêa de Castro.
 198. Julio Teixeira Bastos.
 199. Lino Gonçalves.
 200. Lafayette Joaquim da Silva.
 201. Luiz Gonzaga Tinoco.
 202. Luiz José Pinto.
 203. Luiz Carvalho Gomes.
 204. Luciano Francisco Ramos.
 205. Leonel Soares Paes.
 206. Luiz Antonio da Silva Mendes.
 207. Manoel Candido da Silva Castro.
 208. Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.
 209. Manoel Aparicio Barcellos.
 210. Manoel de Abreu.
 211. Manoel de Carvalho Gomes.
 212. Manoel Pinto da Moura.
 213. Manoel da Rocha.
 214. Martinho Bittencourt.
 215. Manoel Antonio de Avellar.
 216. Manoel Fernandes de Oliveira.
 217. Manoel Guimarães de Mello.
 218. Meleades Almeida Marques.
 219. Moysés Nery Guarabira.
 220. Manoel Rodrigues de Carvalho.
 221. Merilio Vieira de Sá.
 222. Manoel Joaquim da Silveira.
 223. Mathias Chaves.
 224. Miguel Teixeira da Luz.
 225. Manoel Marcellino de Oliveira Filho.
 226. Manoel Leite Cabral.
 227. Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.
 228. Manoel João Pereira.
 229. Manoel Alexandre Paiva.
 230. Manoel Luiz da Rocha.
 231. Marciano José da Rosa.
 232. Manoel José Ribeiro.
 233. Manoel Pinheiro Fernandes Terra.
 234. Mario de Souza Mendes.
 235. Manoel da Paixão Serra.
 236. Nicomedes Pereira Alves.
 237. Nicolão Fernandes Carneiro Vianna.
 238. Nicolão Tolentino Fortunato.
 239. Nicolão Augusto Rodrigues.
 240. Nicanor da Silva.
 241. Nery Faria Ferreira.
 242. Narciso Machado Gomes.
 243. Oscar Guapiassu de Sá.
 244. Oclavio Marques Peixoto.
 245. Oswaldo Pinheiro da Silva.
 246. Oscar Gadret.
 247. Osorio de Abreu.
 248. Olegario Rodrigues da Silva.
 249. Octaviano Barbosa de Macedo e Silva.
 250. Octaviano Mayrink Muniz.
 251. Olympio Caetano Martins.
 252. Oscar Gonçalves Porto.
 253. Oscar Antonio de Souza.
 254. Oscar Sebastião da Costa.
 255. Oscarino do Amaral Vianna.
 256. Osmar Leão da Costa.
 257. Oscar Dias Paes Leme.
 258. Octacilio Moreira Sampaio.
 259. Octavio Ayres.
 260. Oscar Lage Sayão.
 261. Oscar Fernandes Romano.
 262. Pio Dutra da Rocha.
 263. Pedro de Castro Soares.
 264. Praxedes Rocha de Oliveira.
 265. Pedro Soares.
 266. Paulino da Conceição.
 267. Plinio Pinto da Gama.
 268. Pedro Jeronymo de Souza.
 269. Pio Fernandes Freire.
 270. Pericles Gomes Barbosa.
 271. Quirino Antonio Baptista.
 272. Romualdo Alves Borges.
 273. Rodolpho de Souza Gomes.
 274. Rufino Cardoso de Oliveira.
 275. Rodolpho Rodrigues de Carvalho.
 276. Romualdo Pereira de Carvalho.
 277. Raul Falcão.
 278. Roberto Gonçalves de Almeida.
 279. Ruy Gonçalves Lima.
 280. Raul Francisco Pinheiro.
 281. Raul Nicolão Tolentino.
 282. Romeu Feital.
 283. Rubem Lobo de Almeida Bello.
 284. Saturnino da Costa Barbosa.
 285. Silvino Antonio Baptista.
 286. Sidonio Antonio de Abreu.
 287. Samuel da Rocha Magalhães.
 288. Samuel Ambrosio Ferreira.
 289. Salvador Palmieri Sobrinho.
 290. Salvador de Abreu.
 291. Sydney Americo Tacca.
 292. Theonilo da Silva Santos.
 293. Thiago Benigno dos Santos.
 294. Tertuliano Pires da Silva.
 295. Theodorico do Espirito Santo.
 296. Tertuliano Francisco Ludovico.
 297. Tancredo de Almeida Fontes.
 298. Viriato da Cunha Bastos Schomaker.
 299. Veriano de Araujo.
 300. Vicente Febrônio do Sacramento.
 301. Vicente Coutinho de Eça.
 302. Virgilio Couto.
 303. Waldemiro Seraphim Neves.

SEGUNDA SECÇÃO DE ILHAS

EDIFÍCIO — 1ª ESCOLA PUBLICA MASCULINA
— RUA FORMOSA — ILHA DO GOVERNADOR

Eleitores:

1. Alfredo de Mello Mattos.
2. Antonio Carlos Melgaco.
3. Annibal Alves Cardoso.
4. Antenor Mariano Costa.
5. Arthur de Oliveira Magioli.
6. Alarico Gomes Leal.
7. Alvaro Rodrigues de Almeida Pereira.
8. Antonio Manoel Sobreira.
9. Alvaro Duque Estrada Bastos.
10. Augusto Caldas.
11. Antonio de Vasconcellos.
12. Ademar de Campos Ribeiro.
13. Arlindo Lameira Guimarães.
14. Antonio Pereira Vianna.
15. Antonio Corrêa dos Santos.
16. Antonio Ferreira Soares.
17. Adalberto de Mello Mattos.
18. Antonio Amancio Esteves.
19. Antonio Gomes Sardinha.
20. Ary Cesar de Souza Pinto.
21. Alvaro de Castro Guimarães Junior.
22. Antonio Caetano Alves.
23. Antenor Joaquim Pereira.
24. Arthur de Souza Mendes.
25. Antonio Martins de Araujo.
26. Augusto Mascarenhas.
27. Antonio de Oliveira Bittencourt.
28. Archimino Carneiro da Costa Gonçalves.
29. Antonio Vaz do Amaral.
30. Antonio Hilarião da Rocha.
31. Affonso Ribeiro Magioli.
32. Antonio Carneiro da Costa Guimarães.
33. Amancio Torres da Silva.
34. Antonio Sabino de Araujo.
35. Alfredo da Rocha Coelho.
36. Archimio Victorino Pinto.
37. Anselmo Cerino dos Santos.
38. Arlindo Luiz Ribeiro.
39. Atlanagildo da Rocha Azevedo.
40. Angelino Francisco de Oliveira.
41. Americo Ignacio de Mattos.
42. Alberto Magioli.
43. Alberto Virgilio de Souza.
44. Alpheu Torres da Silva.
45. Arthur da Cunha Teixeira Bastos.
46. Alfredo Paes de Andrade.
47. Alfredo Gomes da Silva.
48. Aristides Pedro de Mattos.
49. Annysio da Costa Mattos.
50. Antonio José Ferreira.

51. Adherbal Novaes Guimarães.
 52. Augusto José dos Santos.
 53. Argemiro de Macedo.
 54. Amadeu Augusto de Sá.
 55. Braz Francisco dos Santos.
 56. Bento José de Proença.
 57. Belmiro José de Proença.
 58. Carlos Thomaz Pereira.
 59. Camillo de Souza Guimarães.
 60. Cecilio Antonio da Paixão.
 61. Crescencio Araponga Deiró.
 62. Clodomiro Pereira Vianna.
 63. Clemente Vieira Peixoto.
 64. Cesarino da Costa Amaral.
 65. Carlos Luiz dos Santos.
 66. Cyro de Carvalho Bastos.
 67. Domingos da Costa.
 68. Delphin Moura.
 69. Deocleciano Medeiros dos Santos.
 70. Dyrceu de Almeida Valle e Silva.
 71. Ernesto Leite de Mattos.
 72. Euclides João Espindola.
 73. Etelvino da Silva Bittencourt.
 74. Epiphania de Andrade.
 75. Eduardo Magioli.
 76. Euclides Luiz dos Santos.
 77. Eurico José de Souza.
 78. Emilio dos Santos Figueiredo.
 79. Euclides de Oliveira Bittencourt.
 80. Eduardo Augusto Borges.
 81. Eduardo Platão de Carvalho.
 82. Euclides da Silva Reis.
 83. Eronio Marques.
 84. Euclides da Silva.
 85. Edgard da Cruz Ferreira.
 86. Francisco Pedro.
 87. Francisco Gomes de Lima Filho.
 88. Francisco Valente Lima.
 89. Francisco Braga de Assumpção.
 90. Francisco Honorio de Souza.
 91. Felismino José Ruas.
 92. Francisco Rolino.
 93. Franklin José da Costa.
 94. Filinto da Silveira Primeira.
 95. Gualter Vital da Silveira.
 96. Gentil Neves Moreira Marcondes.
 97. Gabriel José de Azevedo.
 98. Heracito Simões dos Reis.
 99. Heitor Rodrigues de Souza.
 100. Hildebrando de Araujo Góes.
 101. Henrique Maia do Amaral.
 102. Horacio Fernandes da Fonseca.
 103. Henrique Gonçalves dos Santos.
 104. Haroldo Cunha Veiga.
 105. Ivo Mayrink Muniz.
 106. Ignacio de Oliveira.
 107. Isidro Gonçalves Lima.
 108. José Victorino Teixeira.
 109. Julio Ferreira dos Santos.
 110. Joaquim Honorio Pinheiro.
 111. José Freire de Oliveira.
 112. Juvenal Gomes Mendes.
 113. José Bartholomeu de Oliveira Coutinho.
 114. João Alves.
 115. Joaquim Bernardes Simões Junior.
 116. José Monteiro dos Santos.
 117. Julio Pereira Monteiro.
 118. José Luiz Pinto.
 119. Juvenal José da Silveira.
 120. José Cardoso de Menezes.
 121. João Ignacio de Jesus.
 122. João das Virgens Lima.
 123. José Alves de Souza.
 124. Joaquim Carlos Alves de Britto.
 125. Juvelino Norberto Ferreira.
 126. Jardelino Ferreira do Amaral.
 127. João Guapy-Assu.
 128. José Breves Junior.
 129. Jnnuario da Silva Bittencourt.
 130. João Paulo da Cunha Rosa.
 131. José Ferreira dos Santos.
 132. Julio Celestino Novaes.
 133. Jandyro Carvalho Ferreira.
 134. Jorge Nunes de Souza.

135. José Netto de Pinho.
 136. Joaquim Alves de Faria.
 137. Juvenal Ley de Oliveira.
 138. Jesuino Rodrigues de Proença.
 139. João Antonio de Souza Castro.
 140. João Salgado.
 141. Julio Ribeiro Sobral Sobrinho.
 142. João Paulo Coelho de Oliveira.
 143. João Gonçalves Pereira.
 144. João Rodrigues Chaves.
 145. José Laffaque.
 146. Julio São Thomé.
 147. Leopoldo de Capanema.
 148. Lino José Borges.
 149. Lourival Mello Mattos.
 150. Leodegard Lages Sayão.
 151. Laudelino Antonio dos Santos.
 152. Luiz Coelho Martins.
 153. Luiz da Fontoura Barcellos.
 154. Leonel Pereira de Carvalho.
 155. Luiz Madureira Hanchachú.
 156. Manoel Leite Bittencourt.
 157. Mario de Oliveira Campagnac.
 158. Manoel Ferreira Leite Junior.
 159. Manoel Bagé do Nascimento.
 160. Manoel Paiva de Oliveira.
 161. Moysés Augusto Lopes.
 162. Manoel de Souza Santos Filho.
 163. Moacyr Augusto Campos.
 164. Mauricio Caldas.
 165. Manoel Machado Netto.
 166. Mario Faria Almeida.
 167. Manoel Augusto Lopes.
 168. Manoel de Almeida Neves.
 169. Manoel Ribeiro de Oliveira Bittencourt.
 170. Mario Affonso Henriques.
 171. Manoel Moreira Bittencourt.
 172. Margal Gomes Mendes.
 173. Manoel da Silva Pinto.
 174. Manoel Lopes Leite.
 175. Nestor Rodrigues de Souza.
 176. Narciso Gomes Mendes.
 177. Vasco Abreu.
 178. Osorio Antonio da Silva.
 179. Octavio Pedro Guimarães.
 180. Oscar Alves da Silva.
 181. Orlando Panno.
 182. Orestes da Silva Mattos.
 183. Orlando Moreira.
 184. Pedrolino Paulo de Mello.
 185. Polybio de Mattos Ferreira.
 186. Pergentino Pereira Guimarães.
 187. Pedro Francisco Cordeiro.
 188. Pedro Antonio Ribeiro.
 189. Pedro Baptista Lepelletier.
 190. Pedro Vieira dos Santos.
 191. Pedro Barbosa da Silva Filho.
 192. Persival Vasconcellos.
 193. Pedro Claudio de Oliveira.
 194. Petronillo Ribeiro de Freitas.
 195. Pedro Dias dos Santos Filho.
 196. Pedro Ribeiro Moreira.
 197. Paulino Godoy de Almeida.
 198. Raul da Silva Lima.
 199. Romualdo de Mattos Arcoza.
 200. Roberval Cordeiro de Faria.
 201. Ruben Antonio da Silva.
 202. Raymundo Peralis Florianopolis.
 203. Renato Magioli.
 204. Sabino Nilo de Moura.
 205. Silvino do Nascimento Costa.
 206. Salatiel Rodrigues da Rocha.
 207. Tito Cosme da Motta.
 208. Valentim Pereira de Carvalho.
 209. Vianor Antonio da Silva.
 210. Walter Ferreira de Mello.
 211. Zacarias de Castro.

3. Antonio Pereira Magalhães Junior.
 4. Alexandre de Oliveira.
 5. Antonio Ramos.
 6. Alvaro Marques Lisboa.
 7. Antonio Carlos Barreto.
 8. Augusto Magalhães Couto.
 9. Argeu Ferraz da Costa Maia.
 10. Athos Duque Estrada Meyer.
 11. Ataliba de Oliveira Castro.
 12. Anisio de Siqueira.
 13. Aristides Pereira de Azevedo.
 14. Antonio José de Souza.
 15. Alfredo Gomes dos Santos.
 16. Arthur de Oliveira Torres.
 17. Alfredo Mendes Nogueira.
 18. Alfredo de Faria Junior.
 19. Alberto de Oliveira Pinto.
 20. Alberto Jayme Smith.
 21. Alvaro Ferreira da Silva.
 22. Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
 23. Antonio Raphael Nogueira Brandão.
 24. Agenor Ribeiro Cirne.
 25. Augusto Fernandes Pimentel.
 26. Alfredo Bandeira Pimentel.
 27. Augusto Raymundo Ferreira.
 28. Antonio de Mattos Pavão.
 29. Arthur Pithagoras Soval Conrado.
 30. Aristides Ferreira da Silva.
 31. Alvaro de Mattos Rodrigues.
 32. Affonso José Ferreira.
 33. Antonio Leopoldino da Silva.
 34. Augusto Paes de Lima.
 35. Arthur Guilherme do Amaral.
 36. Antonio José Leite.
 37. Antonio Henrique da Silva.
 38. Alvaro Dias de Oliveira.
 39. Augusto José da Rocha.
 40. Austerliano Dias Paredes.
 41. Armenio Flarys.
 42. Augusto Teixeira de Magalhães.
 43. Antonio Caetano Peixoto.
 44. Antonio de Paiva Brito Junior.
 45. Arlindo Gomes de Oliveira Barroso.
 46. Antonio Francisco Pinho.
 47. Artidonio Pamplona (Dr.).
 48. Augusto Nino da Costa Saraiva.
 49. Alfredo Pinto Moreira.
 50. Antonio Machado dos Santos.
 51. Alexandre Espindola Abranches.
 52. Alberto Pires Affonso.
 53. Arthur Alvares Gomes Barrôzo.
 54. Antonio dos Santos Ribeiro.
 55. Alfredo José do Espirito Santo.
 56. Alipio Antunes Marques.
 57. Abel Pinto Ferreira Firmo.
 58. Alfredo Lopes de Miranda Abreu.
 59. Arthur Labatut do Nascimento.
 60. Arnaldo, Mariano Barbosa.
 61. Alarico Kock de Alvarenga.
 62. Agenor Pereira Fortes.
 63. Antonio Braga Leite.
 64. Arthur Furtado da Silva.
 65. Armando Augusto Fragasó.
 66. Benedicto Ribeiro da Costa.
 67. Benedicto Pinheiro de Almeida.
 68. Babilonio Barbosa do Espirito Santo.
 69. Bazilio Julião de Castro.
 70. Caio Xavier de Brito.
 71. Casimiro Pestana da Rosa.
 72. Cicero Oscar de Faria Ramos.
 73. Carlindo Gonçalves da Costa.
 74. Crisantho Fernandes Monteiro.
 75. Carlos José da Silva Junior.
 76. Carlos Martins Bouças.
 77. Conrado Lopes Esmera.
 78. Carlos Galdino Leal.

TERCEIRA SECÇÃO DO ENGENHO NOVO

EDIFICIO — ESTAÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
 DO ENGENHO NOVO — RUA D. ANNA
 NERY N. 188.

Eleitores:

1. Arthur Pinto Braga.
 2. Alvaro da Costa.

79. Candido José da Silva.
80. Cândido Felix dos Santos Silva.
81. Constante Gomes Sodré (Tenente).
82. Constantino de Oliveira Castro.
83. Carlos Freire da Costa.
84. Carlos Alberto Leite.
85. Duarte Paulo da Cruz Romano.
86. Davino Hostilio Cervantes.
87. Domingos Ribeiro.
88. Durval Ferreira Guimarães.
89. Deolindo Martins de Carvalho.
90. Domingos Ferreira.
91. Domingos Marques Ferreira.
92. Elias José de Souza.
93. Emiliano Felipe da Costa.
94. Emilio Waldemar Hall.
95. Euclides Lopes da Costa.
96. Edgard da Silva Gonçalves.
97. Ernesto Dias de Moraes.
98. Eustachio da Silva Queiroz.
99. Eurikino de Almeida Pires.
100. Estellita Augusto Werner.
101. Eduardo Silva.
102. Euclides Carvalho.
103. Elias Ferreira do Valle.
104. Francisco Leite.
105. Moreston Furtado de Mendonça.
106. Francisco Salles Barbosa.
107. Francisco Pedro de Almeida Pedrosa.
108. Francisco José de Mello.
109. Francelino Vianna.
110. Francisco de Paula Bastos.
111. Francisco Moreira Pacheco.
112. Francisco Alves da Silva.
113. Francisco Borges Linhares Sobrinho.
114. Francisco Dias do Amaral.
115. Guilhermino da Silva Barauna.
116. Godofredo Monteiro.
117. Gustavo da Costa Barros Mascarenhas.
118. Gabriel Leal de Carvalho.
119. Gualter da Silveira.
120. Henrique Coelho Barbosa.
121. Henrique José de Souza.
122. Herminio Pessoa da Silva.
123. Honorio de Assis Cardin.
124. Ignacio Baptista da Silva.
125. Isaac Corrêa Vasques.
126. Ildelfonso Pedro Barnabé.
127. Isaac Ferreira Gonçalves.
128. José Pereira de Simas.
129. José Pereira Ramadas.
130. José Agapito Polary.
131. João Antonio de Barros.
132. Joaquim José de Barros Junior.
133. José Porto.
134. José das Chagas.
135. José Antonio Paes Barreto.
136. Jovino Pereira de Souza.
137. João Antonio Nepomuceno.
138. José Rodrigues da Silva.
139. José Martins de Oliveira Nunes.
140. Juvencio Manoel Ribeiro.
141. José Francisco Filho.
142. Joaquim de Oliveira Santos.
143. José Gomes de Almeida.
144. João Alves Pereira Ferreira.
145. João Alberto Faulhaber.
146. José Porfirio da Silva.
147. José Pereira Ramos.
148. José de Medeiros Brandão.
149. José Antonio da Fonseca.
150. João Ribeiro.
151. José Galdino de Castro Junior.
152. João José Baptista.
153. José Sophia.
154. José Brasil da Silva Coutinho.
155. João José dos Santos.
156. Jayme Ribeiro de Queiroz.
157. João Carlos da Costa Carvalho.
158. Julio Rodolpho da Cunha.
159. José Maria Pinto da Costa.
160. José Camargo dos Passos.
161. João Rodrigues.
162. João Baptista Ferreira Pedreira.
163. Joaquim Pinto Lima.
164. João Galdino Monteiro.
165. João Guilherme Sardinha.
166. João Germano Silva Junior.
167. José Gonçalves Lisboa.
168. João Paulo da Rocha.
169. João Stivanello.
170. João Ribeiro de Azevedo.
171. João Virgilio de Araujo.
172. José Cardoso da Silva.
173. José Cardoso Mendes Sobrinho.
174. João Alves Ribeiro.
175. João de Souza Neves.
176. Juvenal Fortes.
177. Luciano Alberto Fouret.
178. Lucio Marques de Araujo.
179. Lupicino José Anatholio dos Santos.
180. Lino Ezelino da Silva.
181. Luiz de Moraes Rego (Dr.).
182. Laudelino Procopio da Silva.
183. Luciano de Siqueira Cavalcanti.
184. Luiz Machado da Silva.
185. Leonel Rosa Filho.
186. Lourenço de Azevedo Fernandes Guimarães.
187. Miguel José Rodrigues.
188. Manoel Joaquim Paes.
189. Manoel Teixeira da Fonseca Vasconcellos.
190. Manoel Ignacio de Castro.
191. Manoel José de Pinho.
192. Mario Ferreira.
193. Manoel Euripedes da Silva Oliveira.
194. Marcellino Pereira da Luz.
195. Mario Lemos de Araujo.
196. Manoel Januario de Siqueira.
197. Mario Corrêa de Marins.
198. Oscar de Pinho Gusmão.
199. Octavio José da Rosa.
200. Octavio de Araujo.
201. Oscar Horacio Leonardo.
202. Oscar Pinheiro Vianna.
203. Oscar Americo de Barros.
204. Olyntho Manhães Guarany.
205. Olympio Feijó.
206. Olympio Azevedo Leal de Souza.
207. Oswaldo de Souza Carneiro.
208. Percilio Pinto Guimarães.
209. Pedro de Souza Pimenta.
210. Paulo de Almeida.
211. Pedro Gonçalves dos Santos.
212. Pedro Alipio de Oliveira.
213. Raul Fernandes Maia.
214. Raul Barbosa.
215. Ramão Teixeira Nunes.
216. Ramiro da Silva Monteiro.
217. Raul José Liborio.
218. Raul Tavares de Mattos.
219. Rubem Teixeira.
220. Sylvio dos Santos Cardoso.
221. Servulo Genofre.
222. Sebastião Azevedo Leal de Souza.
223. Sebastião Canuto de Araujo.
224. Sebastião Teixeira Coelho.
225. Virgilio Joaquim de Abreu.
226. Virgilio do Couto Pedreira.
227. Valentim Pereira de Carvalho.
228. Vicente Caçano.
229. Waldemar Rocha.
230. Wiggberto Soares Brasil
5. Antonio Jorge da Silva.
6. Antonio Bento de Queiroz.
7. Antonio Augusto de Magalhães.
8. Antonio Teixeira Affonso.
9. Antonio da Silva Lobo.
10. Antonio Ferreira Braga.
11. Antonio da Rocha Machado.
12. Antonio Theodoro Cabral.
13. Antonio da Costa Baptista.
14. Antonio Sizenando Machado.
15. Antonio Rosa Dias.
16. Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.
17. Antonio José Meirelles.
18. Antonio Gaspar Gonçalves.
19. Antonio Baptista de Souza.
20. Antonio Gonçalves Ennes Junior.
21. Antonio de Araujo Silva.
22. Antonio Padua de Souza Brandão.
23. Antonio Joaquim de Barros.
24. Antonio Lopes de Almeida.
25. Antonio Lopes de Moraes.
26. Antonio Libanio da Silva.
27. Antonio Roque da Costa Filho.
28. Antonio José de Almeida.
29. Antonio Joaquim Albão.
30. Antonio de Lima Rua.
31. Antonio Pereira Guimarães.
32. Antonio José Ursulino.
33. Antonio Fiuza da Cunha.
34. Antonio de Souza Carvalho.
35. Antonio Seabra de Alvarenga.
36. Antonio José Gomes Fernandes.
37. Antonio Alipio Reis.
38. Antonio Vieira de Mello.
39. Antonio Moreira Reis.
40. Antonio Pereira Bastos.
41. Antonio Alves.
42. Antonio Moreira de Souza.
43. Antonio Vaz Tosta.
44. Antonio Francisco Teixeira Coelho.
45. Antonio Mariano Garcia.
46. Antonio Pereira Magine.
47. Antonio José da Costa Couceiro.
48. Antonio José Rodrigues.
49. Antonio Luiz Ximenes Braga.
50. Antonio José Cruz.
51. Antonio Esteves de Azevedo.
52. Antonio Teixeira de Magalhães.
53. Antonio Joaquim Gomes Junior.
54. Antonio Lopes Frederico.
55. Antonio José Ramos Maia.
56. Antonio Teixeira da Costa Junior.
57. Antonio Domingos Quintas.
58. Antonio Pires Junior.
59. Antonio Joaquim Botelho.
60. Antonio Corrêa da Costa.
61. Antonio Baptista Filho.
62. Antonio Dias Ramos.
63. Antonio Gomes Baptista.
64. Antonio de Oliveira Souza.
65. Antonio Bento de Lima.
66. Antonio Cyrano de Oliveira.
67. Antonio Pinto da Silva Valle.
68. Antonio Isidro Fernandes.
69. Antonio de Siqueira.
70. Antonio Barbosa Cordeiro.
71. Antonio Joaquim Ribeiro.
72. Antonio Joaquim da Costa Junior.
73. Antonio Barnabé de Siqueira.
74. Antonio Marinho Sobrinho.
75. Antonio Gonçalves Vianna.
76. Antonio Lopes.
77. Antonio Frederico Rioja.
78. Antonio da Motta Junior.
79. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
80. Antonio de Oliveira Pinto.
81. Antonio Alves de Oliveira Netto.
82. Antonio Delgado Junior.
83. Antonio do Nascimento.
84. Arthur Fernandes de Castro.

QUINTA SECÇÃO DE INHAUMA

EDIFÍCIO DA 7ª PRETORIA CÍVEL — RUA
JOSÉ DOS REIS

Eleitores:

1. Antonio Pereira de Carvalho.
2. Antonio Augusto Marinho da Cunha.
3. Antonio Freitas de Oliveira.
4. Antonio José de Souza.

85. Angelo de Araujo Pimentel.
86. Alvaro José Nunes.
87. Alfredo Antonio Arêas.
88. Arlindo Pereira de Souza.
89. Ascensão Ignacio de Almeida.
90. Alvaro Barbosa da Costa.
91. Alfredo Alves da Lima.
92. Anísio Ribeiro Pinto.
93. Anolino de Campos Tavares.
94. Alcino Cordeiro.
95. Amadeu Castrucci.
96. Agenor dos Santos Villar.
97. Americo Mamede.
98. Augusto do Egypto Rosas.
99. Arlindo Pereira de Azevedo.
100. Armando de Souza Tenorio.
101. Agenor Gonçalves Portugal.
102. Adelino Cesar Samão.
103. Ariston Americo da Cunha.
104. Arlindo Bastos Monteiro.
105. Angelo Vargas.
106. Americo Barbosa da Silva.
107. Alfredo Luiz Barbosa.
108. Aureliano de Souza Camillo.
109. Avelino da Silva Paisão.
110. Alonso Silva.
111. Alfredo Ferreira Martins.
112. Americo Pereira de Carvalho.
113. Alberico Freire de Sant'Anna (Dr.).
114. Alfredo Luiz de Azevedo Costa.
115. Annibal Antonio Barbosa.
116. Alvaro José do Valle.
117. Appollinario Pimentel de Almeida Jardim.
118. Astério de Araujo Castro.
119. Alvaro Garcia Rosa.
120. Alvaro Affonso Vianna.
121. Agenor Ignacio Dias.
122. Albertino Pinto de Mello.
123. Archimedes Thomaz da Silva.
124. Armando Serpes.
125. Americo Fernandes Corrêa.
126. Alberto Ribeiro.
127. Arthur Alves da Costa.
128. Avelino Coelho da Costa.
129. Alfredo Esteves Guimarães.
130. Alvaro Meira de Figueiredo.
131. Avelino Joaquim Soares.
132. Arthur Ribeiro Barbosa.
133. Asdrubal Garcia.
134. Arthur Leite de Castro.
135. Alberto da Silva Lopes.
136. Augusto Pinto da Costa.
137. Alberto Domingos Barros.
138. Alfredo José Alves.
139. Augusto Candido Caldeira de Souza Filho.
140. Alvaro Antonio Moreira da Silva.
141. Aldemar de Pinho Barbosa.
142. Alvaro Braço dos Santos Moreira.
143. Alfredo Pessoa da Silva.
144. Alvaro Alberto Pimentel da Costa.
145. Atanazio Rodolpho Marques Alcxo.
146. Angelo Damigo.
147. Arnaldo Baptista Jorge.
148. Adelino Tavares de Oliveira.
149. Arthur Mariano da Silva.
150. Alfredo Felix Pereira.
151. Annibal Xavier de Lima.
152. Alcino Carneiro Lisboa.
153. Abel Baptista Pereira.
154. Argemiro Ferreira de Queiroz.
155. Annibal Dionysio Machado.
156. Alberto Silva.
157. Alexandre Martins de Barros.
158. Antenor Luiz da Silva.
159. Alfredo José Galdino.
160. Atanagildo dos Santos.
161. Alberto de Azevedo.
162. Alfredo Bernard Colonia.
163. Adolpho Manoel da Silva Pituba.
164. Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
265. Alvaro Teixeira.
165. Alfredo Lourenço de Souza Bas.
166. Accacio Pereira Ferreira.
167. Anphiloloquo de Campos Tupi-nambá.
168. Alvaro Alves da Cunha.
169. Arino Procopio de Souza.
170. Alberto Alves da Torre.
171. Alvaro da Silva Brito.
172. Ayres Lourenço.
173. Alvaro da Rocha Martins.
174. Abelardo de Almeida Albuquerque.
175. Arthur de Oliveira.
176. Angelo Thadeu.
177. Augusto Pinto de Souza.
178. Abelardo de Almeida Albuquerque.
179. Armando Morelle Chaves.
180. Americo Ferreira da Silva.
181. Avelino Ferreira Nunes.
182. Arthur Cardoso Corrêa.
183. Alberto Couto de Oliveira Costa.
184. Arthur Alves Pereira.
185. Albertino Joaquim Rangel.
186. Alvaro Antonio Fontes.
187. Alcebiades Coelho Guimarães.
188. Abelardo Wenceslão Luz (Dr.).
189. Abilio da Costa Lago.
190. Abilio Angelino de Castro.
191. Abilio Borges.
192. Abilio de Carvalho.
193. Abilio Vieira da Cunha.
194. Abilio Gomes de Almeida Pinho.
195. Achilles Beluarte.
196. Accacio Pereira de Lima.
197. Accacio de Oliveira Pereira.
198. Accacio Conceição Coimbra.
199. Accacio Antonio Chiaromonte.
200. Accacio Steiffid.
201. Adroval Mariano Barbosa.
202. Acelino Barbosa Cardoso.
203. Adolpho Pereira Pinto.
204. Adhemar Cryntra-do Prado Pereira.
205. Adriano Gonçalves Ribeiro.
206. Adriano de Souza Castro.
207. Adão Firmino Maciel.
208. Adelino dos Santos Xavier.
209. Adelino de Andrade.
210. Adjalma de Oliveira.
211. Afrodizio Goulart.
212. Affonso Martins das Neves.
213. Affonso Blanco.
214. Affonso Campos Nogueira.
215. Agenor dos Santos.
216. Agenor Guilherme Maior.
217. Agenor Antonio da Silva.
218. Agenor de Mattos.
219. Affonso Henrique Gomes de Andrade.
220. Agostinho Santos da Costa.
221. Americo de Abreu Short.
222. Appollinario Ribeiro Folhas.
223. Arthur Francisco Assumpção.
224. Alvaro Olegario de Azevedo.
225. Armando Gonçalves dos Santos.
226. Antenor Severino dos Santos.
227. Armando de Aguiar Cardia.
228. Affonso de Almeida Albuquerque.
229. Alfredo Pereira Coulo.
230. Bernardo Gomes de Almeida.
231. Bartholomeu Coelho de Freitas.
232. Benedicto Martins da Silva.
233. Bernardino Brito Sanchez.
234. Belmiro Rocha.
235. Boaventura da Palma.
236. Bento Satyro Lopes.
237. Brasileiro José Nogueira.
238. Benedicto Nogueira.
239. Carlos Victor Basson.
240. Carlos Rodrigues dos Santos.
241. Candido da Costa Nunes.
242. Carlos Gonçalves Fialho.
243. Carlos Rodriguez dos Santos.
244. Carlos Thomaz Sardinha.
245. Claudionor Teixeira da Cunha.
246. Candido Lopes Martinho.
247. Carlos de Castro Amaral.
248. Carlos Pereira Alvim.
249. Camerino Antonio Nery Leite.
250. Custodio Marçal de Souza.
251. Christovão Tavares Gomes.
252. Celino Gonçalves Maia.
253. Carlos de Souza Pinto.
254. Diamantino Goulart de Oliveira.
255. Domingos José Fernandes.
256. Delphin Corrêa de Araujo.
257. Deocleciano dos Santos Pinheiro.
258. Domingos da Silva Costa.
259. Euclydes Corrêa Barbosa.
260. Euclydes Carlos Pereira.
261. Euclydes Costa.
262. Elpidio Francio Jordão.
263. Eugenio Cardoso de Lemos.
264. Eduardo Gonçalves Maia.
265. Eurico José Guimarães.
266. Eurico Dias Leite.
267. Eurico Custodio de Oliveira.
268. Eduardo de Souza Carvalho.
269. Francisco Maria da Silva Junior.
270. Francisco da Costa Braga.
271. Francisco José de Oliveira.
272. Francisco Isidoro do Souto Junior.
273. Francisco Xavier Bittencourt.
274. Francisco Moreira Jacutinga.
275. Francisco Alves da Cunha.
276. Francisco Xavier Leal.
277. Flavio Queiroz da Silva.
278. Fidelis José Marques.
279. Guilherme de Mello Avar.
280. Gontran Ferreira.
281. Galdino Ignacio da Silva.
282. Godofredo Fernandes de Castro.
283. Gustavo Adolpho Vogel.
284. Henrique da Silva Brito.
285. Heitor Soares.
286. Heitor Augusto de Carvalho.
287. Hugulino de Souza Lima.
288. Heitor Cardoso.
289. Hermenegildo Pereira de Mello.
290. Helvidio Verissimo de Mattos.
291. Humberto Corso.
292. Hortencio Ribeiro da Cunha.
293. Henrique Carmo do Espirito Santo.
294. Isaac José Ribeiro.
295. Ismael de Moura.
296. Ivo de Freitas Oliveira.
297. José Machado Barcellos.
298. José Maria da Silva.
299. José Tavares Gomes.
300. José Pereira Alves.
301. José Ignacio Coelho.
302. José Thomaz de Oliveira.
303. José de Paiva Figueira.
304. José Rodrigues Maia.
305. José Chrispim Rocha.
306. José Amaro Alves da Silva.
307. José Valle dos Santos.
308. José Aives Monteiro.
309. José de Paula Freire.
310. José da Silva Braga.
311. José Joaquim dos Santos.
312. José Simas Soto.
313. José Chubert.
314. José Antonio da Silva Amorim.
315. José Baptista.
316. José Gomes da Costa.
317. José Figueira de Menezes.
318. João Baptista de Vasconcellos.
319. João Baptista Forles.
320. José Fernandes Gil.
321. José de Almeida Martins.
322. José Antonio Pereira.
323. José da Silva Figueiredo.
324. José Peixoto de Lima.
325. José Martins Ferreira.
326. José Osorio Ferreira.
327. José Felipe Alves.
328. José Peixoto de Lima.

PRIMEIRA SECÇÃO DA GLORIA

EDIFÍCIO—DÍCOLA RODRIGUES ALVES—RUA DO
CATTETEPresidente, o juiz de direito da Segunda Vara
Criminal

Eleitores:

329. José Augusto da Silva Maia Filho.
330. José da Silva Lage.
331. José Leal da Silveira.
332. José Antonio de Alben.
333. José Ferreira Braga Sobrinho.
334. José da Silva Meira.
335. José Antonio Guimarães.
336. José Machado Pavão Junior.
337. José Felipe Sardinha.
338. José de Araújo Nogueira.
339. José Antonio Gonçalves.
340. José Cupertino da Silva.
341. José Ferreira da Silva.
342. José Luiz Rassine.
343. José Pinto Martins.
344. José de Oliveira Brigido.
345. Joaquim de Azevedo.
346. José Sylvestre Faria.
347. José Corrêa Sampaio.
348. José Réy Villar.
349. José dos Prazeres Filho.
350. José de Castro Guimarães.
351. José Gonçalves Fundagem.
352. José Martins Figueira.
353. João Machado de Oliveira.
354. João Lopes Pereira Lago.
355. João José de Carvalho.
356. João Clemente Soares.
357. João Martins Borba Junior.
358. João Gualberto Vasconcellos.
359. João Amaral (tenente).
360. João José Pereira.
361. João Quirino da Silva.
362. João Gomes de Gouveia Junior.
363. João de Oliveira Guimarães.
364. João Cavalcanti da Silva.
365. João Figueiredo Pedrozo.
366. João Alves Guerra.
367. João de Souza Cardozo.
368. João de Araújo Faria.
369. Lindolpho Villar.
370. Lucio da Costa Moraes.
371. Levy Menezes.
372. Luiz Salustiano de Barros.
373. Livio Pederneiras de Lima.
374. Luiz Valentim Marques.
375. Luiz Moura de Souza.
376. Luiz Clodoaldo de Mattos.
377. Leandro Domingues de Mattos.
378. Luiz Cardozo de Menezes e Souza.
379. Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
380. Mario Joaquim Gonçalves.
381. Mario Adolpho Parada.
382. Miguel de Almeida.
383. Mario Pereira Dias.
384. Manoel Gomes Moreira.
385. Manoel Felix do Nascimento.
386. Manoel Teixeira Bastos.
387. Manoel Nunes da Silva.
388. Manoel Fernandes Dias.
389. Manoel de Mello Rodrigues Lima.
390. Manoel Joaquim Gomes.
391. Manoel Pires de Almeida.
392. Manoel Pereira de Souza.
393. Manoel Joaquim Nogueira.
394. Manoel Narciso Caldas.
395. Manoel Rodrigues Penedo Junior.
396. Manoel Gomes Laera.
397. Manoel Ramos Souto.
398. Manoel Borges de Siqueira.
399. Manoel da Silva Veloso.
400. Manoel José Martins.
401. Manoel Pacheco dos Santos.
402. Manoel Francisco Telles de Oliveira.
403. Manoel da Costa Fraga.
404. Nicomedes Pinheiro Paes Leme.
405. Nicodemus Bruno.
406. Nonato Joaquim de Souza.
407. Nicodemus Viveiros.
408. Norberto Novaes.
409. Oscar de Souza Carvalho.
410. Octavio de Assis Mello.
411. Octavio Theodoro Cabral.
412. Oscar de Souza Guimarães.
413. Osorio Pereira.
414. Orlando Pereira Cardoso.
415. Oscar dos Santos Rosa.
416. Octavio Luiz Vargas da Silveira.
417. Olympio dos Santos.
418. Olympio Coelho da Costa Filho.
419. Paulo Corrêa Damasceno.
420. Pedro Fortes Bustamante de Sá.
421. Pedro Gentil Ribeiro.
422. Paulo dos Santos Silva.
423. Pedro dos Santos Xavier da Rocha.
424. Paulo Brasil de Freitas.
425. Paulo Germano Degvert.
426. Primo Teixeira de Carvalho. (Dr.)
427. Pedro Montinho dos Reis Filho.
428. Pedro Gonçalves Maia.
429. Prosciliano Neiva Bandeira.
430. Pedro Domingos da Costa.
431. Pedro Maria de Azevedo Junior.
432. Quintino Bacelete.
433. Rodrigo Alves da Cunha.
434. Raul do Prado Borges.
435. Rodolpho Soares Botelho.
436. Raul da Silva Ramos.
437. Ricardo da Fonseca Martins.
438. Rodrigo de Alben Freitas.
439. Roque de Carvalho.
440. Romolo da Silva Pinto.
441. Sebastião Pereira Ramos.
442. Servulo de Senna.
443. Sebastião Gouvêa do Prado.
444. Sebastião Ricciard.
445. Sansão Baptista.
446. Sebastião Gomes Leal.
447. Sergio de Oliveira.
448. Tancredo Andrade dos Santos.
449. Tito Duque Estrada.
450. Telmo Finza da Cunha.
451. Telesforo Joaquim da Silva.
452. Theophilo Paulino de Azevedo.
453. Thomaz da Silva Paranhos.
454. Thiago Emyrdio Dantas.
455. Tertine Hanssuth Muniz.
456. Theophilo Rodrigues Vargas.
457. Theodoro Adão Operti.
458. Thomaz de Aquino Azevedo.
459. Thomaz Pedro de Alcantara.
460. Thaumaturgo Vicente Ferreira.
461. Tiburecio da Silva Ramos.
462. Terencio de Souza Faria.
463. Thomaz José Marques.
464. Thomaz Mendes Diniz.
465. Theotônio Rosa da Costa.
466. Themistocles Duque Estrada Meyer.
467. Ulysses Lopes de Oliveira.
468. Ulysses da Costa Baptista.
469. Venancio Estevam Rosa.
470. Valeriano de Souza Costa.
471. Valentim José Marcellino.
472. Valentim Machado Fagundes.
473. Valentim Rodrigues de Souza.
474. Valentino Marques dos Santos Lima.
475. Victorino de Souza Freire.
476. Victor Dias do Souza.
477. Victor Alexandre Cosme.
478. Victorio Hermenegildo Pereira.
479. Viriato Pereira da Fonseca.
480. Victorino Ferreira Martins.
481. Vicente Vieira Machado.
482. Viriato Pinto da Silva.
483. Virgilio Pinto de Almeida.
484. Virgilio Rodrigues Meirelles.
485. Viceate Amorim.
486. Viriato José dos Santos.
487. Victor Moreira Pacheco.
488. Virgilio Borges de Siqueira.
489. Victor Costa.
490. Vitermo Manoel Antonio.
491. Vicente Avellar Filho.
492. Vicente Ferreira Menezes.
493. Vicente Rodrigues da Cunha.
494. Valentim Canana.
495. Vicente de Marco Filho.
496. Xenophonte Americano dos Reis.
497. Zeferino Gomes da Fonseca.
498. Zeferino Novaes de Barros.

1. Abelardo Silva.
2. Antonio Amorico Barbosa de Oliveira.
3. Alfredo de Oliveira Russell.
4. Antonio Miranda Soares.
5. Alberto Saboia Viriato.
6. Antonio Alberto da Silva.
7. Agenor Alves da Costa.
8. Antonio Mariano Nogueira Penido.
9. Arthur José Barroso.
10. Antonio Sebastião Pinto.
11. Antonio Jorge Ramos.
12. Arthur Telles da Cunha.
13. Antonio Alves de Macedo.
14. Afonso Guedes Goulart Rodrigues.
15. Arnaldo Saturnino Antunes.
16. Alípio Pinto Duarte.
17. Antonio Geraldo Marcondes.
18. Antonio Gonçalves Leite.
19. Alvaro Queiroz Nascimento.
20. Antonio Gomes Dias.
21. Antonio Tarto.
22. Augusto de Araújo Mattos.
23. Angelo Fernandes Salles.
24. Antonio Tito Pradellar.
25. Afonso Celso Parreira Harta.
26. Antonio Vieira Rebello do Amaral.
27. Alvaro da Silva Bastos.
28. Antonio Joselli.
29. Antonio Soares.
30. Archi nides Joastan Gontinho.
31. Alvaro Fernandes Ferreira.
32. Aristides Ribeiro de Azevedo.
33. Agostinho Avignon Bilcher.
34. Antonio Pinto.
35. August José Garrido.
36. Antonio Lino Ribeiro Braga.
37. Alberto de Carvalho e Silva.
38. Antonio José Corrêa.
39. Antonio Lourenço.
40. Augusto Carlos de Mello L'erantho.
41. Aduano de Almeida Sampaio.
42. Arthur Alvim do Carmo.
43. Alvaro de Moraes Gomes.
44. Amancio Coar.
45. Alvaro de Almeida Araújo.
46. Americo Rodrigues da Silva.
47. Afonso Pacca.
48. Alpis Cardoso.
49. Alfredo Joaquim da Silveira.
50. Arian Mascarenhas.
51. Arthur Pereira da Costa.
52. Agostinho Domingos dos Santos.
53. Aristides Alves Guimarães Colia.
54. Adolpho Carvalho Reis.
55. Arlindo Soares Guimarães.
56. Amaro Rodrigues.
57. Abel Noronha Gomes da Silva.
58. Alfr. do Henrique de Magalhães.
59. Adeão Corrêa Syrio.
60. Antonio Ferreira de Oliveira.
61. Augusto Jo é Pinheiro.
62. Arthur Augusto de Faria.
63. Alfredo Alves da Silva.
64. Antonio João Augusto Ferreira.
65. Alexandre Marques de Figueiredo.
66. Antonio de Paula Pacheco.
67. Antonio Machado Coelho.
68. Antonio Rocha.
69. Antonio Saphta Lege.
70. Antonio José dos Santos.
71. Antonio Mendes Vieira.
72. Amado Pereira de Souza.
73. Augusto Fernandes Rian.
74. Alberto Pereira da Silva.
75. Amado Joaquim Tristão.

76. Agenor da Silva Decio.
77. Antonio Augusto de Mattos Meneses.
78. Antonio Augusto Lopes.
79. Albino Gonçalves.
80. Antonio Alves de Souza Machado.
81. Alfredo Jacyntho Moreira.
82. Amado Joaquim Tristão.
83. Arthur Faria Maciel.
84. Americo Francisco do Rego.
85. Arthur Valentim de Aguiar.
86. Aluizio de Azevedo Santos.
87. Alvaro Alvares de Almeida Neves.
88. Ataliba Maia da Silva.
89. Albertino Barbosa.
90. Alvaro Cactano da Silva.
91. Antonio Martins da Cruz Ferreira.
92. Arnaldo Augusto Pereira Barbosa.
93. Alipiam Teixeira de Souza.
94. Antonio Gomes Lima.
95. Alexandre Santos.
96. Alfredo Ribeiro do Nascimento.
97. André de Faria Pereira.
98. Alexandre Felismino de Azevedo.
99. André Gustavo Paulo de Frontin.
100. Adalberto Edgard da Silva Guimarães.
101. Bernardino José de Souza.
102. Braz Carneiro Velloso.
103. Bento Monteiro Guedes.
104. Belmiro Corrêa Teixeira.
105. Bernardo Augusto Lima Braga.
106. Bázilio Afonso de Castro.
107. Benjamin Guilherme Coelho.
108. Balthazar Augusto Borges.
109. Benedicto Barreto dos Santos.
110. Charles Coloni.
111. Cezar Vasques.
112. Candido Mendes de Almeida.
113. Canuto Moreira.
114. Claudino Ferreira Barcellos.
115. Carlos Frederico de Campos.
116. Carlos Accacio de Medeiros.
117. Custodio Felix Monteiro Filho.
118. Colomênio Felipe dos Santos.
119. Celso Moura.
120. Carlos José Ramos.
121. Calicote da Cunha Guimarães.
122. Carlos Alberto Saldanha.
123. Cyro Pinto de Carvalho.
124. Cicero Soares de Oliveira.
125. Carlos Bayma de Oliveira.
126. Carlos Balthazar da Silva.
127. Capistrano Mendes dos Prazeres.
128. Constantino Rodrigues Marinho.
129. Carlos de Carvalho Guimarães.
130. Candido José Araújo.
131. Candido Barreto Pereira Pinto.
132. Claudionor Antonio de Jesus.
133. Carlos da Silva Neves.
134. Candido de Souza Ribeiro.
135. Castor da Motta Cortez.
136. Colombo de A. Portella.
137. Camillo Moreira Dias.
138. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
139. Conrado Jacob de Niemeyer.
140. Daniel de Almeida Fonseca.
141. Demetrio Joao Salles.
142. Deóclato Sizino Villela dos Santos.
143. Domingos Ferreira do Amparo.
144. Deócleciano Pralon.
145. Domingos Tasso Maciel.
146. Deócleciano Fernandes dos Santos.
147. Eugenio Valladão Cata Preta.
148. Eduardo dos Santos Coelho.
149. Eduardo Cardoso de Oliveira.
150. Emygdio Nazareth.
151. Emygdio José da Silva.
152. Edgard Gerdilho.
153. Euclides de Souza.
154. Euclides Pedro Leal.
155. Eugenio Martins do Brito.
156. Etyzen Firmino da Motta.
157. Eduardo Alves Ribeiro.
158. Elias José Missalor.
159. Eduardo de Azurem Furtado.
160. Estevão José Ribeiro.
161. Euclydes Boaventura Maggessy.
162. Elydio Augusto Ramos.
163. Eugenio Antonio Torráo.
164. Euclydes Thimothéo.
165. Esculapio Ferreira.
166. Ernesto Francisco de Souza Lemos.
167. Elias Rueda.
168. Eugenio Gomes de Queiroz.
169. Eugenio Alves de Lima.
170. Ermenegildo Carlos de Almeida e Silva.
171. Edmundo Soares Teixeira.
172. Fortunato Pereira de Mello.
173. Francisco Caneca de Paula.
174. Francisco Pereira de Souza.
175. Francisco Paulo de Salles.
176. Francisco Pereira Gonçalves.
177. Floriano Villas Boas.
178. Francisco Carramanhos.
179. Fernando Ernesto de Araújo.
180. Firmino José Alves da Fonseca.
181. Francellino Cardoso de Menezes.
182. Francisco Antonio da Rocha.
183. Fructuoso Ferreira Leite.
184. Francisco Agapito da Veiga.
185. Francisco José de Araújo Amorim.
186. Floriano Peixoto Coelho.
187. Francisco Corrêa de Mattos.
188. Felipe Monteiro de Barros.
189. Francisco Ferreira da Costa Filho.
190. Frederico Bockel.
191. Francisco Ferreira dos Santos.
192. Francisco Pimenta de Sampaio Moraes.
193. Francisco Camello de Mello.
194. Framilio Xavier Pires.
195. Francisco de Paula Garcia de Almeida.
196. Floravanti Garibaldi.
197. Francisco Antonio Mauricio de Abreu.
198. Frederico Barcellos Amargoso.
199. Fernando de Carvalho Soares Brandão.
200. Guilherme Asthom.
201. Gustavo Bayer.
202. Guilherme Alves da Costa.
203. Gregorio da Silva.
204. Guarino José Scatto.
205. Gustavo José de Amorim.
206. Gabriel Gonçalves.
207. Gilberto Teixeira Costa.
208. Gabriel Xavier de Moraes.
209. Galdino Octaviano da Silveira.
210. Gabriel Ferreira Lago.
211. Galdino Julio Alves.
212. Godofredo de Castro Valente.
213. Galdino dos Santos Vieira.
214. Hermenegildo Amaro de Albuquerque.
215. Heitor Silva.
216. Henrique Mello.
217. Henrique Luiz Jean-Jachés.
218. Honorato Monteiro de Almeida.
219. Henrique Vieira de Azevedo Junior.
220. Henrique Valle dos Santos Loureiro.
221. Henrique Monteiro Barreira.
222. Harbides Esteves.
223. Isaac Palhares.
224. Ismael de Oliveira.
225. Izequiel Gomes dos Santos.
226. Irineu Bastos da Silva.
227. Ignacio Pereira Braga.
228. Isaac da Costa Mesquita.
229. Innocencio Mendes das Chagas.
230. Joaquim da Silva Franco.
231. Jeronymo da Rocha Moreira.
232. João Gonçalves Fontes.
233. José Ramos Novas.
234. Julio Cavalcanti de Moura.
235. José Lourenço Bittencourt.
236. José Monteiro de Souza Mendes.
237. Jacyntho Rezende Viveiros.
238. José Francisco Balçaia.
239. Jacyntho Alves da Rocha.
240. Joaquim Leite Chaves Mello.
241. João Gomes da Cruz.
242. José Maria da Silva Reis.
243. José Azevedo de Oliveira Campos.
244. José Fructuoso do Vallo.
245. José Luiz da Silva Campos.
246. João Baptista Gonçalves.
247. João Bemvindo Alves.
248. Jonas Lacerda Coelho.
249. Julio Azurem Furtado.
250. João de Souza Pinto.
251. José Carneiro de Moura Junior.
252. João Carneiro da Fontoura.
253. João Rosa do Andrade.
254. José Ignacio Pereira de Mattos.
255. João Dias da Silveira.
256. João Gomes da Silva.
257. João de Deus Coutinho.
258. José de Azurem Furtado.
259. Jeronymo Benedicto do Amaral.
260. Julio Gonçalves Furtado.
261. João de Figueiredo Rocha.
262. José Valentim de Aguiar.
263. Jair de Castro.
264. João de Oliveira Lages.
265. João Baptista Ferreira Lima.
266. João Paulo de Carvalho Filho.
267. José de Macedo Neves.
268. João Teixeira Machado.
269. Joaquim José Fernandes Couto.
270. Joaquim Ferreira da Costa Junior.
271. João Baptista da Fonseca.
272. José Pereira.
273. José Pereira Dias.
274. José Baptista.
275. José de Almeida Franklin.
276. João Lourenço Bittencourt.
277. Joaquim Gonçalves da Silva.
278. José da Silva Peixoto.
279. João Antonio de Sá.
280. Jorge Pinto Coelho.
281. João da Rocha Lagos Filho.
282. João da Silveira Avila de Mello.
283. José dos Santos Lameira.
284. João de la Caia.
285. José Salvador Filho.
286. João Alves da Cruz.
287. João Gonçalves Ferraz Filho.
288. João Camillo Leite Sampaio.
289. João Carvalho.
290. Josemo Gomes Motta e Silva.
291. José Joaquim Pereira.
292. João Borges Lago.
293. Joaquim Pereira Paiva.
294. Joaquim Fróes Vieira.
295. José Lagos dos Reis.
296. José Coelho de Oliveira Brasil.
297. João Baptista da Costa Pereira.
298. José Garintano.
299. José Joaquim de Araújo.
300. José Monteiro Guedes.
301. Joventino Alves de Souza.
302. Jorge de Souza Queiroz.
303. João Manoel do Paiva.
304. João Francisco de Assis.
305. Juvenal Ribeiro.
306. José Mauricio Ribeiro.
307. João Manoel dos Santos Silva.
308. José Pereira de Mattos.
309. João Botelho.
310. João Antonio da Costa.
311. José Soares Barbosa Lamas.
312. José Nogueira Chagas.
313. João Firmo dos Reis.
314. João Rodrigues da Rosa.
315. João Barbosa de Oliveira.
316. João Moreira de Souza.
317. Jorge Pinheiro Guimarães.
318. José Antonio Vianna.
319. Joaquim da Costa Leite.
320. José Henrique Martins de Oliveira.
321. João Mesquita Sauer.
322. João Germano da Silva Junior.
323. João Barbosa Leite.
324. João Baptista de Amorim.
325. José Vieira Pacheco Sobrinho.
326. José Agostinho de Macedo.
327. Luiz Martins de Oliveira.
328. Luciano Mauricio Dumas.
329. Luiz de Souza Campello.

SEGUNDA SECÇÃO DA GLÓRIA

EDIFÍCIO : SYLLOGEU (LARA)

Presidente, juiz da 3ª Pretoria Civil

Eleitores:

330. Luiz da Silva Filho.
331. Luiz Francisco da Silva.
332. Luiz Magno de Faria.
333. Luiz Carlos de Oliveira Mattos.
334. Luiz Duque Estrada.
335. Luiz Craveiro de Freitas.
336. Lafayette Costa.
337. Luiz Sebastião Fabregas Lusigne Filho.
338. Luiz Lopera.
339. Ludgero de Souza Coutinho Barbosa.
340. Lourival dos Santos Vargas.
341. Leon Silvano Bourrus.
342. Luiz Pinto da Silveira.
343. Luiz Fagundes de Mattos.
344. Laudelino Pinheiro de Azevedo.
345. Luiz Vilarinho da Silva.
346. Lazaro Vieira da Silva.
347. Luiz Manoel de Abreu.
348. Lydio Francisco Isidoro.
349. Luiz Pereira Braga.
350. Leopoldo Augusto Ribeiro Dhering.
351. Leopoldo Accioli do Prado.
352. Mario Gilahy de Alencastro.
353. Manoel Xavier da Silva.
354. Manoel de Souza Conceguendes.
355. Manoel Ferreira de Souza.
356. Manoel Ignacio Cavalcanti.
357. Mario do Vasconcellos.
358. Manoel Gonçalves Pecego.
359. Manoel Marcondes Homem de Mello.
360. Macrino Fernandes Machado.
361. Manoel Paiva Cuelos.
362. Mario Mathous da Silveira.
363. Manoel Martins da Silva.
364. Manoel de Souza Almeida.
365. Manoel José Nogueira.
366. Manoel da Silva Ribeiro.
367. Manoel Justino Barbosa.
368. Manoel José da Fonseca.
369. Manoel Ferino dos Santos.
370. Marcos Evangelistas Pimenta.
371. Manoel Teixeira Mendes.
372. Manoel Carlos da Silva.
373. Manoel Amibal Menezes de Figueiredo.
374. Manoel Pedro Teixeira.
375. Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
376. Miguel Dias da Silva.
377. Milton de Magalhães Silveira.
378. Messias José de Carvalho.
379. Miguel José Vaccani.
380. Manoel Pereira Soares Segundo.
381. Mario de Moraes Thibau.
382. Manoel Santos Horisante Brasileiro.
383. Manoel Antonio Guimarães.
384. Manoel Lopes da Silva.
385. Manoel Lourenço Martins.
386. Manoel Francisco da Silva.
387. Manoel Bráulio Pereira Castro.
388. Miguel Martins Lemos.
389. Manoel Brasilio.
390. Manoel Antunes Quintanilha.
391. Manoel Ferreira Soares.
392. Manoel Macirado Coelho.
393. Mario Ferreira Ramos.
394. Manoel Francisco Pimentel.
395. Manoel da Silva Couto.
396. Mario Dias Ferreira da Silva.
397. Manoel Luiz Cardoso Leal.
398. Marcilio Teixeira da Lacerda.
399. Nelson Rodrigues.
400. Nanganio Baptista da Costa.
401. Nuno Gomes dos Santos.
402. Norberto Roque de Figueiredo.
403. Oreste de Carvalho Costa.
404. Orlando de Souza Coutinho.
405. Oswaldo Furtado Seny.
406. Olympio Camillo de Assis.
407. Oscar Pinto de Souza.
408. Oswaldo de Souza Ribeiro.
409. Oscar Tovaes.
410. Oscar Gonçalves da Albuquerque.
411. Oswaldo Maciel.
412. Olympio da Silva Pereira.
413. Osmundo Dutra.
414. Octavio Pereira Soares.
415. Octavio Antonio Barbosa.
416. Octacilio Monteiro da Silva.
417. Ovidio Lage de Carvalho.
418. Octavio Loreto Paschoal.
419. Octaviano de Barros.
420. Ojillon da Motta Athayde Portinhal.
421. Octavio Vieira Cortes.
422. Otto Simon.
423. Otto Res.
424. Paulo Cupertino do Amraal.
425. Paulo Petra da Fonseca Mello.
426. Pio Pereira de Souza.
427. Paulino José Mangia.
428. Pedro Affonso Machado.
429. Pedro Paladino.
430. Pedro Vieira Dantas.
431. Plinio Pinto de Carvalho.
432. Porfirio Francisco de Paula.
433. Ponciano de Medeiros Guimarães.
434. Porfirio Raymundo de Mello.
435. Pedro Reynaldo da Rocha.
436. Pedro Fernandes Vianna.
437. Ricardo Benedicto dos Santos.
438. Raymundo Leito da Cunha.
439. Raphael Lopes da Silva Porto.
440. Raphael Silva.
441. Romeu Francisco Coelho Guimarães.
442. Raul Lagué.
443. Ricardo Francisco Netto.
444. Ramiro Nogueira Pinto.
445. Roderico Lopes da Cunha.
446. Rodolmo Pinto Amaral.
447. Raul Pereira Maia.
448. Raul Ernani Pereira Leite.
449. René Galabert.
450. Rufino Gomes Junior.
451. Renato Carmil.
452. Sogismundo Spiege.
453. Seraphim Gonçalves Nogueira.
454. Seraphim Gomes.
455. Satyro da Silva Amaral.
456. Sylvio Maia Ferreira.
457. Sabino Antonio do Nascimento.
458. Sostones Pereira Duarte Silva.
459. Severino Motta Pereira.
460. Sylvio Machado Pereira Franco.
461. Silverio Gil de Andrade Telles.
462. Sebastião do Carmo.
463. Sylvio Francisco da Silva.
464. Silvano da Silva Gomes.
465. Samuel Neves.
466. Sylvio Pereira da Silva.
467. Thomaz Cesario.
468. Thiago Fernandes Aives.
469. Theodoro de Barros Machado da Silva.
470. Taparedo Frederico Unzes.
471. Thier Barreto.
472. Tertuliano dos Anjos Ferreira.
473. Themistocles de Souza Fontes.
474. Thomaz da Cruz Martinho.
475. Theotonio de Araujo Freitas.
476. Theotonio de Faria.
477. Tertuliano Jocelyn da Motta.
478. Thomaz Riera Serra.
479. Ulysses Jesus Holtz.
480. Virgilio Baptista de Figueiredo.
481. Vulpiano de Oliveira Fonseca.
482. Verissimo Corrêa de Souza.
483. Victor Antonio José Spinelli.
484. Viriato Santos.
485. Victor Broem.
486. Vasco Viriato de Medeiros.
487. Victorino de Souza.
488. Victor Ferreira da Silva.
489. Victor da Silva Barros.
490. Vicente Spani.
491. Vernoiro Corrêa Souza.
492. Victorino Gonçalves.
493. Waldemar Alves de Paiva Mattos.
494. Wenceslão Raul Cardoso.
495. Waldemar Eugenio de Menezes.
496. Waldemar Baptista Alves Cruz.
497. Zopiro de Moraes Goulart.
498. Zopiro José de Souza.
499. Zeferino João Barbosa.

1. Antonio Feliciano da Silva.
2. Augusto Castro Guimarães.
3. Antoni Machado Coelho.
4. Aniceto Francisco Maçol.
5. Antonio Accacio do Rezende.
6. Antonio Moraes de Souza.
7. Antonio Martins da Cruz Ferreira Junior.
8. Antonio Luiz Ferreira Junior.
9. Antonio Gomes de Oliveira.
10. Antonio Ludgero de Souza.
11. Antonio Coelho Casarão.
12. Antonio Cardoso da Silva.
13. Antonio Ventura do Nascimento.
14. Antonio Joaquim Duarte.
15. Antonio da Cunha Guimarães.
16. Antonio Joaquim de Araujo.
17. Antonio Ferreira de Almeida.
18. Antonio Bernardes Camello.
19. Antonio Marques Dias.
20. Antenor Rodrigues da Silva.
21. Antonio Pereira da Silva.
22. Antonio José da Costa.
23. Antonio Monteiro de Souza Araujo.
24. Antonio Macedo Costa.
25. Antonio Affonso Pinto.
26. Antonio Teixeira.
27. Antonio João de Miranda.
28. Antonio Francisco de Menezes.
29. Antonio José Alves de Medeiros.
30. Antonio Pires Junior.
31. Antonio José da Costa.
32. Antonio Pereira Alves de Moraes.
33. Antonio Costa.
34. Antonio Duarte do Amaral.
35. Antonio Luiz da Cruz Franco Junior.
36. Antonio dos Santos.
37. Abel Pereira do Rezende.
38. Affonso Castro e Silva.
39. Alvaro Lemos de Araujo.
40. Agliberto Horta.
41. Armando de Souza.
42. Alcides Bomfim Pery.
43. Antonio Januario dos Santos.
44. Alvaro Lessa.
45. Alberto da Fonseca Guimarães.
46. Anelzyz de Oliveira Porto.
47. Alvaro Alrança.
48. Arthur Ignacio de Brito.
49. Aristides da Costa Braga.
50. Aridio Fernandes Martins.
51. Augusto Alexandre da Cruz.
52. Alcides Jorge Henriques.
53. Adolpho Lopes Camões.
54. Adelino Domingos Figueiredo.
55. Aminadab Magalhães.
56. Abilio Francisco Ramos.
57. Arlindo Dias Lima.
58. Alcides Augusto das Chagas.
59. Alvaro Monteiro de Castro.
60. Alvaro José Dias.
61. Alcindo Moura.
62. Arnaldo Alves da Silveira Junior.
63. Alfredo Ernesto de Souza Cardoso.
64. Antenor Marques Serrano.
65. Arnulpho Tavares.
66. Astrogio do Valente Estrella.
67. Antonio da Costa Brites.
68. Arthur Fernandes Cardoso.
69. Alberto Antunes da Silva.
70. Alberto José Soares.
71. Aduano Joaquim Ferreira.
72. Arthur Moura.
73. Alfredo Antonio de Almeida.
74. Ary de Castro Portugal.
75. Armando Moreira.
76. Antenor Gomes de Paiva.
77. Adelino Ferreira.

78. André Jorge Raugel (Dr.).
79. Arthur Alves da Rocha.
80. Ageu de Silva Figueiredo.
81. Antonio Coelho de Souza.
82. Adriano Joaquim Ferreira Enece.
83. Augusto Coelho da Cunha.
84. Astolpho de Macedo Sodré de Mello.
85. Antonio Gilberto dos Santos.
86. Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
87. Alberto Gonçalves Ferreira.
88. Alfredo Vieira da Sequiera.
89. Alvaro dos Santos.
90. Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior.
91. Abelardo Maury.
92. Antonio Alves Leite Pimentel.
93. Antenor Thomaz Pereira.
94. Agenor Luiz Barbosa.
95. Antonio Carvalho de Araujo.
96. Alfredo Hippolyto da Costa.
97. Alfredo de Araujo Braga.
98. Adolpho Amaral Mourão dos Santos.
99. Antonio Alves Pereira Gabizzo.
100. Alfredo Parreto de Oliveira.
101. Alfredo do Nascimento.
102. Adolpho Bergamini.
103. Albino Ribeiro Neves.
104. Arthur Coelho de Souza.
105. Alfredo José Pinto de Cerqueira.
106. Alfredo José de Oliveira.
107. Americo Joaquim de Barros.
108. Alvaro de Souza Breves.
109. Arthur Eugenio dos Santos Lima.
110. Americo do Espirito Santo Fontencelli.
111. Arthur Antunes Alvares de Assis.
112. Augusto Machado Vieira.
113. Alvaro Pereira da Silva.
114. Aleixo Manoel dos Santos.
115. Alfredo Ferreira de Moura.
116. Antenor Martins da Cruz Ferreira.
117. Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
118. Antonio Pedrosa dos Reis.
119. Alberto Rodrigues dos Santos.
120. Arthur Ignacio Ferreira.
121. Arthur de Araujo Braga.
122. Alvaro Soares de Souza.
123. André Avelino Teixeira.
124. Alexandrino de Oliveira.
125. Arlindo Augusto de Vasconcellos Drumond.
126. Alvaro de Moraes Guterres.
127. Alvaro Antonio da Gama.
128. Antonio Lepele Franca.
129. Apio Claudio de Oliveira.
130. Augusto Felro de Oliveira.
131. Alcindo Ferreira Pimenta.
132. Antonio Martins Viana.
133. Antonio de Oliveira Coelho.
134. Antonio Apollinario de Moraes.
135. Accacio Pedro Vidal.
136. Apollinario Barbosa de Almeida.
137. Alberto Terra.
138. Alberto José Pereira.
139. Augusto Moreira Lemos.
140. Bartlett James.
141. Bernardo Pereira Feital.
142. Badaró Esteves.
143. Belmiro Ribeiro Bustamante.
144. Balthazar José dos Reis.
145. Benedicto Dias.
146. Bernardino de Almeida Ferreira.
147. Benjamin Luiz da Silva.
148. Belisario Fernandes da Silva Tavora.
149. Bento Soares.
150. Braz Alves de Souza.
151. Benjamin Carneiro da Silva.
152. Beltholdo Tertuliano de Souza.
153. Carlos Rodrigues da Cruz.
154. Carlos Barra Jordão.
155. Carlos Alves do Carmo.
156. Candido da Costa e Silva.
157. Carlos Adherbal Ferreira.
158. Christiano Thadeu.
159. Carlos Antonio Pereira Guimarães.
160. Cincinato Pinto Braga.
161. Custodio Carlos de Valle.
162. Clemente Francisco Guimarães.
163. Cesarino Manoel Martins.
164. Candido José Polizardo da Silva.
165. Casemiro Luiz Barbosa.
166. Carlos Alberto Corrêa.
167. Candido Ribeiro da Silva.
168. Carlos Pinto de Oliveira.
169. Candido José dos Anjos.
170. Carlos Joaquim Henrique Woudt.
171. Conegundes Moreira.
172. Daniel Guimarães Paulista.
173. David Antonio da Faria.
174. Danubio Luiz de Freitas.
175. Domingos Adriano de Faria.
176. Domingos Peço.
177. Daly Gonçalves.
178. Domingos Pessoa Campos.
179. Djalma Smith (Dr.).
180. Deolindo Gomes da Silva.
181. Eloy Valentim de Aguiar.
182. Ernesto Machado dos Santos.
183. Eurico de Almeida.
184. Electop José do Patrocínio.
185. Ernesto de Amaral.
186. Elias Propheta do Nascimento.
187. Eduardo Eloy Pessoa.
188. Elias Dutra.
189. Epaminondas Santa Cruz.
190. Emilio Alves Baptista.
191. Ernesto Alves Peixoto.
192. Eduardo de Oliveira.
193. Eduardo Vieira.
194. Elias da Costa Coimbra.
195. Emplio Pereira de Mello.
196. Edgar Makalon Max Drumond.
197. Ernesto Sampaio.
198. Eugenio Cavalcanti de Araujo.
199. Eugenio Carlos de Sant'Anna Leite.
200. Eduardo Joaquim de Miranda.
201. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
202. Elpidio Bomporto Filho.
203. Eduardo Machado Junior.
204. Ernesto Montani Lisboa.
205. Francisco Socio Guimarães.
206. Francisco Aguiar Fagundes.
207. Franklin de Faria.
208. Firmino de Freitas.
209. Felismino Antonio de Oliveira.
210. Fernando Mendes de Almeida.
211. Felipe Barbosa.
212. Fausto da Cunha Moreira.
213. Franklin José Novaes.
214. Francisco Salvador Moreira.
215. Francisco Ernesto dos Santos.
216. Flavio Queiroz Nascimento.
217. Francisco Gonçalves.
218. Francisco Gomes de Assumpção.
219. Francisco Martins de Almeida.
220. Francisco Marcellino da Fonseca.
221. Floriano Rodrigues.
222. Fabio Barreiros.
223. Francisco Canella.
224. Francisco de Paula Vianna Barros.
225. Francisco Antonio da Silva.
226. Fernando Alves Pereira.
227. Francisco Nogueira.
228. Francisco Corrêa Amorim.
229. Flavio Lyra da Silva.
230. Francisco de Paula Valladarez.
231. Gustavo Moreira.
232. Gervasio Rodrigues de Carvalho.
233. Gustavo Macê.
234. Georgino Raphael Serpa.
235. Georgino Pinto da Silva Leão.
236. Gastão Fernandes.
237. Geraldo Menezes.
238. Gonçalo Pereira Alves Guimarães.
239. Godofredo Nunes.
240. Guilherme da Silva Carvalho Filho.
241. Gil Raymundo Barreto.
242. Graciliano Frontino de Assis.
243. Guilherme Joaquim Carvalho.
244. Germano Campos.
245. Girondina Esteves (Dr.).
246. Guilherme de Proença Gomes.
247. Herminio José da Fonseca.
248. Henrique Militão de Campos.
249. Hug H. Gracio Soares.
250. Henrique da Silva.
251. Heitor de Menezes Pamplona.
252. Henrique Constancio Cordoero.
253. Henrique Teixeira da Silva.
254. Heitor Ferreira de Magalhães.
255. Henrique Pereira Baptista.
256. Henrique da Silva.
257. Hermogenes Cesarino de Brito.
258. Irineu Climaco dos Santos.
259. Innocencio de Drumond Junior.
260. Hedefonso Souza.
261. Ignacio Gomes.
262. Ismael Poptas de Oliveira.
263. Hedefonso Pupo de Moraes.
264. Irineu de Souza Pires.
265. Isaac Bergardes Camello.
266. Ismael Alves de Moura.
267. Isalino Nobrega.
268. Innocencio Antonio Silva.
269. José Augusto Barbosa.
270. José de Moraes.
271. João Alves Gomes de Amorim.
272. Joaquim Dias Trajão.
273. José da Costa Galante.
274. João Domingos da Costa.
275. João Leoncio Rabello.
276. Joaquim Eliseo da Silva.
277. José Claudino Fraire.
278. João Antonio de Araujo Costa.
279. José Maria Ferreira.
280. Justiniano da Cunha Machado.
281. João Martins Ferreira.
282. Julio Pereira da Motta.
283. João Guilherme Neuman.
284. José Xavier de Souza Peixoto.
285. José Nascimento Perçira.
286. João Lobo Villamores.
287. João Gonçalves do Couto.
288. José Luiz da Silva Burgo.
289. José Ferreira Maia.
290. José de Oliveira Bueno.
291. Jayme Costa de Almeida.
292. José Belicha.
293. José Lacom.
294. José Thieraz Alves.
295. José da Silva.
296. Joaquim Luiz de Souza.
297. João Nunes.
298. José de Miranda Senna.
299. João Pinto de Souza Vargas.
300. João Lourenço Soares.
301. José Fernandes.
302. Joaquim do Amaral Fontoura.
303. João Lopes da Fonseca e Souza.
304. José Heróclano Rodrigues.
305. João da Rosa Griz.
306. João Alvaro da Costa.
307. João Corrêa Maduro.
308. José de Franca Ferreira Netto.
309. João de Oliveira Lima.
310. José Francisco Maciada.
311. José Gonçalves Nogueira.
312. João de Freitas Sementeiro.
313. João Carneiro Sarios.
314. João Francisco Xavier.
315. João Francisco de Carvalho Rego.
316. José Francisco Baptista.
317. Julio Antonio da Silva Araujo.
318. Joaquim Moniz da Silva.
319. José Paulino de Souza.
320. José Francisco da Silva.
321. João Moniz Nunes.
322. João de Mendonça Furtado.
323. Juvenal Soares da Silva Aguiar.
324. João Augusto Pitta.
325. João da Costa Guimarães.
326. José da Rocha Lima.
327. João Pereira de Barros.
328. José Cypriano Barbosa.
329. Jorge Muniz.
330. José Mariano de Campos.
331. José Gomes de Almeida Pinho.

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência ultimamente aberta, para os fornecimentos de fardamento e calçado á Guarda Civil, durante o corrente anno, facto publico, de ordem do Sr. Dr. chefe da Policia, que se acha aberta nova concorrência para os ditos fornecimentos, que consta dos artigos adiante mencionados.

Quem aos mesmos quizer concorrer deve, no dia 31 do corrente, ao meio-dia, apresentar, em duas vias, suas propostas em carta fechada, devidamente sellada, com o prego dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos grupos, até á vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos instruidos de documentos com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre veniente.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos do réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$000), que reverterão em benefício da Fazenda Nacional si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propôr unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesauraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidos de cada guarda, descontado esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponente acceitos depositarão na referida thesauraria — o de fardamento a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), o de calçado a de tres contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

332. João Luiz Manso Sayão.
333. José Pereira Guimarães.
334. Julio Rosa.
335. José Francisco Corrêa de Avelar.
336. Joventino Emiliano Pereira da Silva.
337. José Bertholdo da Silva.
338. José Tavares dos Santos.
339. Joaquim Cerqueira de Carvalho.
340. José Moniz.
341. José Rayse.
342. José Champeon.
343. José Napolitano.
344. José Adolpho de Azevedo Almeida.
345. José Emilio da Cruz.
346. José Pinheiro Barbosa.
347. Juvencio Nogueira Pinto.
348. José Luiz de França Penido.
349. João Andrade.
350. Januário José da Silva Costa.
351. João Pradatzky.
352. Joaquim Raymundo Goulart.
353. José da Costa Rodrigues.
354. José Maia dos Reis Seabra.
355. Jesé de Azevedo Sobrinho.
356. José Carlos Alves Bittencourt.
357. Josino Mendes Ribeiro.
358. José Torres Junior.
359. João Vieira Machado.
360. José Pereira do Aguiar.
361. José Pedro de Alcantara.
362. João de Deus Barbosa.
363. Joaquim Galdino do Siqueira.
364. José Antonio Roque do Amorim.
365. Joaquim Francisco da Silva.
366. João Abreu.
367. Justiniano Figueiredo Rocha.
368. Joaquim Pinto Portella.
369. João Baptista Soares de Souza.
370. Joaquim André Gaspar.
371. José Opilio do Nascimento.
372. João Pereira Guimarães.
373. Kerobino Steiger.
374. Lourival Barcellos.
375. Luiz de Azevedo Coutinho.
376. Luiz da Costa Nunes.
377. Luiz Fernandes Barbosa.
378. Laurindo Soares Mello.
379. Luiz Bispo da Costa.
380. Luciano Henrique Beder.
381. Leopoldo do Barros.
382. Luiz Francisco de Oliveira.
383. Luiz Lopes dos Santos.
384. Ladislau Guilherme da Rocha.
385. Lacerio Corrêa de Sá Pinto.
386. Luiz Esteves Cardoso.
387. Luiz Magalhães Vieira.
388. Luiz Van Ervan.
389. Luiz Paedastecky.
390. Leandro Vicente Ferreira.
391. Luiz Bandeira de Gouvea.
392. Luiz Gonzaga Stuart.
393. Luciano Ramos de Oliveira.
394. Mariano Laplana.
395. Modesto Nelson Ferreira.
396. Mario Limoeiro.
397. Maximiano Carlos dos Santos.
398. Mignol d'Ávila Casanta.
399. Mario Cunha.
400. Manoel Curvello do Mendonça Junior.
401. Manoel do Nascimento Barbosa.
402. Manoel Dantas.
403. Manoel Ferreira Gomes.
404. Maximiano Pinto de Carvalho.
405. Marciliano Diogo dos Santos.
406. Márciano José da Rocha.
407. Manoel Lucas do Rego Carvalho.
408. Manoel Rodrigues Alvarez.
409. Manoel Fernandes Ferreira.
410. Manoel Maia do Araujo.
411. Marciliano Ferreira Guimarães.
412. Manoel da Silva Vianna.
413. Manoel Portillo Bentes.
414. Mario de Souza Amorim.
415. Mariano Domingues Bastos.
416. Mauricio Quintanilha.
417. Marcellino Alvaro Ferreira Guimarães.
418. Manoel Augusto Teixeira.
419. Manoel Fernandes da Silva.
420. Manoel Antonio de Miranda.
421. Manoel Gonçalves.
422. Nelson da Silva.
423. Nestor Tavares de Oliveira.
424. Nicolau Turly.
425. Nicolau Diniz.
426. Narciso Corrêa Martins.
427. Neel do Carvalho Gomes.
428. Napoleão Smith.
429. Norberto Fernandes da Silva.
430. Nuno Augusto Cesar Burlamaqui.
431. Norberto da Silva Bastos.
432. Norival de Oliveira Cascaes Telles.
433. Norberto da Silva Leite.
434. Osceu Augusto Loureiro.
435. Oscar Rodrigues de Carvalho.
436. Oscar Baptista Monteiro.
437. Odorico de Freitas Cardoso.
438. Otton de Souza.
439. Oscar de Oliveira Carvalho.
440. Olavo Manhães Barreto.
441. Oscar de Oliveira Machado.
442. Oscar Augusto Nabuco de Araujo Freitas.
443. Orlando Carneiro.
444. Octavio de Azevedo Ramos.
445. Octavio José dos Prazeres.
446. Octavio de Oliveira.
447. Octavio da Rocha Miranda.
448. Olegario de Araujo Gomes.
449. Pedro Paulo Eiras.
450. Pedro Mercie.
451. Paulo Francisco Pereira Dias.
452. Pedro de Sá.
453. Pedro Jordão.
454. Praxedes Costa.
455. Paulo Germano Haslocker.
456. Pedro Affonso Ferreira.
457. Plauto José dos Santos.
458. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
459. Procopio Pires dos Santos.
460. Pedro Pereira Baptista.
461. Querolino Steigel.
462. Ricardo Fernandes Heskel.
463. Raphael Calmon de Siqueira.
464. Ramiro Ramos.
465. Renato da Costa Miranda.
466. Renato de Carvalho Tavares.
467. Romeu de Oliveira Britto.
468. Romualdo Horacio da Silva.
469. Rubens Simão Guedes Pinto.
470. Raul Moreira da Costa Lima.
471. Ricardo Joaquim da Costa.
472. Ramiro Costa de Jesus.
473. Renato Neves de Carvalho.
474. Reynaldo de Almeida.
475. Renato da Costa e Silva.
476. Romeu Floriano de Carvalho e Silva.
477. Raul José Ferreira.
478. Reynaldo de Oliveira Santos.
479. Romeu Vieira da Cunha.
480. Sergio da Silva Castro.
481. Seraphim Manoel de Passos.
482. Silvino Barroiros.
483. Salyador Jorge da Costa.
484. Sergio Augusto Banhos.
485. Silvio Pessoa.
486. Soter Gomes de Oliveira.
487. Teclino José Alves.
488. Tristão José Ramos.
489. Tristão Ferreira Maia.
490. Thomaz Ribeiro Vianna.
491. Theophilo Martins Alves de Faria.
492. Tancredo Vidal.
493. Trajano Henrique Flores.
494. Tertuliano Gonçalves da Cunha.
495. Theophilo Rodrigues de Faria.
496. Theodoro Conceição.
497. Elysses da Costa Lima.
498. Virgolino Horta.
499. Victor Alves Pereira.
500. Victor José do Souza.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldados as dívidas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reúna as condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Relação dos artigos, que teem de ser fornecidos, com os preços máximos, além dos quaes não serão accelluz as propostas, de accordo com o disposto no § 2º do art. 170 da lei n. 3.151, de 6 do corrente mez:

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, filado na frente e nas costas, golla de velludo preto, tendo na mesma duas estrellas de metal amarello de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul, com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café (sendo uma de cada lado) com duas estrellas bordadas a fio de ouro em cada manga, para os fiscaes, e ajudantes uma estrellla 60\$000

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, filado na frente e nas costas, tendo dous globos de metal branco na golla (sendo um de cada lado), para guardas 46\$000

Dolman de brim (linho taylor S 80), com botões dourados, fitados na frente e nas costas, tendo na golla duas estrellas de metal amarello de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café (sendo uma de cada lado), para fiscaes e ajudantes. 35\$500

Dolman de brim de linho branco (taylor S 80), com botões dourados, fitado na frente e nas costas, para guardas. 28\$500

Dolman de brim kaki, sem botões, tendo na golla, duas estrellas iguaes ao azul e branco, para fiscaes e ajudantes, tendo os respectivos furos para os botões. 16\$300

Dolman de brim kaki, sem botões e sem globos, para guardas, tendo os respectivos furos para os botões 6\$800

Calça de panno azul ferrete, fitada. 24\$500

Calça de brim de linho branco fitada (taylor S 80) 23\$500

Calça de brim kaki. 10\$500

Bonet «Bulgaro» de panno azul ferrete, com facha de velludo preto, transcendellim dourado com passadores, tendo uma estrellla de metal amarello com cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café e um globo de metal amarello, para fiscaes e ajudantes. 14\$700

Idem, de panno azul ferrete, com facha de seda preta, jogular de couro preto, pala envernizada (couro), tendo uma estrellla de metal amarello, com cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro» para guardas; e bem assim globo circumdado por uma meia lua com os respectivos algarismos, tudo de metal branco. 12\$000

Armação, com pala envernizada (couro), para bonet 7\$000

Facha de velludo preto para bonet de fiscaes e ajudantes 1\$500

Facha de seda preta, para bonet de guardas. 1\$000

Capa de brim de linho branco, para bonet. 2\$000

Capa de panno azul ferrete, para bonet. 2\$500

Capa de brim kaki. 1\$700

Estrellla de metal amarello, com cinco bicos, tendo no centro a constellação do «Cruzeiro», em esmalte azul, circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café, para fiscaes e ajudantes. 1\$400

Idem de metal amarello, com cinco bicos, tendo no centro a constellação do «Cruzeiro», em esmalte azul, para guardas 5\$000

Idem bordadas a fio de ouro, para fiscaes e ajudantes. 2\$000

Idem bordadas a fio de prata, para guardas. 2\$000

Idem de metal branco, para guardas. 5\$000

Idem de metal amarello, para fiscaes e ajudantes. 5\$000

Botões grande de metal amarello 5\$000

Idem pequenos, de metal amarello. 3\$000

Pennas de metal amarello, para os empregados na secretaria. 5\$000

Globos de metal amarello para fiscaes e ajudantes. 6\$000

Idem de metal branco, para guardas. 6\$000

Fita de lã, com listas azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivos do serviço. 2\$500

Luvas brancas de fio de escossia. 4\$000

Capote de panno azul ferrete, com botões de massa (preto e capuz, para guardas. 50\$000

Capa de borracha com capuz, para fiscaes e ajudantes. 55\$000

Pelerine de borracha com capuz, para cyclista. 25\$000

Trancellim dourado, com passadores, para fiscaes e ajudantes. 2\$500

Jugular de couro preto (envernizado). 1\$000

Globo de metal branco, circumdado com uma meia lua, com os respectivos numeros, para guardas. 2\$500

Calçado

Botina de pellica preta, gaspeada com biqueira, par. 18\$000

Botina de Vaguetta, nacional, com biqueira, gaspeada, par. 13\$000

Borzeguins de pellica Havana, com biqueira, par. 19\$000

Borzeguins de lona branca, sem biqueira, par. 12\$500

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1918. — O secretario, *Damaso de P. Gomes.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteiras de identidade para fins eleitoraes, aos cidadãos:

Francisco Martins do Pilar, sob. n. 18.147 do protocollo e 52.771 do Registro Civil;

Antonio Martins da Silva, sob n. 25.213 do protocollo e 63.847 do Registro Civil;

Serafim José do Brito, sob n. 25.214 do protocollo e 63.848 do Registro Civil.

Rio, 21 de janeiro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam com effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 39.854 e 21.526, concedidas por este gabinete, de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Daoud Francisco e Manoel Ferreira Barbosa Rodrigues, os quaes estão sendo processados como incurso: o primeiro, no art. 297, e o segundo, no art. 330, § 4º e 21 § 3º doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteiras de identidade para fins eleitoraes, aos cidadãos:

Francisco Felix Moura, sob n. 39.990 do protocollo e 80.957 do Registro Civil.

e Osorio Benedicto dos Santos, sob numero 4.047 do protocollo e 44.963 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 23 do corrente, ás 12 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Offícios, realizar-se-ha a prova oral de grammatica da lingua franceza, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

Ultima chamada

1. Alberto Brandão Segadas Vianna,

2. Arthur Soares.

3. Floboardo Gonçalves Maia.

4. Henrique Cactano da Silva.

5. Ivan Luiz de Schueler Muniz,

6. João Pires do Mello.

7. João Sá Freire Paes.

8. José Cyrillo Castex Filho.

9. José Maria do Araujo.

10. Lourenço Moga.

11. Marcello Brandão.

12. Mario da Cunha Duque Estrada.

Turma suplementar

Miguel Rodrigues Fragozo.

Murillo Coutinho Cesar da Costa.

Octavio Avellar Figueiredo.

Oswaldo Machado.

Oswaldo Ribeiro Rosado.

Othelo de Medeiros Santos.

Paulo Cesar de Aguiar.

Paulo Emilio Tavares.

Paulo Werneck Corrêa do Lacerda.

Raymundo Delmiriano Padilha.
Haul de Vasconcellos.
Roberto de Carvalho.

Sala da comissão de concurso, 24 de janeiro de 1918.—O secretário, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FORNECIMENTO DE CAIXAS DE AGUA PARA A VILLA PROLETARIA «MARECHAL HERMES».

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 13 de dezembro ultimo, se faz publico que acham-se aberta a concorrência para o fornecimento e assentamento e ligação de 203 caixas de agua na Villa Proletaria «Marechal Hermes», de capacidade de mil litros cada uma, com torneira de boia, saída, ladrão, para cada caixa, bem como chumbo de 1/2" para ligar a caixa á instalação já existente.

As caixas devem ser feitas de chapas de ferro zincado de 14". As vigas de ferro em T para apoio das ditas caixas serão fornecidas por esta repartição. As propostas deverão ser apresentadas, nesta Sub-directoria, até ás 13 horas do dia 26 do corrente mez, em carta fechada, em duas vias, devidamente seladas, com o preço escripto por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou borrões.

Em envoltorio separado, serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura, e quitação do imposto de industrias e profissões, e prova de constituição legal, para as sociedades anonymas.

Nenhuma proposta será recebida, sem exhibição prévia do conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro, do recolhimento da quantia de 200\$, e que o proponente aceite perderá, caso não assigne o contracto, dentro de 10 dias, contados da publicação no *Diario Official*, do despacho, aceitando-a.

As propostas deverão acompanhar os orçamentos, que justifiquem os seus preços.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois da obra prompta e concluida.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de 1:000\$ em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro, independente de interpeção judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juízo do Sr. ministro da Fazenda.

O prazo para a conclusão das obras será de tres mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Todo e qualquer esclarecimento será fornecido pela 2ª Sub-directoria desta Directoria.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1918. — O director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS NO PORTO DAS NEVES, EM S. GONÇALO

Por esta directoria se faz publico que o Sr. Antonio Rodrigues da Costa Junior requereu o aforamento dos accrescidos dos terrenos de marinhas sob n. 172 A, no Porto das Neves, em S. Gonçalo, no Estado do Rio.

São convidados, portanto, todos aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão, a apresentar as suas reclamações, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, nesta repartição, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de janeiro de 1918.

— O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a nota de divida publica interna fundada, no valor nominal de 1:000\$, n. 373.631, do juro annual de 5 %, papel, uniformizada, pertencente ao Dr. Nelson Miranda, casado, brasileiro, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de janeiro de 1918.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 6

Manifesto n. 351—Alves & Comp.: Um pacote sem numero, consignado a Alves & Comp.; W—TLC em um loango: Tres caixas numeros 7.019, 7.020 e 7.021, consignadas á Western Telegraph Co Ltd., vindas de Londres no vapor inglez *Camoens* em 11 de junho de 1917.

Manifesto n. 393 — CV, contramarca MV: Sete caixas ns. 7.002, 7.003, 7.006, 7.010, 7.024, 7.024/1 e 7.024/2, consignadas a Chulsu Yazeji, vindas de Liverpool no vapor inglez *Strabo* em 28 de junho de 1917.

Manifesto n. 366—CAC: Uma caixa sem numero, consignada ao coronel Albino Costa; EL: Uma caixa n. 303, consignada a Emile Lambert; JBA: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); SS, contramarca 1.767: Dez caixas ns. 1 a 10, consignadas á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, vindas do Havre no vapor francez *Dupleix* em 18 de junho de 1917.

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto n. 438 — Circulo DSM (manifesto DSM): Uma caixa n. 22, consignada a Dutil Smith & Mº Millero, EED: Dois encapados ns. 1 e 2 (não constam do manifesto); Legcy: Duas caixas ns. 2 e 3, consignadas a Legcy & Comp.; VL: Duas caixas ns. 52 e 53, consignadas a V. Lino, vindas de Nova York no vapor norueguez *Fager* em 18 de julho de 1917.

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n. 444—ACC: Uma barreira n. 2, (não consta do manifesto); BC: Quatro latas ns. 141 a 144, consignadas a Berrogain & Comp.; Losango GR, contramarca Rio Grande (manifesto RG); n. 3.814: Dois amarrados de chapas (em transito para o Rio Grande do Sul); JMO: Duas caixas ns. 86 e 87 (ma-

nifesta JMC) consignadas a R. Souza & Comp.; S a marca: Uma barreira sem n. (não consta do manifesto); TC, contra o Rio Grande: Duas barreiras ns. 6 e 9 (em transito para o Rio Grande do Sul), vindas de Nova York no vapor norueguez *Sark* em 21 de julho de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros se faz sciencia que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. 3 e 9º do regulamento n. 5.972, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer a esta inspectoría, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e a dos sinistros, das comissões e mais despezas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, comissões e despezas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 2 de janeiro de 1918. — *Aristoteles Vergue Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que a inspecção de saude dos candidatos ao concurso para medicos da Armada terá lugar sabbado, 26 do corrente, ao meio-dia, nesta Repartição.

Inspectoria de Saude Naval, 21 de janeiro de 1918.—*Venancio N. da Silva*, adjunto.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, precisa-se do preços para os artigos abaixo declarados, no dia 23, ás 13 horas:

Navalha para marinheiro, uma.
Metal papel, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Contra-pinos de aço, kilo.
Ditos de cobre, kilo.
Ditos de latão, kilo.
Esponja bruta, kilo.
Fio de amiantho de qualquer grossura, kilo.
Fio fuzivel de qualquer amperagem, kilo.
Fio fuzivel de cobre de qualquer amperagem, kilo.
Fuzivel de rolha, um.
Fuzivel de rosca modelo n. 1, um.
Gacheta de algodão secca, qualquer grossura, kilo.
Dita idem dita lubrificada, kilo.
Dita de amiantho plompaginada com chumbo, kilo.
Dita de amiantho com arame de chumbo nucleo de borracha, kilo.
Dita de borracha secção circular, kilo.
Dita de amiantho trançada, kilo.
Dita de amiantho com arame de latão, kilo.
Dita patente plompaginada, kilo.
Junta de pressão de alta pressão, de 0,263 x 0,938, uma.
Guta-Pecha em corda de qualquer numero, kilo.

Lixa de esmeril inglesa, folha.
Lixa para madeira, folha.
Micanite de qualquer grossura, kilo.
Parafina, kilo.
Plombagina Morgan de 1ª qualidade, kilo.
Taxas de cobre, kilo.
Abat-jour de porcellana de 10", um.
Ar-nellas de borracha de Navyphone, uma.
Azeite de peixe, kilo.
Balde de lona, um.
Carbonato de soda, kilo.
Colla para borracha, kilo.
Ebonite em bastão, kilo.
Ebonite em chapa, kilo.
Dito em tubo, kilo.
Pilhas seccas Red-Sol, uma.

Escovas de arame de metal com haste flexível de 1"50 x 0,038, uma.
Escovas para limas, uma.
Ditas para costado, uma.

Mangote de borracha com espiral de arame: de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4", 3", metro.

Fio duplo flexível espiral visível ns. 10, 12, 14, 16 e 18, metro.

Cleats com parafusos, par.
Rozetas para cleats, uma.
Ditas idem para forro, uma.
Cabo de chumbo n. 4-0, metro.
Fita isolante parafinada, peça.
Fita isolante de borracha «Parão», peça.
Termômetros typo Dartford, um.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe interino deste departamento são chamados a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de trinta dias (30), a contar desta data, os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Arthur Guedes de Abreu e Edgard de Mattos Lima, sob as penas da lei, por se ahiarem ausentes.

Departamento do Pessoal da Guerra na Capital Federal, 24 de janeiro de 1918. — *Adolpho Lins*, tenente-coronel chefe interino do G. 1.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado pelo presente a ex-agente do Correio de Dr. Frontin (estação de Quintino Bocayuya) D. Gertrudes Maria Rodrigues Silveiras para, no prazo de 30 dias, a partir da presente data, allegar o que for a bem dos seus direitos, com relação ao alcance de 6:200\$349, sendo o de 6:170\$671 sujeito aos juros da mora, verificado no processo de tomadas de suas contas, sob pena de revelia, na conformidade do disposto no art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*, 12

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados, pelo presente edital, a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os seguintes ex-funcionarios, afim de recolherem as impor-

tancias por que foram responsabilizados: Manoel Ferreira Boucas, ex-conductor de malas de Cascadura à Administração do Districto Federal, multado pela portaria n. 909/3, de 1 de agosto de 1907, 5\$ (cinco mil réis); Luiz Ventura Rodrigues, multado pela de n. 261/2, de março de 1909, 10\$ (dez mil réis); Armando Nogueiras, ex-praticante de 4ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 125/1 e 521, de maio de 1909, respectivamente, pelas importancias de 65\$275 e 10\$, total 75\$275 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco réis); Bernardo Manoel de Moura, ex-praticante de 2ª classe, multado pela de n. 1.486/2, de dezembro de 1908, 5\$ (cinco mil réis); Emygdio Gonçalves Pinto, ex-servente de 2ª classe, multado pelas portarias ns. 1.386, de dezembro de 1908, 75/2, de janeiro de 1909, 215/2 e 167/2, de fevereiro de 1909, respectivamente, pelas importancias de 12\$, 5\$, 5\$ e 10\$, total 32\$ (trinta e dois mil réis); José Ferreira Villaga, ex-agente da freguezia de Taubaté, responsabilizado pelas portarias ns. 809, de junho de 1909 e 810, do mesmo mez e anno, respectivamente, pelas importancias de frs. 50.00 e 50.00, no total de frs. 100.00 e Rodolpho Pontes Chaves, responsabilizado pela de numero 841, de julho de 1909, 45\$ (quarenta e cinco mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 26 de dezembro de 1917. — Servindo de sub-director, *Estevão Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer à 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta repartição, José Torres de Serqueira, afim de recolher aos cofres desta directoria a importancia de 30\$000 (trinta mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.205, de 5 de dezembro ultimo, do Sr. director geral, pelo extravio do registrado n. 376, procedente de São José de Almé Parahyba, para Nicolau Taranto Primo, em S. Paulo.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 2 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Estevão Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer à 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados os seguintes ex-funcionarios: Manoel Floriano Cardoso, ex-carreiro rural de Campo Grande, multado pela portaria n. 2, de novembro de 1910, do agente de Campo Grande, 30\$ (trinta mil réis); Ary de Miranda Azevedo, ex-praticante de 2ª classe, multado pela de n. 1, de março de 1911, 5\$ (cinco mil réis); e Nestor Rosa Martins, responsabilizado pelas de ns. 440/2, de 3 de junho de 1911, do sub-director do Expediente; 841/2, do Sr. director geral, de 26 de dezembro de 1911, e 931/2, de agosto de 1912, respectivamente, pelas importancias de 10\$, 3\$50 e 15\$, total 28\$350 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta réis).

1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE DOIS CARROS DA SÉRIE DS PARA DM, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do mez de fevereiro vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para transformação de dois carros da série DS para DM

Leitos superiores:

- 32 pivots com os respectivos encaixes e completos, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Hinges).
- 32 correntes com molas e polias completas, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Chain, Spring and Pulley), fig. 23, 24 e 25 da Phot.
- 16 cabos de segurança, com respectivas ferragens completas (Berth Safety Rope), fig. 26 da Phot.
- 46 supportes com cabidos nos mesmos para as varelas das cortinas (Berth Curtain Rod Bracket).
- 16 ferrolhos para os leitos com as respectivas maçanetas e completos (Berth Latch), fig. 56 da Phot.
- 16 ferrolhos completos, para as divisões moveis (Head and Bolt Lock), fig. 51 da Phot.
- 140 ganchos para cortinas (Berth Curtain Hook).
- 200 grupos de molas espiraes para os leitos superiores, sendo cada grupo composto de cinco molas rebitadas em uma tira de aço de muito pouca espessura, com o comprimento de 24" (Sleeping Car Buth Springs for Upper Berth).
- Leitos inferiores convertiveis em assentos:
- 48 Almofadas cobertas de pelle com molas completas de 0m,940 x 0m,460 x 0m,150 (Seat Cushion), fig. 29 de Phot.
- 16 almofadas cobertas de pelle com molas completas de 0m,735 x 0m,460 x 0m,150.
- 21 almofadas cobertas de pelle para repousar a cabeça de 0m,885 x 0m,240 x 0m,110 (Head Rest), fig. 32 de Phot.
- 8 almofadas moveis, cobertas de pelle, para repousar a cabeça, de 0m,680 x 0m,240 x 0m,110.
- 61 pivots completos para almofadas moveis de repousar cabeça, sendo 32 direitos e 32 esquerdos (Head Rest Pivots and Plate).
- 36 encaixes para as barras que supportam as almofadas, quando convertidas em leito (Seat Rail Bracket or Socket).
- 20 metros quadrados de pelle igual á dos assentos, para revestimento das partes lateraes e braços.
- 2.000 lachas de ferro com cabeça de latão ou bronze com algum ornamento.

- 40 metros de cadarço da mesma pelle dos assentos para rematar os revestimentos dos braços do assento (Leather Band).
- 36 placas com numeros para os letreiros, sendo duas placas com numeros diferentes, desde 1 até 16.
- 20 ventiladores com laminas de vidro de 29", comprimento por 11 1/4" altura (Patent, Louvro Ventilador) de Stone.
- 8 ventiladores com laminas de vidro de 20" x 11 1/4".
- 21 laminas de vidro sobresalentes, para os ventiladores acima.
- 16 stores, dimensões de tela, 1^m, 100, comprimento, por 1^m, 135, largura.
- 21 stores, dimensões de tela, 1^m, 100, comprimento, por 0^m, 760, largura.
- 8 stores, dimensões de tela, 1^m, 100, comprimento, por 0^m, 535, largura.
- 28 stores, dimensões de tela, 1^m, 100, comprimento, por 0^m, 350, largura.
- 2 sôphas cobertos de pelle igual a dos assentos com 1^m, 820, comprimento, por 0^m, 730, largura, sem braços e com os encostos separados.
- 2 sôphas cobertos de pelle igual a dos assentos de 2^m, 00 x 0^m, 730 sem braços.
- 2 sôphas cobertos de pelle igual a dos assentos com 1^m, 250 x 0^m, 730 com braço só no lado direito.
- 2 lavatórios de metal duplo com espelho de 1^m, 50 x 0^m, 80 completos (typo Pulman).
- 2 lavatórios de metal para lavar os dentes (typo Pulman).
- 2 espelhos chanfrados de 1^m, 00 x 0^m, 50.
- 40 dobradiças de bronze (fig. do album 63).
- 24 dobradiças de bronze (fig. do album 20).
- 12 fechaduras lavradas de bronze (fig. do album 58).
- 4 cadeiras móveis para o salão de fumar.
- Finissimos accessorios para mesa de toilette das senhoras (typo Pulman).
- Finissimos accessorios para fumantes (typo Pulman).
- 4 vasos patent para latrinas (typo moderno carro de luxo).
- 2 linoleos para assoalho de 18^m, 10 x 2^m, 64.
- 12 escarradeiras metallicas.
- 60 metros de tapete passador de 0,58 de largura.
- 2 aparelhos completos para funcionamento de agua e ar comprimido, typo carro de luxo.
- 20 cabides finos de bronze.

Nota — Os 40 metros de cadarço de pelle para rematar os revestimentos dos braços podem ser em pedaços nunca inferiores a 1^m, 25. Os linoleos para assoalho de 18^m, 10 x 2^m, 64 (dous) poderão ser substituidos por seis de 6^m, 20 x 2^m, 64 caso não existam com aquellas dimensões.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda para a totalidade de cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virão directamente do mercado estrangeiro, e na Intendencia na

hypothese de não virão directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas, para as quantidades que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lras serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m, 00 a 4^m, 30 x 0,30 x 0,25.

4.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m, 00 a 4^m, 30 x 0,30 no minimo x 0,25.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro quadrado de cada uma das qualidades de pinho pedidas, entregues na Intendencia, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 8 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de óleo de linhaça cru, conforme o caderno de encargos, preço maximo do kilo.....	2\$200
2.000 kilos de óleo de banha, conforme caderno de encargos, preço maximo do kilo.....	3\$300
7.000 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo do litro	1\$575

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que re-

verterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 15 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de qui-

tação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammos, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do depósito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, o quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

Tendo sido annullada a concorrência realizada em 4 do corrente mez, de ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas novas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com $2^m,65 \times 0^m,20 \times 0^m,14$.

220.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Arôcira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassaifaz, Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou branca parda, guarana preta ou branca preta, guarabá ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orleha de onça, pão ferro, peroba rosa, pinna, sapucaia vermelha, sobral, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco do pipa, araci piranga, cabuy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangarana, capebano, catucanhon vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azeite, gongalo alves rama preto ou guarabá rajado, ipê rosa, ipê una, magalo, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucaia vermelho, Sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos do branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segundas classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de primeira classe, com a bonificação de $2\frac{1}{2}\%$ para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá sub-

stituir os por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 5% quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15% e de 10% quando exceder a 15%.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia dessa estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e de um attestado authentico pelo qual se verifique a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$500,00, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abortas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5% da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Todo e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada não aceitará propostas cujos preços sejam superiores a \$4500 para dormentes de bitola larga e \$3 para dormentes de bitola estreita.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 15 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 29 de dezembro ultimo, para o dia 25 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS E VAGÔES PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 19 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 31 do corrente mez, por edital de 17 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica novamente transferida para as 12 horas do dia 18 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 16 do corrente mez, para o dia 28 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA DURANTE ANNO DE 1918

Recificação

A condição oitava do edital desta secretaria, de 17 de janeiro corrente, publicado no *Diário Oficial* n. 10, de 19 do presente mez, é alterada, de accordo com o art. 170 da vigente lei da Despesa, passando a ser:

VIII

Não serão accoitas propostas cujos preços excedam os seguintes: óleo de cylindro, litro

800 réis; óleo de machina, litro 740 réis; óleo de carros, litro 570 réis; graxa americana, kilo 1\$300; estopa branca, kilo 1\$530; estopa de cor, kilo 990 réis.

Secretaria Estrada do Ferro Oeste de Minas, São João del-Rey, 21 de janeiro de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municípios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a deste acompanha, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficio dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borroses ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo aceitas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escritas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão aceitas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos

Rio Preto abaixo:

Lotes rurais:

N.º	com casa	Arca dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 3,	com casa	206.400	876\$010

Rio Preto acima:

Lotes rurais:

N. 9,	com casa	302.500	882\$750
N. 26,	com casa	294.000	875\$400
N. 28,	com casa	270.000	847\$000
N. 30,	com casa	265.200	844\$720
N. 21 A,	com casa	314.500	892\$650
N. 31,	sem casa	233.750	279\$125
N. 33,	sem casa	282.500	309\$750
N. 35,	sem casa	277.200	304\$920
N. 37,	sem casa	283.360	314\$696
N. 39,	sem casa	274.800	302\$370
N. 41,	sem casa	348.000	382\$802
N. 43,	sem casa	261.000	287\$100
N. 45,	sem casa	291.300	320\$138
N. 47,	sem casa	316.200	347\$820
N. 49,	sem casa	344.000	378\$400
N. 51,	sem casa	356.950	392\$164
N. 53,	sem casa	323.400	353\$740
N. 38,	sem casa	272.400	299\$610
N. 40,	sem casa	279.600	307\$360
N. 42,	sem casa	253.850	287\$439
N. 44,	sem casa	253.900	279\$200
N. 46,	sem casa	253.600	298\$960
N. 48,	sem casa	265.320	261\$830
N. 50,	sem casa	237.500	281\$230
N. 52,	sem casa	262.800	299\$980
N. 54,	sem casa	233.400	253\$412
N. 56,	sem casa	230.800	233\$880
N. 58,	sem casa	274.700	302\$170
N. 57,	sem casa	276.275	303\$902
N. 59,	sem casa	256.200	281\$825
N. 61,	sem casa	278.475	306\$325
N. 63,	sem casa	263.550	299\$680
N. 65,	sem casa	345.350	379\$882
N. 2,	sem casa	245.800	270\$075
N. 4,	sem casa	265.625	292\$180
N. 6,	sem casa	288.055	316\$867

Ribeirão Realidade:

Lotes rurais:

N. 5,	com casa	398.000	888\$800
N. 6,	com casa	230.880	813\$960

Ribeirão Itatuyaba:

Lotes rurais:

N. 1,	sem casa	265.000	291\$500
N. 3,	sem casa	280.500	303\$575
N. 5,	sem casa	268.000	294\$800
N. 7,	sem casa	315.100	346\$510
N. 9,	sem casa	302.400	332\$610
N. 11,	sem casa	337.750	374\$320
N. 13,	sem casa	281.100	312\$510

Ribeirão Maramba:

Lotes rurais:

N. 1,	sem casa	254.400	270\$840
N. 3,	sem casa	248.910	273\$810
N. 5,	sem casa	257.400	283\$140
N. 7,	sem casa	281.200	309\$320
N. 9,	sem casa	266.250	292\$875
N. 11,	sem casa	266.000	292\$600
N. 13,	sem casa	291.625	320\$787
N. 2,	sem casa	230.800	253\$880
N. 4,	sem casa	247.680	272\$440
N. 6,	sem casa	236.400	269\$010
N. 8,	sem casa	274.000	301\$400

Caracteristicos

N.º	sem casa	Arca dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 10,	sem casa	259.000	284\$908
N. 12,	sem casa	225.000	324\$500
N. 14,	sem casa	283.000	313\$500
N. 16,	sem casa	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

Lotes rurais:

N. 14,	sem casa	277.950	303\$745
N. 16,	sem casa	256.450	282\$095
N. 18,	sem casa	271.950	299\$145
N. 20,	sem casa	259.200	283\$420
N. 22,	sem casa	265.550	292\$105
N. 24,	sem casa	282.000	310\$290
N. 13,	sem casa	378.000	405\$800
N. 15,	sem casa	364.000	403\$400
N. 17,	sem casa	338.000	371\$800
N. 19,	sem casa	325.000	357\$500
N. 21,	sem casa	314.000	343\$400
N. 23,	sem casa	303.000	333\$300
N. 25,	sem casa	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917. — *C. V. Zamith*, 1.º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTO DE LOTES RURAES

Tendo terminado, a 31 de dezembro de 1917, o prazo, em prorogação, para pagamento das prestações vencidas de lotes rurais, conforme os editaes de 14 de fevereiro e 14 de maio do anno já alludido, faço publico que, nos termos do art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, vac ser promovida a cobrança dos debitos existentes, procedendo-se segundo as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda, em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

Outrosim, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para que os interessados apresentem, em requerimentos, suas allegações a esta directoria, as quaes deverão ser encaminhadas por intermedio dos respectivos administradores ou zeladores dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, 7 de janeiro de 1918. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria da Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autoriza-lo pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de assistente do 2.º classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917. — *O secretario, Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Electricidade e Machinas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1917

Aos 26 dias do mez de dezembro de 1917, reunidos accionistas em numero legal, em o escriptorio da Companhia á rua General Camara n. 76, sobrado, ás 2 horas da tarde, o Sr. presidente da companhia Dr. Heitor da Silva Costa assumiu a presidencia da assembléa, na fórma dos estatutos, e convida para secretarios os Drs. Alvaro M. de Barros e Vasconcellos e Helio de Moraes Rego que, com assentimento geral, tomam assento a mesa dos trabalhos. O Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretario para ler o annuncio de convocação da presente assembléa, publicado no *Jornal do Commercio*. «Companhia de Electricidade e Machinas — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 76, sobrado, para resolverem sobre medidas relativas a *debentures* emitidas pela companhia. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1917. — A directoria. O Sr. presidente pede a palavra e declara que, de accordo com a assembléa geral extraordinaria de 24 de outubro de 1917 foi resolvido dar poderes á directoria para assignar a escriptura de distracto do arrendamento da Villa Itararé, em Petropolis, de 18 de junho de 1917, e em virtude desta autorização foi lavrada a escriptura de distracto em 26 de outubro de 1917 em o tabellião do 11º officio. Aham-se assim em carteira desde aquella data, a totalidade das *debentures* emitidas por escriptura publica de 25 de agosto de 1917, autorizada pelas assembléas geraes de 7 e 30 de junho do corrente anno. E, como tenham desaparecido as garantias que serviram de base á emissão das referidas *debentures*, em virtude do distracto referido, traz conhecimento aos accionistas do occorrido para os devidos effeitos. Pede a palavra o accionista Sr. Edgard Leal propondo ficar autorizada a directoria para promover o que cumprir, afim de que fiquem sem effeito as *debentures* emitidas e consequentes garantias. Submettida a discussão a proposta do accionista Edgard Leal e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e posta á votos foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, lida a presente acta, é posta em discussão e não havendo quem usasse da palavra foi posta á votos, sendo unanimemente aprovada, e por todos os presentes assignada, em duplicata.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1917. — Heitor da Silva Costa, presidente. — Alvaro M. de Barros e Vasconcellos. — Helio de Moraes Rego. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Octavio da Silva Costa. — João Baptista de Moraes Rego. — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Aracinda Roxoroiz de

Belford (princeza de Belford). — Paulo da Fonseca Galvão. — Henri Quimse. — Edgard Leal.

Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA BRASILEIRA DE ILLUMINAÇÃO MARITIMA E TERRESTRE

Aos 22 dias do mez de janeiro de 1918, reunidos no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 9, 2º andar, ás 14 horas, todos os accionistas, foi aclamado presidente o accionista Sr. João Carlos Muratori, que convidou para secretarios os Srs. Alberto Carneiro de Mendonça e João Antonio Monteiro Junior. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da presente reunião era a assembléa tomar conhecimento dos actos da administração e das contas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, bem como proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal para o corrente anno de 1918. Que nestas condições elle ia mandar ler o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, declarando acharem-se sobre a mesa o balanço e as contas, bem como seus documentos á disposição dos Srs. accionistas. O Sr. secretario procedeu então á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal, assim concebidos: Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre — Obedecendo ao preceito legal, a directoria tem a honra de apresentar á vossa apreciação e julgamento a seguinte exposição: A companhia, como vós sabeis, foi constituída em 8 de maio proximo passado e teve a infelicidade de, até a presente data, encontrarse com as difficuldades da quadra que atravessamos que muito tem concorrido para grandes embaraços nas suas operações commerciaes e com a regularidade precisa, devido á morosidade e mesmo falta de transportes do estrangeiro, razão pela qual a companhia não dá dividendo; no entanto tem sido emvidados esforços, tanto quanto possível, para dar cumprimento a muitos pedidos que tem para fornecimentos, e espera em breve serem cumpridos, não só por providencias tomadas, como tambem pela cessação dos motivos dominantes da actualidade. Dentre os actos da directoria nota-se em 5 de outubro do anno proximo passado os pedidos de exoneração apresentados pelo director-gerente Sr. J. Leisse, e pelo Sr. secretario, Henrique Carneiro de Mendonça, que foram acceitos a vista dos motivos expostos, tendo então a directoria nomeado o Sr. Henrique Carneiro de Mendonça para o cargo de director-gerente, o Sr. Adolpho de Almeida Figueiredo para o cargo de secretario e o Sr. João Antonio Monteiro Junior para o cargo de supplente do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. — Vicente de Mello Faceira, director-presidente. — Henrique Carneiro de Mendonça, director-gerente. — Adolpho de Almeida Figueiredo, secretario. Os abaixo assignados, membros do conselho

fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre, tendo tomado conhecimento dos actos da administração, e das contas e documentos que lhes foram apresentados pela directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917, e os tendo encontrado em devida ordem, e de conformidade com a escripturação que se achá feita com a clareza precisa, são de parecer que sejam approvados pela assembléa geral tanto os actos da administração como as referidas contas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. — Gerard J. M. Grudhet. — Octavio Trinas. — Paulo de Almeida Magalhães. Terminada a leitura, o Sr. presidente, após pequenas observações, feitas por alguns dos Srs. accionistas, sujeitou á votação tanto o relatório como o parecer do conselho fiscal e contas, verificando terem sido uns e outros approvados unanimemente, deixando de votar os Srs. Vicente de Mello Faceira, Henrique Carneiro de Mendonça e Adolpho de Almeida Figueiredo. Em seguida o Sr. presidente communicou á assembléa que, de accordo com a convocação e o art. 6º dos estatutos da companhia, devia proceder á eleição da nova directoria para o anno de 1918. Recollidas as cédulas, verificou-se então terem sido reeleitos tanto a directoria como o conselho fiscal, a saber: directoria: Vicente de Mello Faceira, director-presidente; Henrique Carneiro de Mendonça, director-gerente; Adolpho de Almeida Figueiredo, secretario. Conselho fiscal: Gerard J. M. Grudhet, Octavio Trinas e Paulo de Almeida Magalhães; supplentes: João Carlos Muratori, Alberto Carneiro de Mendonça e João Antonio Monteiro Junior. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, dando como encerrada a directoria e conselho fiscal, agradeceu o comparecimento de todos os Srs. accionistas e suspendeu a sessão, da qual se lavra esta acta que, depois de lida e achada conforme, é por todos assignada. — João Carlos Muratori. — Alberto Carneiro de Mendonça. — João Antonio Monteiro Junior. — Por procuração de João Leisse, Vicente de Mello Faceira. — G. J. M. Grudhet. — Vicente de Mello Faceira. — Henrique Carneiro de Mendonça. — Paulo de Almeida Magalhães. — Octavio Trinas. — Adolpho de Almeida Figueiredo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Patrimonio social	550:000\$000
Titulos em caução	15:000\$000
Movéis e utensilios	839\$000
Caixa	39:736\$041
Diversas contas	25:109\$100
Total	630:684\$141
Passivo	
Capital	600:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Contas correntes	15:684\$141
Total	630:684\$141

Vicente de Mello Faceira, presidente.
— Henrique Carneiro de Mendonça, director-gerente.

B. Vitalicio do Brasil

Sociedade Anonyma

BALANCETE DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1917

Activo

Accionistas.....	78:735\$000	
Titulos descontados.....	561:774\$380	
Contas garanti- das.....	29:101\$713	
Devedores diver- sos.....	84:783\$121	113:884\$834
Immoveis.....	8:200\$000	
Moveis e utensilios.....	5:267\$600	
Letras a receber c/tercei- ros.....	45:144\$100	
Penhor mercan- til.....	31:658\$000	
Depositos volun- tarios.....	517:163\$000	548:821\$000
Accões caucionadas.....	30:000\$000	
Seções commerciaes.....	82:993\$720	
Diversas contas.....	9:915\$990	
Caixa—Dinheiro em cofre e nos Bancos.....	83:156\$630	
	1.550:896\$384	

Passivo

Capital autorizado.....	1.000:000\$000	
Capital subscrito.....	200:000\$000	
Fundo de re- serva.....	6:932\$100	
Fundo de previ- dencia.....	3:581\$200	9:613\$600
C/correntes de movimentos..	234:020\$850	
Credores diversos com pra- zos.....	56:203\$290	

Dividendos não
reclamados,
referentes ao
1º e 2º semes-
tres..... 191\$800

Terceiro divi-
dendo, á razão
de 12 % ao
anno..... 5:541\$000

Imposto s/dividendo, relativo
ao 3º semestre..... 277\$100
Caução da directoria..... 30:000\$000
Letras a cobrar c/terceiros.. 45:144\$100
Depositos de ti-
tulos..... 517:163\$000
Cauções..... 31:658\$000

Diversas contas..... 434:376\$550
Lucros e perdas—Saldo que
passa para o semestre se-
guinte..... 5:706\$194

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de de-
zembro de 1917.—Dr. *Joaquim Tavares Guerra*,
presidente.—*Francisco Diniz da Silva*, guar-
da-livros.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Machinismos da fabrica San- ta Rosa.....	830:624\$172
Edificios e annexos da fa- brica.....	146:481\$100
Usina Vito Pentagna, ma- chinismos.....	89:958\$033

Usina Vito Pentagna, edi- fício e obras hydraulicas.....	122:090\$370
Instalações electricas.....	11:684\$190
Materia prima.....	28:694\$110
Almoxarifado.....	22:032\$790
Producto manufacturado...	24:149\$710
Moveis.....	2:282\$890
Immoveis e aguas.....	47:367\$100
Debentures em carteira....	245:800\$000
Seguros.....	1:988\$880
Despezas do emprestimo....	7:510\$300
Caixa.....	1:313\$160
Dinheiro em banco.....	83:563\$380
Contas a receber.....	76:411\$715
Titulos caucionados.....	40:060\$700
	1.262:054\$810

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Emprestimo:	
Debentures em carteira....	245:800\$000
Debentures em circulação..	154:200\$000
Obrigações, letras a pagar	33:981\$900
Contas a pagar.....	29:598\$100
Caução da directoria.....	40:000\$000
Juros não reclamados.....	42\$610
Juros a pagar.....	6:930\$900
Dividendo a pagar.....	20:000\$000
Imposto do dividendo.....	1:000\$000
Fundo de reserva.....	112:569\$280
Fundo de deterioração.....	31:641\$910
Fundo de reserva especial..	86:373\$920
	1.262:054\$810

Valença, 31 de dezembro de 1917. — O
guarda-livros, *Joaquim Ignacio Chaves Fer-
reira*. — Os directores, *Nicoláo Pentagna e
Lourenço Jannuzzi*.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridades»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Accionistas.....	4.300:000\$000
Titulos pertencentes á compa- nhia:	
550 apolices da Divida Publica, no- minativas, de 1:000\$, juros de 5 %.....	534:899\$000
401 ditas do Estado do Rio de Janei- ro, nominativas, de 500\$, juros de 6 %.....	200:303\$000
191 ditas do emprestimo popular do Estado do Rio de Janeiro, juros 4 %, do valor de 100\$ cada uma.....	16:758\$980
2 accões ao portador, da Compa- nhia de Fiação, Andaraby, de 200\$000.....	303\$600
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	5:464\$590
Em conta corrente no Banco Com- mercial.....	42:319\$300
Em conta corrente no Banco do Bra- sil.....	19:114\$430
Juros de apolices a receber.....	20:147\$030
Letras a receber do seguros.....	13:223\$720
Segurados — premios de seguros a receber.....	16:886\$390
Valores caucionados representados por 300 accões..	60:000\$000
Thesouro Nacional — conta de deposito.....	200:000\$000
Moveis e utensilios.....	4:406\$900
Avarias a receber.....	23:103\$420
Sellos — estampilhas existentes.....	86\$670
	2.454:306\$030

Passivo

Capital — 10.000 accões de 200\$.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	112:500\$000
Lucros e perdas.....	31:342\$220
Deposito de apolices.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Dividendos a pagar até o 84º.....	9:067\$970
Dividendo 85º a pagar.....	30:000\$000
Commissão á directoria.....	9:000\$000
Imposto do dividendo 85º.....	1:500\$000
Imposto de fiscalização de dezembro..	80\$380
	11:305\$810

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.—*J. J. Ferreira Braja*, director.—*Joaquim Alves Torres*, guarda-livros.

Companhia de Fiação e Tecidos Sarmiento

Na acta da Companhia de Fiação e Tecidos Sarmiento, publicada no *Diario Official* de 18 do corrente, devem-se fazer as seguintes correções: A' pag. 1.029, 3ª columna, na assignatura da acta, deve-se ler Bernardo de Moraes Sarmiento e não Bernardo de Moraes Sarmiento Filho, assim como se deve incluir na lista dessas assignaturas o nome de Daniel de Moraes Sarmiento Filho.

Tambem na relação do numero de accções correspondentes a cada acccionista, deve-se ler Bernardo de Moraes Sarmiento, 100 e não como foi publicado.

ANNUNCIOS**Cartorio Roquette****PUBLICA FÓRMA**

Primeiro traslado — Livro numero não-venta e tres, folhas oito — Escriptura de instituição do «Bem da Família», sobre o predio da rua Gustavo Sampaio numero duzentos e oito, que faz dona Emilia Supino;

T Saibam quantos esta virem, quã não Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e dezesete, dos vinte e quatro de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que hoje me foi feita, compareceu D. Emilia Supino, solteira, maior, proprietaria, italiana, domiciliada nesta cidade, de mim conhecida e das assignadas, as quaes também conheço, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas, pela referida D. Emilia Supino, me foi dito que é senhora e legitima possuidora do predio e respectivo terreno, situado á rua Gustavo Sampaio numero duzentos e oito, antes A 3, no Leme, freguezia do Copacabana, desta cidade, de dous pagamentos, construidos de pedra e cal, dividido em commodos para moradia, medindo o terreno, que é cercado por muros proprios, seis metros e vinte e nove, mais ou menos de largura na frente por trinta metros de extensão, confrontando pelo lado esquerdo com Guilherme Euzebio Cerfoglio e pelo outro o fundos com quem de direito adquirido por compra feita a Antonio Pereira da Silva Junior e sua mulher, por escriptura de nove de novembro de mil novecentos e dezeses, lavrada nestas notas e acha-se livre e desembaraçada de qualquer onus judicial, foro ou pensão, digo, judicial ou extra-judicial, foro ou pensão; que ella outorgante D. Emilia Supino tem um filho menor de nome Rubens Supino, e, desejando instituir o «Bem da Família», como lhe é permitido, pelo artigo setenta do Código Civil, e não tendo ella actualmente, para o exercicio desse direito, dividas cujo pagamento possa por elle ser prejudicado, resolveu e assim o tem resolvido pela presente escriptura e nos melhores termos de direito destinar o immovel acima descrito para residencia de sua familia, o qual por este motivo fica isento de execução por dividas, resalvados, porém, os direitos fiscaes, insti-

tução esta que farão inscrever e publicar como dispõe o artigo 73 (setenta e tres), do citado Código. De como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante juramentado Feliciano Castello Branco e sendo-lhes lida e achada conforme, a aceitou e assigna com as testemunhas a tudo presentes Vicente Scirchio e Alvaro Augusto Tostes. E eu, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo Junior, tabellião interino, a subscreevo. — Emilia Supino. — Vicente Scirchio. — Alvaro Augusto Tostes. Traslada hoje. E eu, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo Junior, tabellião interino, a subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Adrião A. P. de Figueiredo Junior. Estão duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo do cartorio, numero quinze mil trescentos e sessenta e dous. Pagina treze v. do Protocollo um G. Certifico que este titulo foi apresentado no dia quatorze de janeiro de mil novecentos e dezoito. — O official interino, *Marino Loureiro Caldas*. Certifico que o «Bem de familia» foi registrado no livro quatro. O da transcripção dos onus reacs, sob o numero mil cento e vinte e tres, á pagina noventa e sete. Rio, quatorze de janeiro de mil novecentos e dezoito. — O official interino, *Marino Loureiro Caldas*. Certifico que sobre o immovel de que trata o titulo não pesam outros onus nem hypothecas neste registro. Rio, quatorze de janeiro de mil novecentos e dezoito. — O official interino, *Marino Loureiro Caldas*. Estão colladas duas estampilhas federaes no valor de novecentos réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo do Registro Geral e das Hypothecas. Quarenta e tres mil e duzentos réis. Nada mais se continha e se declarava em um traslado de escriptura de que bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-fôrma que subscreevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em dezeses de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscreevo e assigno em publico e raso. (Em testemunho da verdade estava o signal publico). — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

C. G. por mim tabellião inferindo, Francisco Antonio Machado.

A Transoceanica

Ficam á disposição dos Srs accionistas desta companhia, por 30 dias a contar de hoje, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — A directoria.

Sede: rua Sachet n. 37—Rio de Janeiro.

Banco Commercial e Hypothecario do Campos

Na thesauraria deste banco paga-se o 8º dividendo á razão de 12 % ao anno sobre o capital realizado, ou 12\$ por accção.

Campos, 19 de janeiro de 1918. — *Benedicto de Azevedo Queiroz*, director secretario.

Banco Vitalicio do Brasil

Sociedade anonyma

RUA S. PEDRO N. 33

3º dividendo 12%

Na thesauraria deste estabelecimento se pagará das 12 ás 14 horas, a começar do dia 28 do corrente, o dividendo de 12% ao anno, correspondente ao 2º semestre do 1917, contado sobre as épocas das entradas das respectivas accções.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — O presidente, *Dr. Joaquim Tavares Guerra*.

Banco do Brasil**PAGAMENTO DO 23º DIVIDENDO**

Do ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 16 do corrente, começará o pagamento do 23º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 8\$ por accção.

Este serviço será feito da seguinte fôrma:

No dia 16—Diversos da lettra A.

No dia 17—Antonio e lettra B.

No dia 18—Lettras C, D e E.

No dia 19—Lettras F, G, H e I.

No dia 21—Diversos da lettra J e JoJo.

No dia 22—Joaquim e José.

No dia 23—Lettras K, L e diversos da lettra M.

No dia 24—Manoel e Maria.

No dia 25—As lettras de N á Z.

Do dia 26 do corrente em diante o pagamento comprehendêrã todas as lettras, sendo os pagamentos dos dividendos anteriores ao actual effectuados unicamente aos sabbados. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — O secretario, *Feitosa*.

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia 11 do fevereiro proximo futuro, na sede da companhia, á rua General Câmara n. 21, ao meio dia, para, de accordo com o art. 26 dos estatutos, approvarem as substituições havidas na directoria e elegerem os directores para o triennio futuro, ficando suspensa desde já a transferencia das accções.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1918. — Pela Companhia Nacional de Armazens Geraes, *Alfredo Braga*, presidente.

Companhia Geral de Mineração

RUA DA ALFANDEGA N. 23

São convidados os Srs. accionistas a vir receber, do 31 do corrente em diante, o primeiro dividendo, á razão de 5\$ por accção, relativo ao 4º trimestre do anno de 1917, cujo periodo a companhia iniciou os seus trabalhos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918. — *M. de Siqueira*, presidente.

Companhia Tijucas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 53, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

- Ação Penal (Ampliação)** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d')** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da)** Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1905... \$500
- Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das)** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (Instruções para o)** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)**... \$500
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro**... \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de)** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Tratado d')**, de E. Liais... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)**... \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios)** Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Criação) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamentação), e Regulamento Interno... \$5000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da)** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000
- Carros (Tabellas para os preços dos)**... \$200

- Casa de Detenção (Regulamento da)** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)**... \$10000
- Casamento Civil (Lei do)** Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000
- Chêques (Regulamento sobre emissão do)** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Ethnographia da Provincia do Ceará**... \$5000
- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)**... \$10000
- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)**... \$5000
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)**... \$20000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)**... \$5000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)**... \$7000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)**... \$2000
- Projecto de Dr. Antonio Coelho Rodrigues**... \$3000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro**... \$3000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartado**... \$4000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do)** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000
- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das)** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)**... \$2000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as)** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas**... \$3000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)**... \$3000
- Consolidação das leis da Justiça Federal**... \$3000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1842 a 1844**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1845 a 1849**... \$2000

- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1850 a 1855**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1856 a 1860**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1861 a 1865**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1866 a 1870**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1871 a 1873**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1874 a 1876**... \$1500
- Consultas do Conselho de Estado — Negocios Ecclesiasticos — 1869 1º volume**... \$2000
- Consultas do Conselho de Estado — Negocios Ecclesiasticos — 1870 2º volume**... \$3000
- Consultas do Conselho de Estado — Negocios Ecclesiasticos — 1870 3º volume**... \$2000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa**... \$2000
- Constituição da Republica**... \$1000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do)** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951)**... \$5000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte**... \$4000
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893**... \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira**... \$6000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)**... \$12000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de março de 1890... \$2000
 - de outubro de 1890... \$7200
 - de dezembro de 1890... \$5000
 - de janeiro de 1891... \$2000
 - de fevereiro de 1891... \$3000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos... \$3000
 - 3º e ultimo... \$2000
 - Aditamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831.....	3\$000
de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1830.....	3\$000
de 1867.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal. (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica) 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Instituto Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), do Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.137, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$800

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1828..... 2\$000

de 1829..... 3\$000

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1901 — (Additamentos)..... 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1871 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1891..... 11\$000

de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	26\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orgamento

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M). 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa. 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Uaya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1865.....	2\$400
de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. 4\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895. 5\$00

N

Nova Luz sobre o Passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M). 6\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zúñiga..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915. 2\$920

Promptuario dos impostos de consumo..... 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1899, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 431)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e imóveis e para a distribuição de premios mediante sorteios (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$00

Repressão do contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... 5\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

T i l b u r y s (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.201, de 8 de agosto de 1907